DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS

Pelo presente instrumento, de um lado, como arrendadora:

(i) **AURORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**., sociedade limitada inscrita no CNPJ: nº. 37.240.067/0001-03, com sede na Avenida Raja Gabaglia, n. 2000, Sala 806, Pavimento 8, Bloco 1, Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-170, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Arrendadora")**;**

de outro lado, como arrendatária:

(ii) **VALE S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob o nº 33.592.510/0001-54, com sede na Praia de Botafogo, n. 186, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-145, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Arrendatária").

Arrendadora e Arrendatária, quando em conjunto, serão chamadas de "Partes" e, isolada e indistintamente, de "Parte".

E, na qualidade de Interveniente Anuente,

AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA., sociedade limitada inscrita no CNPJ: nº. 21.711.448/0001-93, com sede na Avenida João Pinheiro, n. 274, sala 502, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-186, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Aurora Energia").

Considerando que:

a) em 30 de junho de 2020, a Arrendatária, como Cessionária, celebrou o "Contrato de Cessão de Direitos de Geração de Energia e Outras Avenças" ("Contrato de Cessão") com a **AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS II S/A,** CNPJ 28.065.305/0001-09 ("Aurora II"), **AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS III S/A**, CNPJ 29.290.880/0001-60 ("Aurora III"), **AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS IV S/A**, CNPJ 30.697.433/0001-09 ("Aurora IV") e **AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS V S/A**, CNPJ 30.697.546/0001-09 ("Aurora V"), como Cedentes, no qual a Aurora Energia, empresa do grupo da Arrendadora, figurou como Parte e Interveniente Anuente, cujo objeto corresponde à cessão onerosa e transferência de todos os direitos associados a 4 (quatro) projetos de usinas solares fotovoltaicas, dotados de potência instalada total de 837,83MWp (oitocentos e trinta e sete vírgula oitenta e três Megawatts-pico), denominados Aurora II, III, IV e V, bem como respectiva linha de transmissão ("Linha de Transmissão") e 697MW (seiscentos e noventa e sete Megawatts) em DROs (em conjunto, "Projetos");

b) a Arrendadora é legítima e única proprietária e possuidora dos 2 (dois) imóveis necessários para a implantação dos Projetos denominados Fazenda Humbergema,

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames} . This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

registrada na matrícula sob nº 1.152 do Ofício de Registro de Imóveis de Jaíba/MG (antiga matrícula 20.079 do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG) e Fazenda Madras, registrada nas matrículas sob os nº. 24.377 do Ofício de Registro de Imóveis de Janaúba/MG e 1.127 do Ofício de Registro de Imóveis de Jaíba/MG (antiga matrícula 24.138 do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG), cuja planta e memorial descritivo encontram-se dispostos no "Anexo B" ("Imóveis");

c) a Arrendatária pretende arrendar os Imóveis da Arrendadora e a Arrendadora tem interesse em arrendar os Imóveis para a Arrendatária, para que neles a Arrendatária possa promover a construção, implantação, operação e manutenção dos Projetos, por si ou por terceiros.

RESOLVEM as Partes ajustar o presente "Contrato de Arrendamento de Imóveis Rurais" ("Contrato"), com base, principalmente, nos artigos 92 e seguintes da Lei federal n.º 4.504/1964 ("Estatuto da Terra"), e nos artigos 11 e seguintes do Decreto n.º 59.566/1966, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

Cláusula 1. OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato consiste na cessão onerosa pela Arrendadora para a Arrendatária do uso e do gozo dos Imóveis, pormenorizadamente descritos e com a indicação dos seus cadastros perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária ("INCRA") e Receita Federal do Brasil conforme matrículas constantes do Anexo 1.1 deste Contrato.

1.2. A Arrendadora declara e garante que os Imóveis se encontram completamente livres, desembaraçados e desimpedidos de toda e qualquer garantia (real ou fidejussória), cessão ou alienação fiduciária, penhora, bloqueio judicial, arrolamento, arresto, sequestro, penhor, hipoteca, usufruto, arrendamento, vinculação de bens, direitos e opções, assunção de compromisso, concessão de privilégio, preferência ou prioridade, qualquer outro ônus ou gravame, real ou não, além de qualquer promessa ou compromisso de realizar qualquer dos atos descritos neste item 1.2.

Cláusula 2. USO E DESTINAÇÃO DOS IMÓVEIS

2.1. Os Imóveis destinam-se à construção, implantação, operação e manutenção dos Projetos, constituídos por equipamentos, máquinas, instalações e/ou edificações necessárias ao seu regular funcionamento, bem como qualquer outro projeto que tenha como objetivo a exploração da atividade de geração de energia fotovoltaica sem limitação à potência do Projeto e ao exclusivo critério da Arrendatária.

2.1.1. A Arrendatária poderá, sem necessidade de prévia e expressa autorização da Arrendadora, construir nos Imóveis todas as instalações, edificações e vias de circulação necessárias à completa construção, implantação, operação e manutenção dos Projetos, tais como, mas sem se limitar a, estradas,

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames} . This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

canaletas, prédios, galpões, oficinas, depósitos, dormitórios, cisternas, cercas de proteção dos equipamentos, a único e exclusivo critério da Arrendatária, tudo conforme projeto a ser aprovado pelas autoridades competentes.

2.1.2. Fica desde já certo e ajustado, que a Arrendadora assegurará o acesso aos Imóveis à Arrendatária e/ou seus representantes para fins de visitas, estudos de campo, sondagem, topografia e entre outros a qualquer tempo após assinatura deste Contrato mediante comunicação prévia a Arrendadora com pelo menos 03 (três) dias de antecedência.

2.2. Durante todo o período de uso e ocupação dos Imóveis e por ocasião do encerramento e remoção dos equipamentos que irão compor os Projetos, a Arrendatária deverá obedecer à legislação ambiental vigente, durante todo o prazo do Contrato, comprometendo-se a restituir a área conforme obrigações previstas na legislação ambiental vigente na época da devolução, incluindo, mas não se limitando ao previsto nas licenças ambientais aplicáveis.

2.3. Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e do Decreto nº 59.566/1996, constituem obrigações da Arrendatária:

a) cumprir com todos os termos e condições deste Contrato, respondendo por todo e qualquer dano conforme item 5.2 abaixo, por si ou por seus empregados;

b) a não intervir em áreas ambientalmente protegidas (v.g.: unidades de conservação, mata atlântica, reserva legal, área de preservação permanente etc.) e situadas nos Imóveis, devendo mantê-las e preservá-las de acordo com a legislação vigente;

c) isentar a Arrendadora de qualquer responsabilidade decorrente de ações ajuizadas por terceiros e relacionadas a atos ou omissões da Arrendatária, de sua comprovada responsabilidade.

d) Restituir à Arrendadora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do encerramento deste Contrato, os Imóveis desocupados, livres e desembaraçados, sendo de responsabilidade da Arrendatária a remoção dos bens e equipamentos de sua propriedade.

2.4. Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e do Decreto nº 59.566/1996, constituem obrigações da Arrendadora:

a) cumprir com todos os termos e condições deste Contrato, respondendo por todo e qualquer dano ou prejuízo que venha a causar à Arrendatária em decorrência do descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, por si ou por seus empregados;

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames} . This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

b) entregar os Imóveis desocupados, livres e desembaraçados, sendo que as Partes realizarão, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Contrato, o inventário dos bens móveis e edificações constantes da escritura de compra e venda dos Imóveis, que passará a ser parte integrante deste Contrato como Anexo A;

c) durante o período de vigência deste Contrato, abster-se de qualquer ato que possa perturbar o uso e gozo dos Imóveis pela Arrendatária, bem como resguardar a Arrendatária contra perturbações de terceiros que pretendam ter direito sobre os Imóveis;

d) suportar os riscos de perecimento por força maior ou caso fortuito;

e) permitir à Arrendatária acesso irrestrito aos Imóveis, necessário à sua utilização, bem como às áreas comuns, seus respectivos acessos adjacentes que permitem a permanência, entrada, saída e passagem;

f) declarar e realizar o pagamento anual do ITR (Imposto Territorial Rural), devendo ser apresentada à Arrendatária, sempre que esta solicitar, a comprovação da declaração e do pagamento do referido imposto, no prazo de 30 (trinta) dias..

2.5. As Partes se obrigam a não divulgar os dados e informações às quais venham a ter acesso em razão deste Contrato e a não usar tais informações, exceto para o cumprimento de suas obrigações decorrentes deste Contrato, obrigando-se ainda, a não permitir que nenhum de seus empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destas informações para fins diversos do objeto contratual. Esta obrigação permanecerá em vigor por um período de 05 (cinco) anos após o término deste Contrato.

2.5.1. A Arrendadora se absterá de divulgar a existência do presente Contrato, o nome e a marca da VALE para qualquer finalidade, exceto quando obtida a expressa autorização da Arrendatária neste sentido;

2.5.2. A obrigação de confidencialidade ora estabelecida não se aplica às informações que forem requeridas por autoridades competentes. No caso de informações serem requeridas por autoridades competentes, obriga-se a Parte requerida a informar prontamente à outra Parte o recebimento de ordem de autoridade competente para a divulgação, bem como a limitar-se a divulgar apenas as informações que forem efetivamente objeto do requerimento.

2.5.3. Na hipótese de infração da obrigação de confidencialidade ora estabelecida, ficará a Parte infratora obrigada a pagar à outra Parte multa de natureza não

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames} . This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) do valor indicado no item 5.1 infra.

Cláusula 3. PRAZO DE VIGÊNCIA E RESTITUIÇÃO DOS IMÓVEIS

3.1. O arrendamento entra em vigor na data de assinatura deste Contrato e vigorará pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, a contar a contar da data de assinatura.

3.1.1. O prazo previsto no item 3.1 será automaticamente prorrogado até o término do prazo de vigência das outorgas relativas aos Projetos, incluindo as renovações posteriores, mediante simples notificação encaminhada pela Arrendatária com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do vencimento do Contrato, à Arrendadora, informando sobre sua intenção de renovar o prazo do Contrato pelo prazo adicional pretendido.

3.1.2 Este Contrato deverá ser considerado encerrado em até 06 (seis) meses contados do término do seu prazo de vigência ou da vigência das autorizações outorgadas pela ANEEL relacionadas aos Projetos, conforme o caso, em conformidade com os itens 3.1 e 3.1.1 acima.

3.2 Observado o prazo disposto na Cláusula 3.1.2, a Arrendatária deverá promover, às suas próprias expensas, a remoção de todos os equipamentos e acessões introduzidos nos Imóveis, incluindo, sem limitação, os módulos solares, transformadores, condutores elétricos, fundações, edificações de qualquer natureza.

3.3 A Arrendatária poderá, a seu critério, apresentar este Contrato ao registro de imóveis no qual os Imóveis estejam registrados, a fim de que seja promovido em sua matrícula o registro previsto na Lei federal n.º 6.015/1973 ou a averbação prevista no art. 622, inciso II, alínea “u” do Provimento nº 260/CGJ/2013, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, observado o disposto na Cláusula 11.3.

Cláusula 4. IMISSÃO NA POSSE E ENCARGOS DO ARRENDAMENTO

4.1. A Arrendatária ficará imitida na posse dos Imóveis em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento de notificação da Arrendatária à Arrendadora, informando do início da implementação do Projeto, ao seu exclusivo critério, ou outubro de 2022, o que ocorrer primeiro.

4.2. Desde a presente data e enquanto vigorar este Contrato, com exceção do ITR conforme cláusula 2.4 (f), a Arrendatária arcará com todos as despesas e encargos incidentes sobre os Imóveis, incluindo, sem limitação, aqueles relativos aos impostos, às taxas e às contribuições incidentes sobre a posse ou propriedade, segurança, manutenção etc.

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames} . This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

Cláusula 5. REMUNERAÇÃO

5.1. Pela cessão do uso e do gozo dos Imóveis, a Arrendatária pagará à Arrendadora o valor de R$1.000,00 (hum mil reais) por hectare/ano, conforme área total arrendável descrita no Anexo B, sendo que a remuneração total anual será de R$5.475.783,20 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos), distribuídos em pagamentos mensais de R$ 456.315,26 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quinze reais e vinte e seis centavos), devidos a partir da data de início da operação dos Projetos ou outubro de 2022, o que ocorrer primeiro ("Remuneração").

5.1.1. A Remuneração será reajustada anualmente pela variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice de Preços ao Consumidor - IPCA, ou na hipótese de sua extinção pelo índice que vier a substituí-lo, tendo como data base para início do cálculo do reajuste a data de 31 de março de 2020.

5.1.2. Para fins de especificação necessária ao registro imobiliário deste Contrato, atribuem as Partes para cada um dos Imóveis os seguintes valores mensais: (i) Fazenda Humbergema, o valor de R$179.574,26; e (ii) Fazenda Madras, o valor de R$276.741,91.

5.2. A Remuneração será paga pela Arrendatária até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, por meio de depósito ou Transferência Eletrônica Disponível ("TED") em conta indicada pela Arrendadora. Eventual alteração na conta a receber dos pagamentos deverá ser feita, na forma do item 9.1 da Cláusula 9, com pelo menos 90 dias de antecedência da data do pagamento, sob pena de ser considerado válido o pagamento feito de acordo com as informações indicadas acima. Operar-se-á automaticamente a mais ampla, geral e irrevogável quitação dos pagamentos assim efetuados depois da liberação bancária dos valores, servindo os comprovantes dos depósitos como prova do pagamento.

5.3. Fica desde já certo e ajustado que a Arrendatária poderá compensar todo e qualquer valor devido à Arrendadora com eventuais créditos que a Arrendatária detenha junto à Arrendadora que derive da obrigação da Aurora Energia indenizar a Arrendatária em função de perdas decorrentes deste ou do Contrato de Cessão, bem como de eventual obrigação de devolver o Adiantamento do Preço dos Serviços (conforme previsto no Segundo Aditivo ao Contrato de Cessão). A título de esclarecimento, a compensação dos valores previstos nesta cláusula se referem exclusivamente ao dever da Aurora Energia de (A) indenizar a Arrendatária conforme política indenizatória estabelecida neste Contrato de Arrendamento e no Contrato de Cessão; e (B) devolver o Adiantamento do Preço dos Serviços, na hipótese de que trata a cláusula 2.3 do Segundo Aditivo ao Contrato de Cessão.

5.4. O atraso no pagamento da Remuneração implicará à Arrendatária a incidência de multa moratória e compensatória de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela devida e

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

em mora, acrescida de juros de 1% ao mês e de correção monetária pela variação positiva do IPCA, ambos calculados a partir da data de vencimento da parcela em mora até a data do seu efetivo pagamento.

5.5. A Arrendadora adquiriu os Imóveis em decorrência de suas características peculiares que os predispõem à implantação e operação dos Projetos, motivo pelo qual as Partes renunciam a qualquer pretensão de revisão judicial ou extrajudicial da Remuneração durante todo o prazo de vigência deste Contrato.

5.6. As Partes assumirão os tributos de suas respectivas responsabilidades legais incorridos por força deste Contrato. A Arrendatária reterá e recolherá todos os tributos devidos pela Arrendadora a que esteja obrigada a reter e recolher pela legislação em vigor, exceto o que for previsto de forma diversa neste Contrato. O montante do tributo será recolhido em guia própria, ficando desde já a Arrendatária autorizada a descontar tais valores de eventuais quantias devidas à Arrendadora por força deste Contrato.

Cláusula 6. BENFEITORIAS, ACESSÕES E RESTITUIÇÃO DA ÁREA CEDIDA

6.1. A Arrendadora desde logo autoriza a Arrendatária a construir nos Imóveis todas e quaisquer benfeitorias e acessões, nestas inclusas as instalações, edificações e vias de circulação necessárias à completa implantação e operação dos Projetos, tais como estradas, canaletas, prédios, galpões, oficinas, depósitos, dormitórios, cisternas, cercas de proteção dos equipamentos, tudo conforme projeto a ser aprovado pelas autoridades competentes e elaborado às custas da Arrendatária.

6.1.1. Caberá à Arrendatária obter, às suas custas, as aprovações perante os órgãos e entidades públicas competentes, responsabilizando-se por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes de sua execução.

6.2. A Arrendatária deverá reparar, sem qualquer direito de restituição, os danos que venham a ocorrer nos Imóveis, inclusive em suas instalações correspondentes às benfeitorias, acessões e modificações introduzidas e relacionadas diretamente aos Projetos, a fim de não agravar esses danos e/ou provocar a deterioração dos Imóveis, devendo comunicar à Arrendadora a sua ocorrência.

Cláusula 7. DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1. À Arrendatária é assegurado o direito de preferência em caso de alienação de parte ou da totalidade dos Imóveis a terceiros, em igualdade de condições com tais terceiros proponentes, devendo a Arrendatária exercer tal direito no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da notificação que a Arrendadora enviará à Arrendatária comunicando a intenção de alienar parte ou totalidade dos imóveis e as condições do negócio

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames} . This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

7.1.1. Caso a Arrendatária não exerça o direito de preferência previsto na Cláusula 7.1 acima, a Arrendadora deverá cientificar o potencial adquirente acerca da existência deste Contrato por meio de cláusula específica constante do instrumento de alienação, bem como fazer com que o terceiro adquirente respeite a vigência e obrigações previstas neste Contrato em sua integralidade.

Cláusula 8. EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. Hipóteses de Extinção. Este Contrato será extinto em virtude das hipóteses dispostas no art. 26 do Decreto federal nº 59.566/1966, especialmente por: (i) implemento de seu objeto, com o término do seu prazo de vigência ou de suas eventuais prorrogações, (ii) impossibilidade da continuação por força maior ou caso fortuito, (iii) resilição bilateral (distrato), (iv) resolução por culpa, e (v) por denúncia antecipada da Arrendatária conforme item 8.1.1 abaixo.

8.1.1. Denúncia Antecipada pela Arrendatária: Desde que notifique a Arrendadora com 90 dias de antecedência, poderá a Arrendatária, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, encerrar o presente Contrato, devolvendo os Imóveis antes de findo o prazo de vigência contratual, mediante o pagamento de multa compensatória no montante equivalente a 24 (vinte e quatro) meses da remuneração mensal relativa à porção ou totalidade dos Imóveis encerrada, observado os valores estabelecidos no item 5.1.2, salvo disposto no item 8.1.2 abaixo.

8.1.2. Caso a rescisão antecipada seja iniciada pela Arrendatária dentro dos 24 (vinte e quatro) meses remanescentes ao término do prazo de vigência deste Contrato ou de suas prorrogações, a multa compensatória será correspondente à remuneração devida pela quantidade de meses restantes ao encerramento do Contrato.

8.1.3. Caso Fortuito e Força Maior. Em hipóteses de caso fortuito e força maior, conforme definido no art. 393 da Lei federal nº 10.406/2002 (“Código Civil”) que impossibilite sua execução por mais de 180 (cento e oitenta) dias, este Contrato será resolvido de pleno direito mediante simples comunicação à outra Parte, com efeito imediato, sem que caiba qualquer reclamação, indenização ou compensação em benefício da Parte que recebe o comunicado de resolução, em decorrência da resolução.

8.1.3.1. Para os fins deste Contrato e do art. 393 do Código Civil, consideram-se eventos de caso fortuito ou força maior, (i) a desapropriação total dos Imóveis, (ii) catástrofes naturais que comprovadamente inviabilizem a utilização dos Imóveis para os Projetos, (iii) impossibilidade ou cessação do exercício das atividades empresariais pela Arrendatária por fato impossível de se prever e evitar e (iv) eventuais emergências

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames} . This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

sanitárias definidas e ordenadas pelos Poderes Públicos, tanto na esfera federal, estadual ou municipal que impeçam a execução deste Contrato.

8.1.4. Resilição Bilateral (Distrato). O distrato, de comum acordo, deverá, necessariamente, ser formalizado em “Termo de Encerramento Contratual”, do qual constarão as quitações pertinentes.

8.1.5. Resolução por Inadimplemento. Na hipótese de resolução por descumprimento de obrigação legal ou contratual por uma das Partes, a Parte inocente deverá promover notificação judicial ou extrajudicial com prazo de 90 (noventa) dias para cumprimento da obrigação tida por inadimplida pela Parte infratora, sob pena de resolução de pleno direito deste Contrato.

8.1.5.1. Caso este Contrato venha a ser resolvido como decorrência de inadimplemento de qualquer uma das Partes, a Parte inocente fará jus ao recebimento de multa não compensatória equivalente a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais da Remuneração, sem prejuízo da aplicação do disposto na Cláusula 9 do Contrato de Cessão.

8.2. Sem prejuízo da satisfação de seus demais direitos, a Arrendatária poderá, a seu exclusivo critério, resolver este Contrato e/ou qualquer outro contrato firmado entre a Arrendatária e/ou suas controladas e/ou coligadas, direta ou indiretamente, e a Arrendadora, mediante prévia e expressa comunicação à mesma, com efeito imediato, sem que caiba à Arrendadora direito a qualquer reclamação, indenização ou compensação em razão da resolução, seja a qualquer título for, no caso de:

(i) fraude ou dolo cometidos pela Arrendadora de forma relacionada ao cumprimento de suas obrigações contratuais;

(ii) utilização de mão de obra escrava ou infantil ou de quaisquer outras condições de trabalho que atentem contra a dignidade humana;

(iii) descumprimento material da legislação aplicável relativa à saúde e segurança do trabalho ou meio ambiente, bem como as licenças ambientais aplicáveis e suas condicionantes;

(iv) violação de propriedade intelectual; e/ou

(v) violação ao disposto na(s) cláusula(s) anticorrupção.

8.3. As Partes cumprirão em todas as suas atividades relacionadas a este Contrato, a todo tempo, com todos os regulamentos e as leis antissuborno e anticorrupção aplicáveis às Partes e assegurará que nenhum de seus funcionários, administradores, diretores ou agentes, irá oferecer, pagar ou fornecer (ou autorizar o pagamento ou fornecimento), direta ou indiretamente, dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer agente público,

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames} . This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

a terceira pessoa a ele relacionada, funcionário ou pessoa que detenha cargo em partido político, candidato a cargo político, diretor ou empregado de organização internacional (incluindo, porém sem a esses se limitar, o Banco Mundial, as Nações Unidas, o Fundo Monetário Internacional e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico), em qualquer caso com o intuito de:

(i) influenciar qualquer ato ou decisão de tal pessoa em sua capacidade oficial:

(ii) induzir tal pessoa a agir (seja por ação ou omissão) em violação de seu dever legal;

(iii) obter qualquer vantagem indevida; ou

(iv) induzir tal pessoa a usar a sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental, de partido político

a fim de auxiliar as Partes a obter ou reter negócios com, ou a canalizar negócios para qualquer pessoa.

Cláusula 9. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

9.1. Meios de Comunicação. Todas as solicitações e notificações entre as Partes deverão ser entregues pessoalmente mediante recibo, encaminhadas via cartorial ou por meio de carta com aviso de recebimento, e-mail com confirmação de recebimento ou remetida por correio com aviso de recebimento nos endereços listados abaixo:

Se para a Arrendadora:

A/C.: Fabricio Lopes de Queiroz
Endereço: Avenida João Pinheiro, 274, Sala 502 - Lourdes
Belo Horizonte/ MG, 30.130-186
E-mail: fabricio@auroraenergia.com.br

Com cópia para:

A/C. :Fabiana Lopes de Queiroz
Endereço: Avenida João Pinheiro, 274, Sala 502 - Lourdes
Belo Horizonte/ MG, 30.130-186
E-mail: fabiana@auroraenergia.com.br

Se para a Arrendatária:

A/C.: Glauco de Oliveira Gonçalves
Endereço: Av. Dr. Marco Paulo Simon Jardim, 3580
Mina de Águas Claras - Prédio 4 - 2º andar

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames} . This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

Nova Lima / MG - CEP: 34.006-270
E-mail: glauco.goncalves@vale.com

Com cópia para:

A/C.: Felipe Fialho Gonçalves de Souza
Endereço: Av. Dr. Marco Paulo Simon Jardim, 3580
Mina de Águas Claras - Prédio 4 - 2º andar
Nova Lima / MG - CEP: 34.006-270
E-mail: felipe.fialho@vale.com

9.2. Não Alteração do Contrato. Em nenhuma hipótese, as solicitações e notificações terão como efeito a modificação de dispositivos deste Contrato ou de qualquer acordo celebrado em sua decorrência

9.3. Data de Recebimento. Para efeitos desta Cláusula 9, considera-se como sendo a data de recebimento: (a) se pessoalmente ou via cartorial, a data apontada no respectivo recibo; (b) se por carta, a data apontada no aviso de recebimento; (c) se por e-mail, a data da confirmação de recebimento; e (d) se por correio expresso, a data do efetivo recebimento indicada no protocolo de aviso de recebimento.

9.4. Data de Envio. Para efeitos desta cláusula, considera-se como sendo a data de envio: (a) se pessoalmente, a data apontada no recibo; (b) se por via cartorial, a data apontada no protocolo; (c) se por carta, a data apontada no carimbo do serviço de entrega; e (d) se por e-mail, a data do envio; e (e) se por correio expresso, a data do carimbo do serviço de entrega.

9.5. Atualização dos Dados. As Partes comprometem-se a manter seus dados atualizados e a informar prontamente a outra Parte qualquer alteração, sob pena da solicitação ou notificação encaminhada para as Partes, cujos dados não foram atualizados, ser considerada recebida e válida.

Cláusula 10. ARBITRAGEM

10.1. Na ocorrência de qualquer disputa relacionada a este Contrato, tal disputa será submetida à arbitragem nos termos da Lei de Arbitragem e de acordo com os termos e condições desta Cláusula 10.

10.2. As Partes expressamente concordam que quaisquer controvérsias, litígios ou reivindicações decorrentes: (a) deste Contrato, ou (b) relacionados à existência, validade, eficácia, interpretação, cumprimento, implementação, rescisão ou violação deste Contrato, serão solucionadas de maneira exclusiva e definitiva, sem recurso, por meio de arbitragem definitiva e vinculante a ser submetida ao Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Câmara de Arbitragem”), de acordo

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames} . This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

com seu respectivo regulamento vigente na data da disputa (“Regulamento”), com o disposto na Lei de Arbitragem e com o estipulado neste Contrato.

10.3. A sede da arbitragem será na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, local onde será proferida a sentença arbitral, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade. A arbitragem deverá ser realizada no idioma português.

10.4. O tribunal arbitral será constituído por 3 (três) árbitros, cabendo à parte demandante, de um lado, indicar um árbitro, e à parte demandada, de outro lado, indicar o segundo árbitro, os quais, de comum acordo, nomearão o terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral (“Tribunal Arbitral”). Caso qualquer das Partes deixe de indicar o respectivo árbitro, este será indicado pela Diretoria da Câmara de Arbitragem. Caso os 2 (dois) árbitros indicados pelas partes deixem de nomear o terceiro árbitro, nos respectivos prazos estabelecidos no Regulamento, o presidente do Tribunal Arbitral será indicado pela Diretoria da Câmara de Arbitragem.

10.5. As Partes concordam que a parte sobre a qual for imposta a decisão desfavorável deverá pagar as despesas incorridas com a Câmara de Arbitragem (taxa de registro, taxa de administração e outras despesas), os honorários e despesas suportados com árbitros e eventuais peritos, bem como os honorários e despesas razoáveis devidamente comprovados dos advogados e eventuais assistentes técnicos da parte vencedora (“Despesas da Arbitragem”). Em caso de sucumbência recíproca, o Tribunal Arbitral estabelecerá a divisão das Despesas da Arbitragem a serem suportadas pelas Partes, levando em consideração a proporção de sucumbência de cada uma.

10.6. As Partes concordam que poderão solicitar à corte estatal competente, previamente à constituição do Tribunal Arbitral, as medidas judiciais acautelatórias ou provisórias que visem à obtenção de provimentos cautelares para proteção ou salvaguarda de direitos, sem que isso seja interpretado como uma renúncia ao direito de resolver as disputas por arbitragem. Uma vez constituído o Tribunal Arbitral, este será competente para manter, revisar, revogar ou modificar a medida cautelar ou provisória concedida pelo tribunal estatal, bem como será competente para decidir sobre qualquer outra medida cautelar ou provisória que se faça necessária ao longo do procedimento arbitral. Do mesmo modo, as Partes poderão recorrer ao tribunal estatal para: (a) exigir o cumprimento da presente cláusula compromissória, (b) executar o presente Contrato ou (c) exigir o cumprimento de decisões do Tribunal Arbitral. Para o exercício das citadas tutelas jurisdicionais, as Partes elegem o foro de São Paulo, estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro.

10.7. De acordo com o artigo 516 do Código de Processo Civil, o cumprimento da sentença far-se-á na comarca em que se processar a arbitragem (cidade de São Paulo, estado de São Paulo, nos termos da Cláusula 10.3 acima), sendo lícito ao exequente optar pelo juízo do local onde se encontram bens sujeitos à expropriação ou pelo atual

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames} . This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

domicílio do executado. Cada Parte envidará seus melhores esforços para assegurar a conclusão célere e eficiente do procedimento arbitral.

10.8. As Partes concordam desde já que o procedimento arbitral será mantido em caráter confidencial e seus elementos (inclusive os argumentos das partes do procedimento arbitral, provas produzidas, relatórios, demais declarações de terceiros, bem como todos e quaisquer documentos ou informações apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral) somente poderão ser divulgados ao Tribunal Arbitral, às partes do procedimento arbitral, seus advogados e a qualquer pessoa necessária ao procedimento arbitral, salvo se a divulgação se fizer necessária para o cumprimento de obrigações impostas pela Legislação Aplicável ou por qualquer Autoridade Governamental com jurisdição sobre as partes do procedimento arbitral ou seus respectivos negócios ou ativos.

Cláusula 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Cessão. Salvo disposto no item 11.1.1, 11.1.2, cada uma das Partes não poderá ceder, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações decorrentes deste Contrato para terceiros sem o consentimento escrito da outra Parte.

11.1.1. Fica desde já autorizado à Arrendatária, em caráter irrevogável e irretratável e independentemente de qualquer consentimento, transferir quaisquer direitos ou obrigações ao abrigo do presente Contrato, a qualquer sociedade ou pessoa que seja controlada, direta ou indireta, pela Arrendatária, que seja controladora, direta ou indireta, por ela, ou sociedade que esteja sob o seu controle comum. Para os efeitos desta cláusula, o termo “controle”, “controlada por” e similares tem o significado atribuído no artigo 116 da Lei n.º 6.404/76, conforme alterada.

11.1.2. Fica desde já autorizado à Arrendatária, em caráter irrevogável e irretratável e independentemente de qualquer consentimento, transferir quaisquer direitos ou obrigações ao abrigo do presente Contrato, a qualquer terceiro adquirente na hipótese de negociação dos Projetos pela Arrendatária a qualquer tempo.

11.1.3. Considerando que a Aurora Empreendimentos Imobiliários Ltda. figura como Arrendadora, a Aurora Energia será solidariamente responsável pelo integral cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas sem direito de ordem. Além disso, qualquer alteração no controle acionário da Aurora Empreendimentos Imobiliários Ltda. dependerá da autorização prévia por escrito da Arrendatária.

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames} . This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

11.2. Contagem de Prazos. Qualquer prazo que se encerre em dia que não seja um dia útil, o vencimento do prazo será, para todos os fins e efeitos, postergado para o primeiro dia útil subsequente.

11.3. Registro deste Contrato e Despesas Decorrentes. Serão de única e exclusiva responsabilidade da Arrendatária as despesas necessárias aos registros ou averbações do presente Contrato perante o Cartório do Registro de Títulos e Documentos e/ou o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca em que se localizam os Imóveis, obrigando-se a Arrendadora a colaborar no que lhe couber com as providências para tal fim, assinando os documentos ou apresentando os documentos que lhe venham a ser solicitados.

11.4. Renúncia e Novação. Qualquer renúncia ou novação relativa a direito ou obrigação estabelecida neste Contrato somente poderá ser realizada por termo escrito celebrado entre o renunciante e a outra Parte, e a omissão ou tolerância de qualquer das Partes em relação ao não cumprimento de disposição deste Contrato ou o não exercício de qualquer direito nele estabelecido não constituirá renúncia ou novação, nem prejudicará a exigibilidade do direito ou obrigação.

11.5. Integralidade do Contrato e Relação com Outros Atos. As Partes reconhecem que este Contrato cancela e substitui qualquer entendimento anterior, oral ou escrito, mantido entre as Partes com relação ao seu objeto. Salvo disposição expressa em sentido contrário, as referências feitas neste Contrato a qualquer lei, documento ou outro instrumento também incluirá os correspondentes aditivos, leis, documentos ou instrumentos que os venham a substituir. Não obstante o disposto nesta Cláusula 11.5, o presente Contrato não exclui os direitos e obrigações das Partes estabelecidos no Contrato de Cessão, cujos termos e condições permanecem em pleno vigor e efeito.

11.6. Independência das Disposições do Contrato. Caso qualquer das disposições contidas neste Contrato seja considerada inválida, ineficaz, nula ou inexequível, sob qualquer aspecto, a validade, eficácia ou exequibilidade das demais disposições contidas neste Contrato não será, de forma alguma, afetada ou prejudicada por esse fato. As Partes se comprometem a negociar, de boa-fé e com respeito à intenção original dos envolvidos, a substituição da disposição inválida, ineficaz, nula ou inexequível, por disposições válidas que atendam aos objetivos buscados por este Contrato e cujo efeito econômico seja o mais próximo possível do efeito econômico das disposições substituídas, ou a interpretarem a disposição eventualmente inválida, ineficaz, nula ou inexequível de forma sistemática e teleológica, de modo a torná-la válida, eficaz e exequível sem que se desvirtue do objetivo buscado pelas Partes neste Contrato.

11.7. Direitos de Terceiros. Salvo se expressamente disposto em contrário, nenhuma das disposições aqui implícitas ou explícitas devem ser consideradas ou interpretadas como se conferissem a terceiro, que não sejam as Partes deste Contrato, qualquer direito ou prerrogativa por força deste Contrato.

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames} . This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

11.8. Alteração do Contrato. Eventuais inclusões de outras cláusulas, exclusões ou alterações das já existentes, serão válidas somente se formalizadas em Termo Aditivo, por escrito, a ser devidamente assinado por todas as Partes, que passará a fazer parte integrante deste Contrato.

11.9. Alteração de Valores e Correção Monetária. As Partes concordam que não haverá acréscimo dos valores aqui estabelecidos, salvo se previsto neste Contrato, na lei ou em outro acordo celebrado posteriormente pelas Partes, e apenas haverá correção monetária e/ou juros quando expressamente previsto neste Contrato.

11.10. Boa-fé e Lealdade. As Partes declaram-se agindo de boa-fé e lealdade, sendo plenamente capazes civilmente, não existindo contra eles quaisquer pendências que implicariam impedimento para levar a bom termo esta negociação e para tê-la como válida, legítima e eficaz, responsabilizando-se, civil, administrativa e criminalmente pelas declarações.

11.11. Duplicata: É vedada a extração de duplicatas em razão deste Contrato ou a emissão pela Arrendadora de qualquer outro documento apto a ensejar protesto contra a Arrendatária.

11.12. Indivisibilidade. O arrendamento objeto deste Contrato é indivisível em relação aos Imóveis e, assim, as obrigações aqui estabelecidas formam um só todo abrangendo os direitos deste emergentes todos os Imóveis.

11.13. Igualdade das Partes e Livre Negociação. As Partes participaram e negociaram em conjunto da elaboração de todos os termos e condições deste Contrato e, na ocorrência de algum conflito que envolva a eventual ambiguidade ou matéria de interpretação das disposições aqui estabelecidas, não deverá haver presunção ou ônus probatório em favor ou desfavor de nenhuma das Partes em virtude de suposta autoria deste Contrato ou de qualquer de suas disposições.

11.14. Lei Aplicável. O presente Contrato foi celebrado e será executado no Brasil, devendo ser regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras, ficando sujeito, principalmente, ao regime da Lei federal n.º 4.504/1964, Decreto federal n.º 59.566/1966 e pela Lei federal n.º 4.947/1966, ficando assegurado às Partes todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada sobre o tema.

11.15. Anexos. Os Anexos mencionados neste Contrato são parte integrante, complementar, inseparável e indissociável deste documento, formando com ele um só todo, para todos os fins de direito.

[restante da página intencionalmente deixado em branco – assinaturas na próxima página]

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames} . This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

[Esta página de assinaturas é parte integrante e inseparável do Contrato de Arrendamento de Imóveis Rurais, celebrado em 10 de dezembro de 2020, pela Vale S.A. e AURORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com interveniência anuência da AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.]

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, que também firmam o presente.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2020.

ARRENDADORA:

FABRICIO LOPES DE QUEIROZ:00044135637

Assinado de forma digital por FABRICIO LOPES DE QUEIROZ:00044135637
Dados: 2020.12.10 16:04:05 -03'00'

FABIANA LOPES DE QUEIROZ:03131887699

Assinado de forma digital por FABIANA LOPES DE QUEIROZ:03131887699
Dados: 2020.12.10 16:04:46 -03'00'

AURORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
Por Fabricio Lopes de Queiroz e Fabiana Lopes de Queiroz

ARRENDATÁRIA:

GLAUCO VINICIUS DE OLIVEIRA GONCALVES:99244063620

Assinado de forma digital por GLAUCO VINICIUS DE OLIVEIRA GONCALVES:99244063620
Dados: 2020.12.10 16:52:24 -03'00'

RICARDO BATISTA MENDES:02690188678

Assinado de forma digital por RICARDO BATISTA MENDES:02690188678
Dados: 2020.12.10 17:12:44 -03'00'

VALE S.A.
Por Glauco Vinicius de Oliveira Gonçalves e Ricardo Batista Mendes

INTERVENIENTE ANUENTE:

FABRICIO LOPES DE QUEIROZ:00044135637

Assinado de forma digital por FABRICIO LOPES DE QUEIROZ:00044135637
Dados: 2020.12.10 16:04:29 -03'00'

AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.
Por Fabricio Lopes de Queiroz

Testemunhas:

DocuSigned by:
Nathalia Fernandes Gonçalves
Assinado por: NATHALIA FERNANDES GONCALVES:35108404883
CPF: 35108404883
Hora de assinatura: 10/12/2020 | 14:13:00 PST
ICP Brasil
AD193847DF1443108463D37FB9C902A

Nome: Paulo Henrique Seabra
CPF: 028.024.086-33
Identidade: 5-540.957
Endereço: Av. Dr. Marco Paulo Simon Jardim, 3580. Bairro Piemonte- Prédio 4 - 2º andar, Nova Lima, MG - CEP 34.006-200

Nome: Nathália Fernandes Gonçalves
CPF: 351.084.048-83
Identidade: 20.797.662-X
Endereço: Av. Paulista, 1294 – 8º andar. Bairro Bela Vista, São Paulo, SP – CEP 01310-100

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames} . This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

Lista de Anexos

do “Contrato de Arrendamento de Imóveis Rurais”, celebrado em 10 de dezembro de 2020

1. Anexo B – Planta e memorial descritivo dos Imóveis.
2. Anexo 1.1. – Matrículas dos Imóveis contendo a descrição, informações cadastrais e demais dados a respeito dos imóveis.
3. Anexo A – Inventário de Bens Móveis e Edificações.

*****

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames} . This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

ANEXO B

Planta e memorial descritivo dos Imóveis

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames} . This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

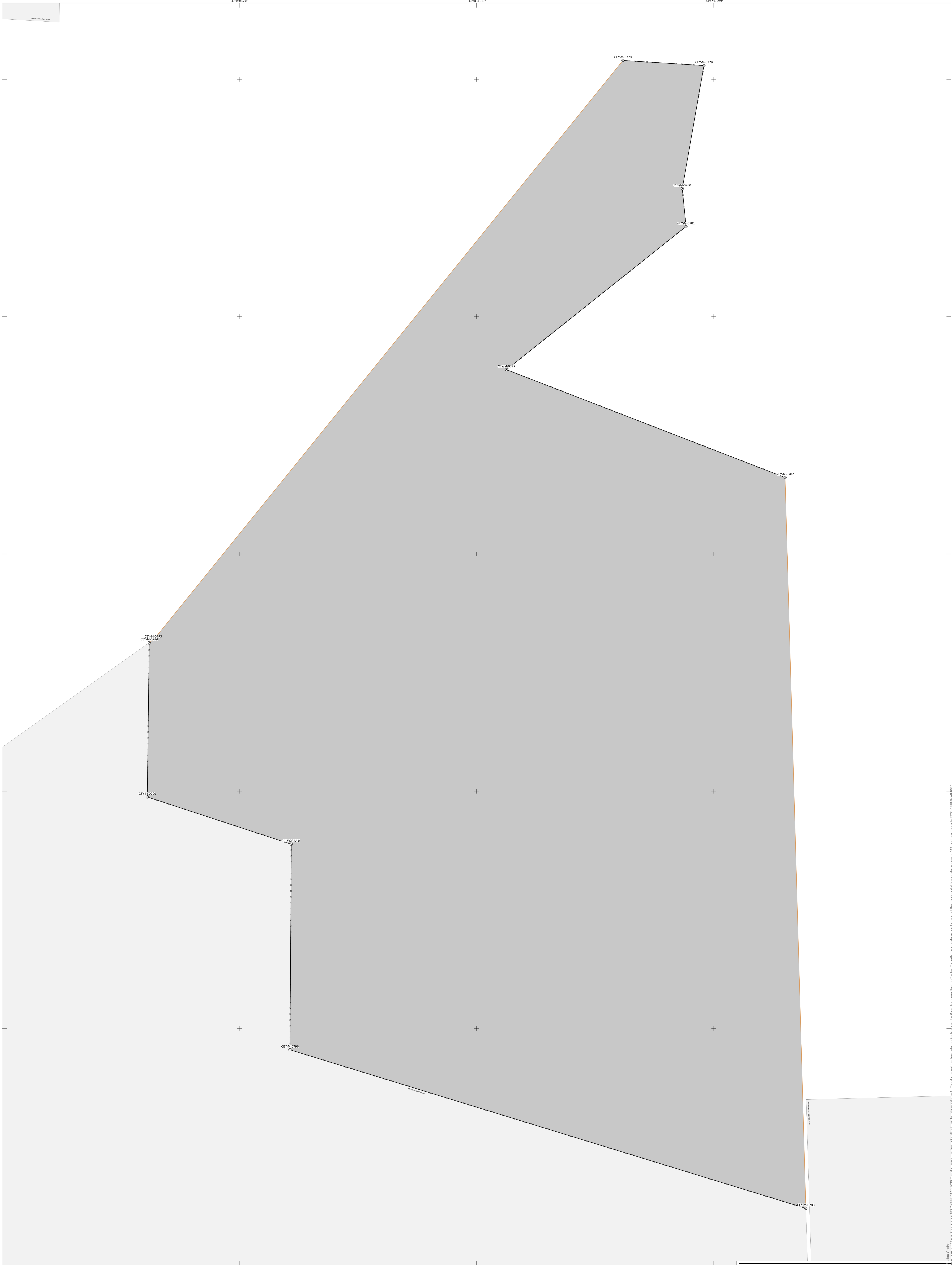

Certificada - Sem Confirmação de Registro em Cartório
Parcela certificada pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73 e pendente de confirmação do registro da certificação em cartório

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Proprietário: CONSTRUTORA CAPARAO S.A
CNPJ: 17.202.383/0001-83
Matrícula: 6.607
Cartório de Registro de Imóveis: (03.854-7) Manga - MG
Código INCRA/SNCR: 4060302731390
Município: Jaíba-MG

Responsável Técnico: CARLOS AFONSO SOARES
Formação: Engenheiro Agrimensor
CREA: 64282/MG
Cód. Credenciado: CEY
A.R.T.: 14201300000001269969 - MG

Área (Sistema Geodésico Local):	Perímetro:	Sistema Geodésico:	Sistema de Coordenadas:	Escala:	Formato:
2154,8911 ha	23.036,52 m	SIRGAS 2000	Lat./Long. - não projetado	1:11106	A0

Vértice tipo M — Vértice tipo P — Vértice tipo V — Vértice tipo O — Muro — Estrada — Vala — Canal — Linha ideal — Limite artificial não tipificado — Corpo d'água ou curso d'água — Linha de cumeada — Grota — Crista de encosta — Pé de encosta — Limite natural não tipificado — Cerca — Imóvel em estudo — Imóveis confrontantes

CERTIFICAÇÃO: 78f74df5-09ca-4156-b93a-0a5c89b77f6e
Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal representada nesta planta não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA.

Data Certificação: 16/09/2014 09:58
Data da Geração: 13/10/2016 10:00

Esta planta foi gerada automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo Responsável Técnico (Credenciado).
A autenticidade desde documento pode ser verificada pelo endereço eletrônico http://sigef.incra.gov.br/autenticidade/78f74df5-09ca-4156-b93a-0a5c89b77f6e/

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: CONSTRUTORA CAPARAO S.A
Matrícula do imóvel: 6.607
Município/UF: Jaíba-MG

Responsável Técnico: CARLOS AFONSO SOARES
Formação: Engenheiro Agrimensor
Código de credenciamento: CEY

Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000
Área (Sistema Geodésico Local): 2154,8911 ha

CNPJ: 17.202.383/0001-83
Código INCRA/SNCR: 4060302731390
Cartório (CNS): (03.854-7) Manga - MG

CREA: 64282/MG
A.R.T.: 1420130000001269969 -

Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas
Perímetro (m): 23.036,52 m **Azimutes:** Azimutes geodésicos

DESCRIÇÃO DA PARCELA

VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
CEY-M-0778	-43°47'38,117"	-15°20'10,251"	480,43	CEY-M-0779	93°43'	556,4	CNS: 03.854-7 | Mat. 5815 | FAZENDA CALIFORNIA
CEY-M-0779	-43°47'19,504"	-15°20'11,427"	475,06	CEY-M-0780	189°42'	880,83	CNS: 03.854-7 | Mat. 5815 | FAZENDA CALIFORNIA
CEY-M-0780	-43°47'24,483"	-15°20'39,672"	474,13	CEY-M-0781	174°34'	269,41	CNS: 03.854-7 | Mat. 5815 | FAZENDA CALIFORNIA
CEY-M-0781	-43°47'23,628"	-15°20'48,397"	483,26	CEY-M-0777	230°36'	1591,24	CNS: 03.854-7 | Mat. 5815 | FAZENDA CALIFORNIA
CEY-M-0777	-43°48'04,859"	-15°21'21,245"	491,44	CEY-M-0782	111°44'	2054,47	CNS: 03.854-7 | Mat. 5815 | FAZENDA CALIFORNIA
CEY-M-0782	-43°47'00,877"	-15°21'45,997"	481,61	CEY-M-0783	178°25'	5160,05	ESTRADA MUNICIPAL
CEY-M-0783	-43°46'56,107"	-15°24'33,799"	484,102	CEY-M-0796	287°34'	3706,34	CNS: 03.854-7 | Mat. 3.063 | FAZENDA MADRAS
CEY-M-0796	-43°48'54,593"	-15°23'57,389"	494,755	CEY-M-0798	00°21'	1450,58	CNS: 03.854-7 | Mat. 3.063 | FAZENDA MADRAS
CEY-M-0798	-43°48'54,291"	-15°23'10,200"	489,469	CEY-M-0799	288°41'	1040,73	CNS: 03.854-7 | Mat. 3.063 | FAZENDA MADRAS
CEY-M-0799	-43°49'27,347"	-15°22'59,350"	493,976	CEY-M-0774	00°40'	1089,32	CNS: 03.854-7 | Mat. 3.063 | FAZENDA MADRAS
CEY-M-0774	-43°49'26,914"	-15°22'23,915"	498,335	CEY-M-0775	53°55'	34,39	ESTRADA MUNICIPAL
CEY-M-0775	-43°49'25,982"	-15°22'23,256"	498,42	CEY-M-0776	53°43'	5,14	ESTRADA MUNICIPAL
CEY-M-0776	-43°49'25,843"	-15°22'23,157"	498,38	CEY-M-0778	38°11'	5197,62	ESTRADA MUNICIPAL

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635. This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo Responsável Técnico (Credenciado).

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

CERTIFICAÇÃO: 78f74df5-09ca-4156-b93a-0a5c89b77f6e

Em atendimento ao § 5° do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA.

Data Certificação: 16/09/2014 09:58

Data da Geração: 13/10/2016 10:12

Certificada - Sem Confirmação de Registro em Cartório

Parcela certificada pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73 e pendente de confirmação do registro da certificação em cartório

A autenticidade desde documento pode ser verificada pelo endereço eletrônico http://sigef.incra.gov.br/autenticidade/78f74df5-09ca-4156-b93a-0a5c89b77f6e/

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

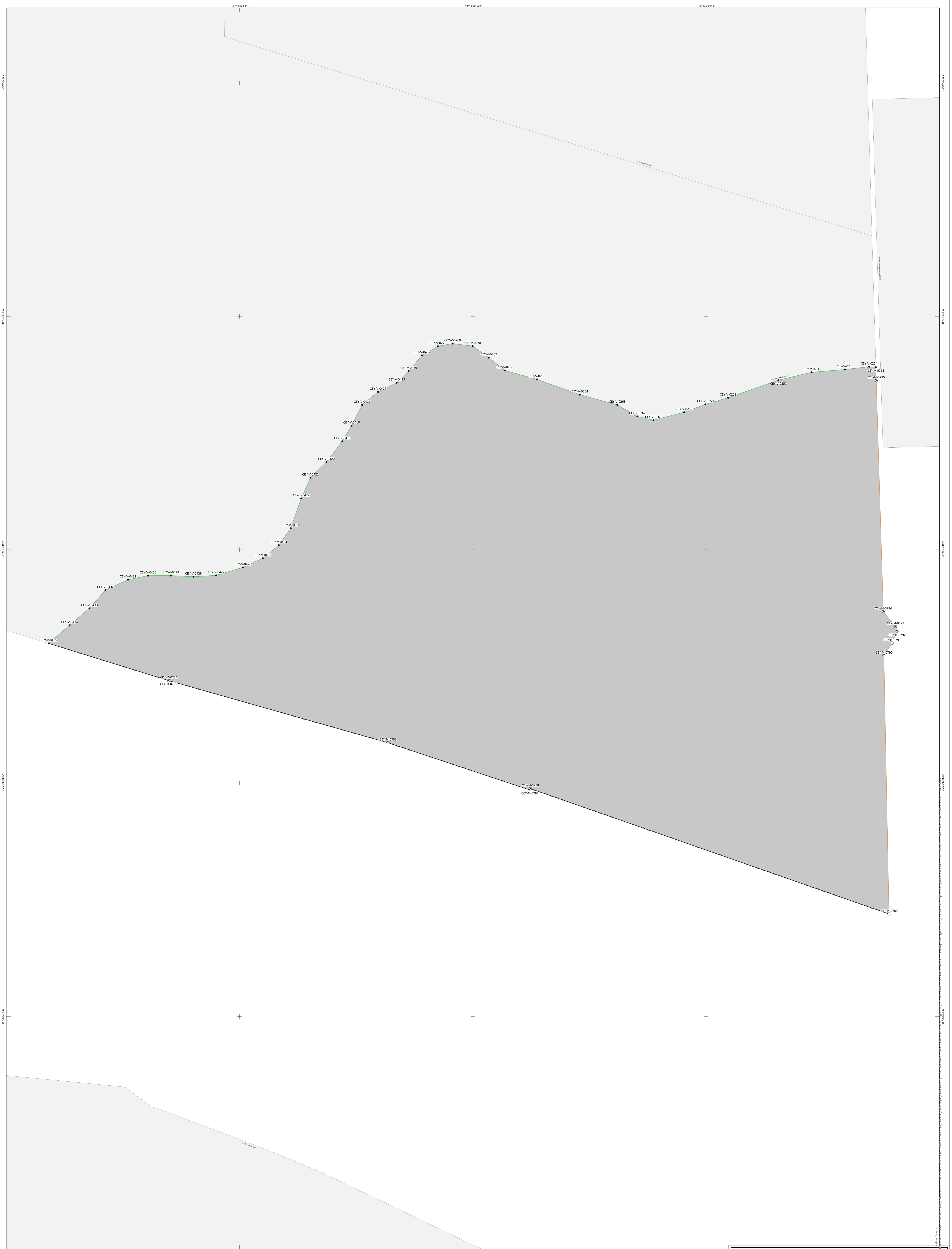

Certificada - Sem Confirmação de Registro em Cartório
Parcela certificada pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73 e pendente de confirmação do registro da certificação em cartório

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Proprietário: AGROPECUARIA VARZELANDIA S.A - AGROPEVA
CNPJ: 16.688.384/0001-17
Matrícula: 3.063 (1 de 2)
Cartório de Registro de Imóveis: (03.854-7) Manga - MG
Código INCRA/SNCR: 4060300235310
Município: Verdelândia-MG, Jaíba-MG

Responsável Técnico: CARLOS AFONSO SOARES
Formação: Engenheiro Agrimensor
CREA: 64282/MG
Cód. Credenciado: CEY
A.R.T.: 1420000000131269626 - MG

Área (Sistema Geodésico Local):	Perímetro:	Sistema Geodésico:	Sistema de Coordenadas:	Escala:	Formato:
833,2896 ha	13.387,66 m	SIRGAS 2000	Lat./Long. - não projetado	1:8705	A0

Vértice tipo M — Vértice tipo P — Vértice tipo V — Vértice tipo O — Muro — Estrada — Vala — Canal — Linha ideal — Limite artificial não tipificado — Corpo d'água ou curso d'água — Linha de cumeada — Grota — Crista de encosta — Pé de encosta — Limite natural não tipificado — Cerca — Imóvel em estudo — Imóveis confrontantes

CERTIFICAÇÃO: 2d54b82f-98f5-498e-925b-fe4287e4c1ba
Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal representada nesta planta não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA.
Data Certificação: 16/09/2014 09:51
Data da Geração: 13/10/2016 09:55

Esta planta foi gerada automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo Responsável Técnico (Credenciado).
A autenticidade desde documento pode ser verificada pelo endereço eletrônico http://sigef.incra.gov.br/autenticidade/2d54b82f-98f5-498e-925b-fe4287e4c1ba/

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Henrique Seabra Coelho. Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443
This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

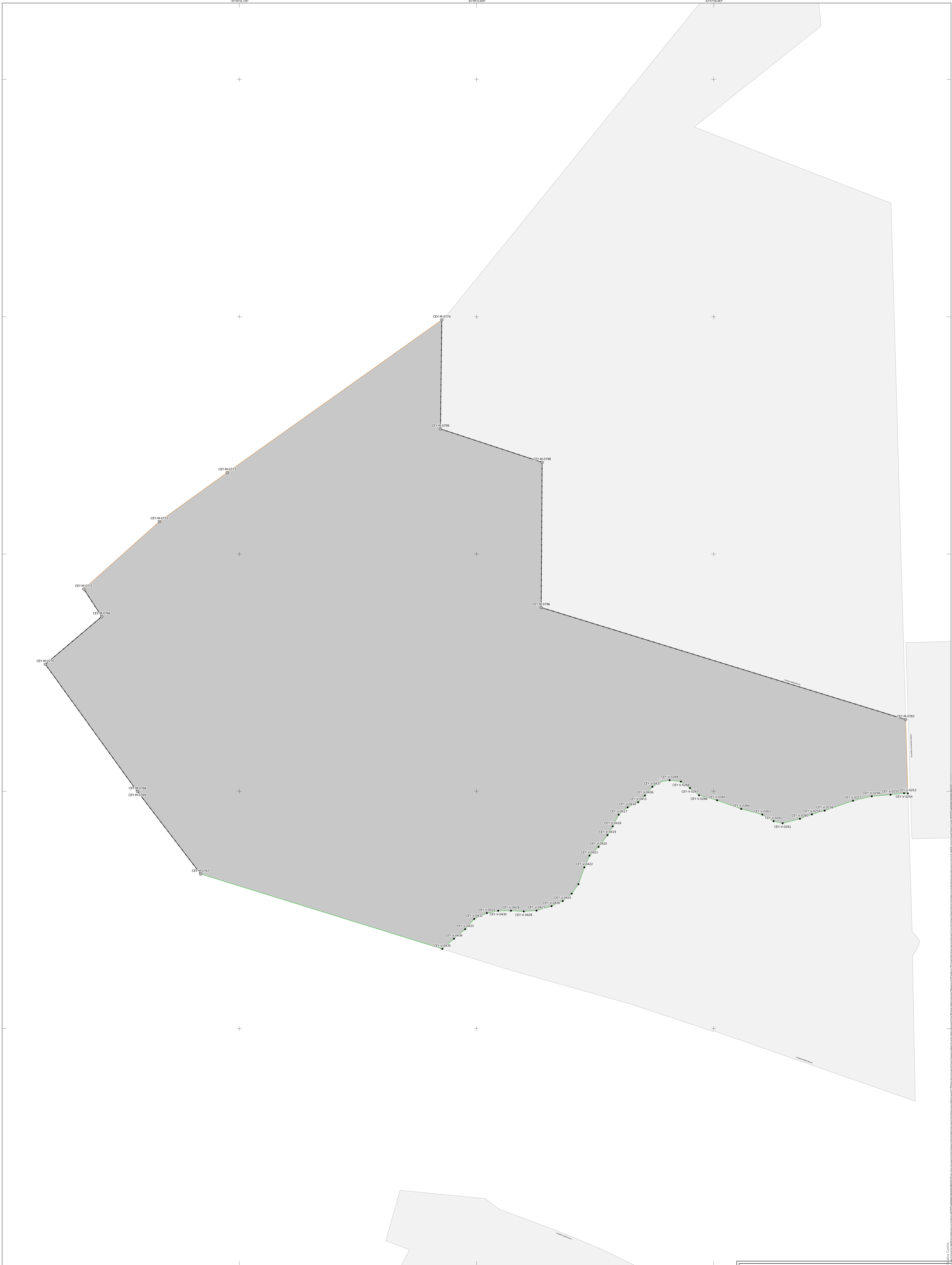

Certificada - Sem Confirmação de Registro em Cartório
Parcela certificada pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73 e pendente de confirmação do registro da certificação em cartório

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Proprietário: AGROPECUARIA VARZELANDIA S.A - AGROPEVA
CNPJ: 16.688.384/0001-17
Matrícula: 3.063 (2 de 2)
Cartório de Registro de Imóveis: (03.854-7) Manga - MG
Código INCRA/SNCR: 4060300235310
Município: Verdelândia-MG, Jaíba-MG

Responsável Técnico: CARLOS AFONSO SOARES
Formação: Engenheiro Agrimensor
CREA: 64282/MG
Cód. Credenciado: CEY
A.R.T.: 14200000000131269626 - MG

Área (Sistema Geodésico Local):	Perímetro:	Sistema Geodésico:	Sistema de Coordenadas:	Escala:	Formato:
2487,1889 ha	23.943,46 m	SIRGAS 2000	Lat./Long. - não projetado	1:15723	A0

Vértice tipo M — Vértice tipo P — Vértice tipo V — Vértice tipo O — Muro — Estrada — Vala — Canal — Linha ideal — Limite artificial não tipificado — Corpo d'água ou curso d'água — Linha de cumeada — Grota — Crista de encosta — Pé de encosta — Limite natural não tipificado — Cerca — Imóvel em estudo — Imóveis confrontantes

CERTIFICAÇÃO: a5c1f98c-afc7-432a-ba37-f33938a489c4

Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal representada nesta planta não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA.

Data Certificação: 16/09/2014 09:51
Data da Geração: 13/10/2016 09:55

Esta planta foi gerada automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo Responsável Técnico (Credenciado).
A autenticidade desde documento pode ser verificada pelo endereço eletrônico http://sigef.incra.gov.br/autenticidade/a5c1f98c-afc7-432a-ba37-f33938a489c4/

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Henrique Seabra Coelho. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho.

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: AGROPECUARIA VARZELANDIA S.A - AGROPEVA
Matrícula do imóvel: 3.063
Município/UF: Jaíba-MG ... e outros

Responsável Técnico: CARLOS AFONSO SOARES
Formação: Engenheiro Agrimensor
Código de credenciamento: CEY

Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000
Área (Sistema Geodésico Local): 833,2896 ha

CNPJ: 16.688.384/0001-17
Código INCRA/SNCR: 4060300235310
Cartório (CNS): (03.854-7) Manga - MG

CREA: 64282/MG
A.R.T.: 1420000000131269626 -

Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas
Perímetro (m): 13.387,66 m **Azimutes:** Azimutes geodésicos

DESCRIÇÃO DA PARCELA 01/02

VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
CEY-V-0269	-43°48'12,851"	-15°24'53,507"	0,0	CEY-V-0268	97°16'	110,31	GLEBA 02
CEY-V-0268	-43°48'09,181"	-15°24'53,961"	0,0	CEY-V-0267	126°31'	109,27	GLEBA 02
CEY-V-0267	-43°48'06,236"	-15°24'56,077"	0,0	CEY-V-0266	129°27'	113,81	GLEBA 02
CEY-V-0266	-43°48'03,289"	-15°24'58,430"	0,0	CEY-V-0265	105°55'	182,22	GLEBA 02
CEY-V-0265	-43°47'57,412"	-15°25'00,056"	0,0	CEY-V-0264	110°13'	249,08	GLEBA 02
CEY-V-0264	-43°47'49,573"	-15°25'02,857"	0,0	CEY-V-0263	105°36'	212,22	GLEBA 02
CEY-V-0263	-43°47'42,718"	-15°25'04,715"	0,0	CEY-V-0262	120°36'	127,49	GLEBA 02
CEY-V-0262	-43°47'39,038"	-15°25'06,827"	0,0	CEY-V-0261	103°42'	90,14	GLEBA 02
CEY-V-0261	-43°47'36,101"	-15°25'07,522"	0,0	CEY-V-0260	75°04'	173,26	GLEBA 02
CEY-V-0260	-43°47'30,486"	-15°25'06,070"	0,0	CEY-V-0259	69°08'	124,54	GLEBA 02
CEY-V-0259	-43°47'26,583"	-15°25'04,627"	0,0	CEY-V-0258	73°18'	129,15	GLEBA 02
CEY-V-0258	-43°47'22,434"	-15°25'03,420"	0,0	CEY-V-0257	70°12'	291,63	GLEBA 02
CEY-V-0257	-43°47'13,231"	-15°25'00,207"	0,0	CEY-V-0256	76°11'	187,39	GLEBA 02
CEY-V-0256	-43°47'07,128"	-15°24'58,752"	0,0	CEY-V-0255	85°06'	182,78	GLEBA 02
CEY-V-0255	-43°47'01,020"	-15°24'58,245"	0,0	CEY-V-0254	83°20'	132,02	GLEBA 02
CEY-V-0254	-43°46'56,622"	-15°24'57,747"	0,0	CEY-V-0253	94°02'	37,01	GLEBA 02
CEY-V-0253	-43°46'55,384"	-15°24'57,832"	0,0	CEY-M-0795	178°20'	75,16	GLEBA 02
CEY-M-0795	-43°46'55,311"	-15°25'00,276"	470,693	CEY-M-0794	178°18'	1300,07	ESTRADA MUNICIPAL
CEY-M-0794	-43°46'54,023"	-15°25'42,551"	480,422	CEY-M-0793	141°29'	107,19	ESTRADA MUNICIPAL

Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo Responsável Técnico (Credenciado).

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635. This document has been digitally signed by (signersNames). This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

CEY-M-0793	-43°46'51,785"	-15°25'45,280"	479,985	CEY-M-0792	163°33'	29,29	ESTRADA MUNICIPAL
CEY-M-0792	-43°46'51,507"	-15°25'46,194"	480,447	CEY-M-0791	202°32'	70,29	ESTRADA MUNICIPAL
CEY-M-0791	-43°46'52,411"	-15°25'48,306"	479,296	CEY-M-0790	212°05'	84,11	ESTRADA MUNICIPAL
CEY-M-0790	-43°46'53,910"	-15°25'50,624"	481,274	CEY-M-0789	178°54'	1452,23	ESTRADA MUNICIPAL
CEY-M-0789	-43°46'52,980"	-15°26'37,859"	486,285	CEY-M-0788	289°48'	2080,24	CNS: 03.854-7 | Mat. 4120 | FAZENDA MARACATU
CEY-M-0788	-43°47'58,621"	-15°26'14,922"	490,883	CEY-M-0787	196°26'	8,11	CNS: 03.854-7 | Mat. 4120 | FAZENDA MARACATU
CEY-M-0787	-43°47'58,698"	-15°26'15,175"	491,011	CEY-M-0786	288°55'	818,67	CNS: 03.854-7 | Mat. 4120 | FAZENDA MARACATU
CEY-M-0786	-43°48'24,670"	-15°26'06,534"	493,69	CEY-M-0784	286°16'	1246,78	CNS: 03.854-7 | Mat. 4120 | FAZENDA MARACATU
CEY-M-0784	-43°49'04,810"	-15°25'55,169"	495,436	CEY-M-0785	297°16'	0,87	CNS: 03.854-7 | Mat. 12 | JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA
CEY-M-0785	-43°49'04,836"	-15°25'55,156"	495,415	CEY-V-0435	287°42'	686,45	CNS: 03.854-7 | Mat. 12 | JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA
CEY-V-0435	-43°49'26,768"	-15°25'48,362"	0,0	CEY-V-0434	48°04'	152,34	GLEBA 02
CEY-V-0434	-43°49'22,966"	-15°25'45,051"	0,0	CEY-V-0433	48°47'	144,6	GLEBA 02
CEY-V-0433	-43°49'19,317"	-15°25'41,952"	0,0	CEY-V-0432	40°19'	134,32	GLEBA 02
CEY-V-0432	-43°49'16,402"	-15°25'38,620"	0,0	CEY-V-0431	64°30'	136,94	GLEBA 02
CEY-V-0431	-43°49'12,256"	-15°25'36,703"	0,0	CEY-V-0430	78°22'	111,5	GLEBA 02
CEY-V-0430	-43°49'08,593"	-15°25'35,972"	0,0	CEY-V-0429	89°41'	123,91	GLEBA 02
CEY-V-0429	-43°49'04,437"	-15°25'35,950"	0,0	CEY-V-0428	93°03'	124,12	GLEBA 02
CEY-V-0428	-43°49'00,280"	-15°25'36,165"	0,0	CEY-V-0427	86°19'	124,14	GLEBA 02
CEY-V-0427	-43°48'56,125"	-15°25'35,906"	0,0	CEY-V-0426	73°00'	152,17	GLEBA 02
CEY-V-0426	-43°48'51,244"	-15°25'34,459"	0,0	CEY-V-0425	64°41'	120,64	GLEBA 02
CEY-V-0425	-43°48'47,586"	-15°25'32,781"	0,0	CEY-V-0424	49°54'	113,81	GLEBA 02
CEY-V-0424	-43°48'44,666"	-15°25'30,396"	0,0	CEY-V-0423	34°24'	115,16	GLEBA 02
CEY-V-0423	-43°48'42,483"	-15°25'27,305"	0,0	CEY-V-0422	18°52'	177,33	GLEBA 02
CEY-V-0422	-43°48'40,559"	-15°25'21,846"	0,0	CEY-V-0421	23°20'	127,18	GLEBA 02
CEY-V-0421	-43°48'38,869"	-15°25'18,047"	0,0	CEY-V-0420	44°42'	123,64	GLEBA 02
CEY-V-0420	-43°48'35,952"	-15°25'15,188"	0,0	CEY-V-0419	36°34'	145,68	GLEBA 02
CEY-V-0419	-43°48'33,040"	-15°25'11,382"	0,0	CEY-V-0418	29°58'	101,16	GLEBA 02
CEY-V-0418	-43°48'31,345"	-15°25'08,531"	0,0	CEY-V-0417	26°16'	130,3	GLEBA 02
CEY-V-0417	-43°48'29,410"	-15°25'04,730"	0,0	CEY-V-0416	49°53'	113,79	GLEBA 02
CEY-V-0416	-43°48'26,491"	-15°25'02,345"	0,0	CEY-V-0415	63°09'	114,06	GLEBA 02
CEY-V-0415	-43°48'23,078"	-15°25'00,669"	0,0	CEY-V-0436	44°42'	92,73	GLEBA 02
CEY-V-0436	-43°48'20,890"	-15°24'58,525"	0,0	CEY-V-0437	39°31'	113,8	GLEBA 02
CEY-V-0437	-43°48'18,461"	-15°24'55,669"	0,0	CEY-V-0270	59°27'	101,24	GLEBA 02
CEY-V-0270	-43°48'15,537"	-15°24'53,995"	0,0	CEY-V-0269	79°23'	81,48	GLEBA 02

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Henrique Seapra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635. This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seapra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

CERTIFICAÇÃO: 2d54b82f-98f5-498e-925b-fe4287e4c1ba

Em atendimento ao § 5° do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA.

Data Certificação: 16/09/2014 09:51

Data da Geração: 13/10/2016 09:45

Certificada - Sem Confirmação de Registro em Cartório

Parcela certificada pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73 e pendente de confirmação do registro da certificação em cartório

A autenticidade desde documento pode ser verificada pelo endereço eletrônico http://sigef.incra.gov.br/autenticidade/2d54b82f-98f5-498e-925b-fe4287e4c1ba/

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: AGROPECUARIA VARZELANDIA S.A - AGROPEVA
Matrícula do imóvel: 3.063
Município/UF: Jaíba-MG ... e outros

Responsável Técnico: CARLOS AFONSO SOARES
Formação: Engenheiro Agrimensor
Código de credenciamento: CEY

Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000
Área (Sistema Geodésico Local): 2487,1889 ha

CNPJ: 16.688.384/0001-17
Código INCRA/SNCR: 4060300235310
Cartório (CNS): (03.854-7) Manga - MG
Cartório (CNS): (03.854-7) Manga - MG

CREA: 64282/MG
A.R.T.: 1420000000131269626 -

Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas
Perímetro (m): 23.943,46 m **Azimutes:** Azimutes geodésicos

DESCRIÇÃO DA PARCELA 02/02

VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
CEY-M-0774	-43°49'26,914"	-15°22'23,915"	498,335	CEY-M-0799	180°40'	1089,32	CNS: 03.854-7 | Mat. 6607 | FAZENDA UMBERGEMA
CEY-M-0799	-43°49'27,347"	-15°22'59,350"	493,976	CEY-M-0798	108°41'	1040,73	CNS: 03.854-7 | Mat. 6607 | FAZENDA UMBERGEMA
CEY-M-0798	-43°48'54,291"	-15°23'10,200"	489,469	CEY-M-0796	180°21'	1450,58	CNS: 03.854-7 | Mat. 6607 | FAZENDA UMBERGEMA
CEY-M-0796	-43°48'54,593"	-15°23'57,389"	494,755	CEY-M-0783	107°34'	3706,34	CNS: 03.854-7 | Mat. 6607 | FAZENDA UMBERGEMA
CEY-M-0783	-43°46'56,107"	-15°24'33,799"	484,102	CEY-V-0253	178°19'	739,04	ESTRADA MUNICIPAL
CEY-V-0253	-43°46'55,384"	-15°24'57,832"	0,0	CEY-V-0254	274°02'	37,01	GLEBA 01
CEY-V-0254	-43°46'56,622"	-15°24'57,747"	0,0	CEY-V-0255	263°20'	132,02	GLEBA 01
CEY-V-0255	-43°47'01,020"	-15°24'58,245"	0,0	CEY-V-0256	265°06'	182,78	GLEBA 01
CEY-V-0256	-43°47'07,128"	-15°24'58,752"	0,0	CEY-V-0257	256°11'	187,39	GLEBA 01
CEY-V-0257	-43°47'13,231"	-15°25'00,207"	0,0	CEY-V-0258	250°12'	291,63	GLEBA 01
CEY-V-0258	-43°47'22,434"	-15°25'03,420"	0,0	CEY-V-0259	253°18'	129,15	GLEBA 01
CEY-V-0259	-43°47'26,583"	-15°25'04,627"	0,0	CEY-V-0260	249°08'	124,54	GLEBA 01
CEY-V-0260	-43°47'30,486"	-15°25'06,070"	0,0	CEY-V-0261	255°04'	173,26	GLEBA 01
CEY-V-0261	-43°47'36,101"	-15°25'07,522"	0,0	CEY-V-0262	283°42'	90,14	GLEBA 01
CEY-V-0262	-43°47'39,038"	-15°25'06,827"	0,0	CEY-V-0263	300°36'	127,49	GLEBA 01
CEY-V-0263	-43°47'42,718"	-15°25'04,715"	0,0	CEY-V-0264	285°36'	212,22	GLEBA 01
CEY-V-0264	-43°47'49,573"	-15°25'02,857"	0,0	CEY-V-0265	290°13'	249,08	GLEBA 01
CEY-V-0265	-43°47'57,412"	-15°25'00,056"	0,0	CEY-V-0266	285°55'	182,22	GLEBA 01
CEY-V-0266	-43°48'03,289"	-15°24'58,430"	0,0	CEY-V-0267	309°27'	113,81	GLEBA 01

Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo Responsável Técnico (Credenciado).

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635. This document has been digitally signed by (signersNames). This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

CEY-V-0267	-43°48'06,236"	-15°24'56,077"	0,0	CEY-V-0268	306°31'	109,27	GLEBA 01
CEY-V-0268	-43°48'09,181"	-15°24'53,961"	0,0	CEY-V-0269	277°16'	110,31	GLEBA 01
CEY-V-0269	-43°48'12,851"	-15°24'53,507"	0,0	CEY-V-0270	259°23'	81,48	GLEBA 01
CEY-V-0270	-43°48'15,537"	-15°24'53,995"	0,0	CEY-V-0437	239°27'	101,24	GLEBA 01
CEY-V-0437	-43°48'18,461"	-15°24'55,669"	0,0	CEY-V-0436	219°31'	113,8	GLEBA 01
CEY-V-0436	-43°48'20,890"	-15°24'58,525"	0,0	CEY-V-0415	224°42'	92,73	GLEBA 01
CEY-V-0415	-43°48'23,078"	-15°25'00,669"	0,0	CEY-V-0416	243°08'	114,06	GLEBA 01
CEY-V-0416	-43°48'26,491"	-15°25'02,345"	0,0	CEY-V-0417	229°53'	113,79	GLEBA 01
CEY-V-0417	-43°48'29,410"	-15°25'04,730"	0,0	CEY-V-0418	206°16'	130,3	GLEBA 01
CEY-V-0418	-43°48'31,345"	-15°25'08,531"	0,0	CEY-V-0419	209°58'	101,16	GLEBA 01
CEY-V-0419	-43°48'33,040"	-15°25'11,382"	0,0	CEY-V-0420	216°34'	145,68	GLEBA 01
CEY-V-0420	-43°48'35,952"	-15°25'15,188"	0,0	CEY-V-0421	224°42'	123,64	GLEBA 01
CEY-V-0421	-43°48'38,869"	-15°25'18,047"	0,0	CEY-V-0422	203°20'	127,18	GLEBA 01
CEY-V-0422	-43°48'40,559"	-15°25'21,846"	0,0	CEY-V-0423	198°52'	177,33	GLEBA 01
CEY-V-0423	-43°48'42,483"	-15°25'27,305"	0,0	CEY-V-0424	214°24'	115,16	GLEBA 01
CEY-V-0424	-43°48'44,666"	-15°25'30,396"	0,0	CEY-V-0425	229°54'	113,81	GLEBA 01
CEY-V-0425	-43°48'47,586"	-15°25'32,781"	0,0	CEY-V-0426	244°41'	120,64	GLEBA 01
CEY-V-0426	-43°48'51,244"	-15°25'34,459"	0,0	CEY-V-0427	253°00'	152,17	GLEBA 01
CEY-V-0427	-43°48'56,125"	-15°25'35,906"	0,0	CEY-V-0428	266°19'	124,14	GLEBA 01
CEY-V-0428	-43°49'00,280"	-15°25'36,165"	0,0	CEY-V-0429	273°03'	124,12	GLEBA 01
CEY-V-0429	-43°49'04,437"	-15°25'35,950"	0,0	CEY-V-0430	269°41'	123,91	GLEBA 01
CEY-V-0430	-43°49'08,593"	-15°25'35,972"	0,0	CEY-V-0431	258°22'	111,5	GLEBA 01
CEY-V-0431	-43°49'12,256"	-15°25'36,703"	0,0	CEY-V-0432	244°30'	136,94	GLEBA 01
CEY-V-0432	-43°49'16,402"	-15°25'38,620"	0,0	CEY-V-0433	220°19'	134,32	GLEBA 01
CEY-V-0433	-43°49'19,317"	-15°25'41,952"	0,0	CEY-V-0434	228°47'	144,6	GLEBA 01
CEY-V-0434	-43°49'22,966"	-15°25'45,051"	0,0	CEY-V-0435	228°04'	152,34	GLEBA 01
CEY-V-0435	-43°49'26,768"	-15°25'48,362"	0,0	CEY-M-0767	287°42'	2459,42	GLEBA 01
CEY-M-0767	-43°50'45,342"	-15°25'24,014"	519,774	CEY-M-0768	323°26'	1027,36	CNS: 03.854-7 | Mat. 8225 | FAZENDA MONTE SINAI
CEY-M-0768	-43°51'05,867"	-15°24'57,170"	515,478	CEY-M-0769	245°16'	2,79	CNS: 03.854-7 | Mat. 8225 | FAZENDA MONTE SINAI
CEY-M-0769	-43°51'05,952"	-15°24'57,208"	515,712	CEY-M-0770	324°59'	1552,63	CNS: 03.854-7 | Mat. 8225 | FAZENDA MONTE SINAI
CEY-M-0770	-43°51'35,825"	-15°24'15,839"	521,284	CEY-M-0766	48°56'	725,31	CNS: 03.854-7 | Mat. 8225 | FAZENDA MONTE SINAI
CEY-M-0766	-43°51'17,486"	-15°24'00,340"	513,444	CEY-M-0771	327°37'	325,09	CNS: 03.854-7 | Mat. 8225 | FAZENDA MONTE SINAI
CEY-M-0771	-43°51'23,323"	-15°23'51,408"	514,935	CEY-M-0772	47°20'	996,32	ESTRADA MUNICIPAL
CEY-M-0772	-43°50'58,753"	-15°23'29,446"	510,927	CEY-M-0773	53°21'	819,7	ESTRADA MUNICIPAL
CEY-M-0773	-43°50'36,699"	-15°23'13,531"	496,921	CEY-M-0774	53°46'	2580,27	ESTRADA MUNICIPAL

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635. This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

CERTIFICAÇÃO: a5c1f98c-afc7-432a-ba37-f33938a489c4

Em atendimento ao § 5° do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA.

Data Certificação: 16/09/2014 09:51

Data da Geração: 13/10/2016 09:45

Certificada - Sem Confirmação de Registro em Cartório

Parcela certificada pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73 e pendente de confirmação do registro da certificação em cartório

A autenticidade desde documento pode ser verificada pelo endereço eletrônico http://sigef.incra.gov.br/autenticidade/a5c1f98c-afc7-432a-ba37-f33938a489c4/

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

ANEXO 1.1

Matrículas dos Imóveis contendo a descrição, informações cadastrais e demais dados a respeito dos Imóveis

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames} . This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

Comarca de Jaíba
Ofício de Registro de Imóveis de Jaíba/MG
Oficial: Frankie Versiani Lopes Lacerda
Rua César Lima 204/A, Acácias do Rio Verde
atendimento@rijaiba.com.br
(38)3833-2280

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula **1152** de **15/10/2020** verifiquei constar:

1152 - 15/10/2020 - Protocolo: 567 - 07/10/2020

Imóvel: Um imóvel rural denominado Fazenda Humbergema, localizado no lugar denominado Lageado, município de Jaíba/MG, com área de 2.154,8911 ha (dois mil cento e cinquenta e quatro hectares, oitenta e nove ares e onze centíares), com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice CEY-M-0778, Longitude: -43°47'38.117", Latitude: -15°20'10.251" e Altitude: 480,43 m, deste segue confrontando com CNS: 03.854-7 | Mat. 5815 | FAZENDA CALIFORNIA no azimute 93°43' e distância de 556,40 m até o vértice CEY-M-0779, Longitude: -43°47'19,504", Latitude: -15°20'11,427" e Altitude: 475,06 m; no azimute 189°42' e distância 880,83 m até o vértice CEY-M-0780, Longitude: -43°47'24,483", Latitude: -15°20'39,672" e Altitude: 474,13 m; no azimute 174°34' e distância 269,41 m até o vértice CEY-M-0781, Longitude: -43°47'23,628", Latitude: -15°20'48,397" e Altitude: 483,26 m; no azimute 230°36' e distância 1.591,24 m até o vértice CEY-M-0777, Longitude: -43°48'04,859", Latitude: -15°21'21,245" e Altitude: 491,44 m; no azimute 111°44' e distância 2.054,47 m até o vértice CEY-M-0782, Longitude: -43°47'00,877", Latitude: -15°21'45,997" e Altitude: 481,61 m; deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL no azimute 178°25' e distância 5.160,05 m até o vértice CEY-M-0783, Longitude: -43°46'56,107", Latitude: -15°24'33,799" e Altitude: 484,10 m; deste segue confrontando com CNS: 03.854-7 | Mat. 3.063 | FAZENDA MADRAS no azimute 287°34' e distância 3.706,34 m até o vértice CEY-M-0796, Longitude: -43°48'54,593", Latitude: -15°23'57,389" e Altitude: 494,76 m; no azimute 0°21' e distância 1.450,58 m até o vértice CEY-M-0798, Longitude: -43°48'54,291", Latitude: -15°23'10,200" e Altitude: 489,47 m; no azimute 288°41' e distância 1.040,73 m até o vértice CEY-M-0799, Longitude: -43°49'27,347", Latitude: -15°22'59,350" e Altitude: 489,47 m; no azimute 0°40' e distância 1.089,32 m até o vértice CEY-M-0774, Longitude: -43°49'26,914", Latitude: -15°22'23,915" e Altitude: 498,34 m; deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL no azimute 53°55' e distância 34,39 m até o vértice CEY-M-0775, Longitude: -43°49'25,982", Latitude: -15°22'23,256" e Altitude: 498,42 m; no azimute 53°43' e distância 5,14 m até o vértice CEY-M-0776, Longitude: -43°49'25,843", Latitude: -15°22'23,157" e Altitude: 498,38 m; no azimute 38°11' e distância 5.197,62 m até o vértice CEY-M-0778, ponto inicial da descrição deste imóvel. **Proprietária**: **CONSTRUTORA CAPARAÓ S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 17.202.383/0001-83, NIRE: 3130004465-3, sediada na Rua Paraíba, nº 550, andar 24, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-140. **Registro Anterior**: Matrícula 20079, de 27/04/2017, do Livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000393040194, atribuição: Imóveis, localidade: Jaíba. Nº selo de consulta: DRZ89043, código de segurança : 9741860042656966Ato:4401,quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 41,98. Recompe: R$

Este documento foi assinado digitalmente por JOSHUA HENRIQUE SILVA e Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

2,52. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 14,00. ISS: R$ 1,68. Total: R$ 60,18. Ato:8101,quantidade Ato: 401. Emolumentos: R$ 2.478,18. Recompe: R$ 148,37. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 822,05. ISS: R$ 100,25. Total: R$ 3.548,85. . Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br" . Jaíba/MG, 15 de Outubro de 2020. Dou fé.

AV-1-1152 - 15/10/2020 - Protocolo: 567 - 07/10/2020

Procede-se a esta averbação para constar que a área do imóvel constante na presente matrícula foi certificada pelo INCRA com o nº 78F74DF5-09CA-4156-B93A-0A5C89B77F6E, em 16/09/2014, comprovando a ausência de sobreposição sobre outros imóveis do cadastro georreferenciado. **Averbação transportada da AV-1-20079 - 27/04/2017, do Livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG**. Ato praticado de ofício, nos termos do artigo 10, § 2º, da Lei n.º 15.424/2004. Jaíba/MG, 15 de Outubro de 2020. Dou fé.

AV-2-1152 - 15/10/2020 - Protocolo: 567 - 07/10/2020

CCIR - Procede-se a esta averbação, mediante requerimento da parte interessada, datado de 23/11/2016 e nos termos do art. 692, do Provimento nº 260/CGJ/2013, para constar os dados do CCIR do imóvel, que são os seguintes: CCIR nº 06486417165; código do imóvel rural nº 401.030.273.139-0; módulo rural (ha) 50,0178; fração mínima de parcelamento (ha) 3,00. **Averbação transportada da AV-2-20079 - 27/04/2017, do Livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG**. Ato praticado de ofício, nos termos do artigo 10, § 2º, da Lei n.º 15.424/2004. Jaíba/MG, 15 de Outubro de 2020. Dou fé.

AV-3-1152 - 15/10/2020 - Protocolo: 567 - 07/10/2020

CAR - Procede-se a esta averbação, mediante requerimento da parte interessada, datado de 25/11/2016, para constar os dados do CAR do imóvel, que são os seguintes: a) número de registro do imóvel no CAR: MG-3135050-99958851490D44DA953DCB072E2891CD; b) Município: Jaíba; c) Estado: Minas Gerais; d) área do imóvel: 2.154,6800 ha; e) área de remanescente de vegetação nativa: 451,7249 ha; f) área de Reserva Legal: 451,7249 ha; g) Áreas de Preservação Permanente: 0,0000; h) áreas de uso consolidado: 1.702,9550 ha; i) Áreas de uso restrito: 0,0000; j) áreas de servidão administrativa: 0,0000. **Averbação transportada da AV-3-20079 - 27/04/2017, do Livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG**. Ato praticado de ofício, nos termos do artigo 10, § 2º, da Lei n.º 15.424/2004. Jaíba/MG, 15 de Outubro de 2020. Dou fé.

AV-4-1152 - 15/10/2020 - Protocolo: 567 - 07/10/2020

PROCEDE-SE, esta averbação conforme Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta, datado de 30 de maio de 2.003, no qual **Construtora Caparaó** CNPJ/MF nº 17.202.383/0001-83, declara como área Reservada a seguinte: **Reserva Legal 1 - com 180,32,94 ha (cento e oitenta hectares trinta e dois ares e noventa e quatro centiares):** norte com a área interna da fazenda e Leonardo Madureira, Leste com área interna da Fazenda e Leonardo Madureira, Oeste e Sul com área interna da Fazenda, **Reserva Legal 2 com a área de 209,80,29 ha (duzentos e nove hectares oitenta ares e vinte e nove centiares)**, Norte com área interna da Fazenda e Geraldo Eula, Leste com Geraldo Eula e a estrada que liga Varzerlândia a Jaíba, Oeste com área interna da Fazenda e Olavo de tal e sul com Olavo de Tal, **Reserva Legal 3 - com área de 61,27,34 ha (sessenta e hum hectares vinte e sete ares e trinta e quatro centiares)**, Norte, Leste, Oeste e Sul com áreas internas da Fazenda. **Área total de 451,40,75 ha (quatrocentos e cinquenta e hum hectares, quarenta ares e setenta e cinco centiares)**, não inferior a 20% do total da propriedade, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IEF. **Averbação transportada da AV-6-20079 - 27/04/2017, do Livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG**. Ato praticado de ofício, nos termos do artigo 10, § 2º, da Lei n.º 15.424/2004.

Este documento foi assinado digitalmente por JOSHUE HENRIQUE SILVA e Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

Jaíba/MG, 15 de Outubro de 2020. Dou fé.

AV-5-1152 - 15/10/2020 - Protocolo: 567 - 07/10/2020

Benfeitorias relacionadas a Cédula Rural Pig. e Hipotecária nº 34.2008.4121.3427- Duas casas de colono em alvenaria com 60 m², um curral em madeira de lei com 1.500,00 m² com cinco divisões, sendo coberta 60 m², seringa, tronco e embarcadou, cinco bebedouros em alvenaria com capacidade para 10 m³ cada, dois bebedouros em alvenaria capacidade para 20 m³ cada, cinco poços tubulares com vazão de 5m3/h cada, um reservatório metálico com capacidade para 10 m³, avaliado um reservatório em alvenaria metálico com capacidade para 10 m³, um reservatório em alvenaria e concreto com capacidade para 150 m³, 61,3 quilômetros de cerca em arame liso com 5 fios. **Averbação transportada da AV-7-20079 - 27/04/2017, do Livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG.** Ato praticado de ofício, nos termos do artigo 10, § 2º, da Lei n.º 15.424/2004. Jaíba/MG, 15 de Outubro de 2020. Dou fé.

AV-6-1152 - 15/10/2020 - Protocolo: 567 - 07/10/2020

Contrato de Locação - <u>Locadora</u>: CONSTRUTORA CAPARAÓ S/A, acima qualificada, neste ato representada por seu presidente, o Sr. Ney Moreira Bruzzi, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 000.297.856-34, portador da identificação profissional n°: 1971/D, CREA, residente na Rua Paraíba, nº 550, 24º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG. **<u>Locatária</u>: AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 21.711.448/0001-93, inscrição estadual nº: 002495255.00-01, sediada na Rua Andaluzita nº 131, 12º andar, bairro Carmo, CEP: 30310-030, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por: Fabrício Lopes de Queiroz, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade RG nº: M-6.970.904, inscrito no CPF sob o nº: 000.441.356-37, com domicílio na Rua Andaluzita nº 131, 12º andar, Bairro Carmo, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.310-030. **<u>Interveniente Anuente</u>: AGROPECUÁRIA VARZELÂNDIA S/A - AGROPEVA**, inscrita no CNPJ nº: 22.679.567/0001-79, sediada na Rua Paraíba, nº 613, sala 06, Savassi, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Ney Moreira Bruzzi, acima qualificado. **<u>Forma do Título</u>**: Contrato de Locação de imóvel com cláusula de vigência em caso de alienação, firmado em 12/05/2017 pelo qual a proprietária acima identificada loca o imóvel constante da presente matrícula para a locatária pelo prazo de 20 anos, contados da data de sua assinatura. **<u>Valor</u>**: A título de remuneração a Locatária pagará à Locadora, a partir do início da operação comercial, um aluguel mensal dentro destes dois critérios, o que for maior: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ou 1% (um por cento) da Receita Bruta Mensal relativa a produção comercial de energia elétrica, devendo ser paga até o décimo dia útil posterior ao recebimento da receita relativa à produção comercial de energia elétrica, nos termos do contrato. **<u>Juros</u>:** Em caso de atraso no pagamento da remuneração, estará sujeita a locatária a pagar, além do valor principal corrigido pelo IGPM, juros de mora de 1,0% (um por cento) por mês de atraso e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplente devidamente corrigido. Apresentada declaração, do comprador, nos termos do art. 103, do Provimento nº 260/CGJ/2013, atribuindo à operação o valor de R$ 5.400.000,00. Apresentados ainda CCIR 2015/2016 quitado e certidão negativa de débitos do ITR, NIRF:0.633.604-3 com validade até 13/11/2017. Demais condições e especificações são as constantes no contrato. **Registro transportado do R-8-20079 - 23/06/2017, do Livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG**. Ato praticado de ofício, nos termos do artigo 10, § 2º, da Lei n.º 15.424/2004. Jaíba/MG, 15 de Outubro de 2020. Dou fé.

AV-7-1152 - 15/10/2020 - Protocolo: 567 - 07/10/2020

Preferência. Procede-se a presente averbação, nos termos do art. 622, inciso II, alínea v) do Provimento nº 260/CGJ/2013 para constar o direito de preferência pactuado pela

Este documento foi assinado digitalmente por JOSILEIA MARIA SILVA e Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been
electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635.

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

proprietária do imóvel, **CONSTRUTORA CAPARAÓ S/A**, representada por Ney Moreira Bruzzi e pela locatária **AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.**, representada por Fabrício Lopes Queiroz, todos qualificados acima, nos termos do contrato de locação registrado sob o R-8-20079 acima, datado de 12/05/2017, mediante o qual, em sua cláusula VII fica estabelecido que na hipótese de, durante o período de vigência do presente contrato, a proprietária pretender vender, alienar, dar em pagamento, ceder, transferir ou transmitir, ou proceder a qualquer outra forma de transferência do imóvel constante da presente matrícula, ficará obrigada a oferecê-lo, previamente, por escrito, pelo mesmo valor e iguais condições negociados com terceiros, à locatária, acima informada, para que esta exerça seu direito de preferência. Demais condições são as constantes do título, do qual fica arquivada uma via nesta Serventia. **Averbação transportada da AV-9-20079 - 23/06/2017, do Livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG**. Ato praticado de ofício, nos termos do artigo 10, § 2º, da Lei n.º 15.424/2004. Jaíba/MG, 15 de Outubro de 2020. Dou fé.

AV-8-1152 - 15/10/2020 - Protocolo: 567 - 07/10/2020

Contrato de Sublocação - **Sublocadora**: **AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº: 21.711.448/0001-93, inscrição estadual nº: 002495255.00-01, sediada na Rua Andaluzita nº 131, 12º andar, bairro Carmo, CEP: 30310-030, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela sua procuradora, Fabiana Lopes de Queiroz, brasileira, separada, professora, portadora da identidade RG: MG-5.687.179, orgão expedidor: SSP/MG, inscrita no CPF: 031.318.876-99, com domicílio na Rua Andaluzita nº 131, 12º andar, Bairro Carmo, Belo Horizonte/MG. **Sublocatária**: **AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS II LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº: 28.065.305/0001-09, sediada na Rua Espírito Santo, 1204, Centro, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Fabiana Lopes de Queiroz, já qualificada acima. **Forma do Título**: Contrato de Locação de imóvel com cláusula de vigência em caso de alienação, firmado em 03/07/2017 pelo qual a sublocadora acima identificada loca o imóvel constante da presente matrícula para a sublocatária pelo prazo de 20 anos, contados da data de sua assinatura. **Valor:** A título de remuneração a Sublocatária pagará à Sublocadora, a partir do início da operação comercial, um aluguel mensal dentro destes dois critérios, o que for maior: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ou 1% (um por cento) da Receita Bruta Mensal relativa a produção comercial de energia elétrica, devendo ser paga até o décimo dia útil posterior ao recebimento da receita relativa à produção comercial de energia elétrica, nos termos do contrato. **Juros:** Em caso de atraso no pagamento da remuneração, estará sujeita a sublocatária a pagar, além do valor principal corrigido pelo IGPM, juros de mora de 1,0% (um por cento) por mês de atraso e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplente devidamente corrigido. Apresentados: Contrato Social; certidão simplificada da junta comercial, em nome das partes; CCIR 2015/2016 quitado, certidão negativa do ITR - NIRF, com validade até 28/04/2018 e comprovante de inscrição no CAR. Demais condições e especificações são as constantes no contrato. **Registro transportado do R-10-20079 - 16/11/2017, do Livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG**. Ato praticado de ofício, nos termos do artigo 10, § 2º, da Lei n.º 15.424/2004. Jaíba/MG, 15 de Outubro de 2020. Dou fé.

AV-9-1152 - 15/10/2020 - Protocolo: 567 - 07/10/2020

Preferência. Procede-se a presente averbação, nos termos do art. 622, inciso II, alínea v) do Provimento nº 260/CGJ/2013 para constar o direito de preferência pactuado pela sublocadora, **AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.**, representada por Fabiana Lopes de Queiroz e pela sublocatária **AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS II LTDA.**, representada por Fabiana Lopes de Queiroz, todos qualificados acima, nos termos do contrato de sublocação registrado sob o AV-8-1152 acima, datado de 03/07/2017, mediante

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been
electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .
Assinado digitalmente por JOSILEIA MARIA SILVA

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

o qual, em sua cláusula VI fica estabelecido que: todos os direitos e obrigações descritos em lei e/ou no Contrato referente ao imóvel, aplicam-se à Sublocatária, no que se refere à Área Sublocada, salvo a opção de compra, pelo que a Sublocatária assumirá todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, ficando responsável solidariamente por estas. Demais condições são as constantes do título, do qual fica arquivada uma via nesta Serventia. **Averbação transportada da AV-11-20079 - 16/11/2017, do Livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG**. Ato praticado de ofício, nos termos do artigo 10, § 2º, da Lei n.º 15.424/2004. Jaíba/MG, 15 de Outubro de 2020. Dou fé.

AV-10-1152 - 15/10/2020 - Protocolo: 567 - 07/10/2020

Procede-se a presente averbação, nos termos do art. 790, § 1º, II do Provimento nº 260/CGJ/2013, para constar que as partes firmaram a presente rerratificação do contrato de sublocação, firmado pela Sublocadora e Sublocatária, em 03/07/2017, registrada em 16/11/2017, sob o AV-8-1152, acima, desta Serventia, alterando a descrição da área Sublocada, cuja área correta passa a ser a seguinte: **Área de 289,80 ha, (duzentos e oitenta e nove hectares e oitenta ares),** com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8300127,2127 m., E 630593,5567 m., deste, segue com azimute de 179°41' 58,17" e distância de 2788,3219 m., até o vértice 2, de coordenadas N 8297338, 9292 m., E 630608,1810 m., deste segue com azimute de 270°23'18,38" e distância de 778,7124 m., até o vértice 3, de coordenadas N 8297344,2085 m., E 629829,4865 m., deste, segue com azimute de 345º37'38,00" e distância de 435,9887 m., até o vértice 4, de coordenadas N 8297766,5512 m., E 629721,2612 m., deste, segue com azimute de 289º 9'28,95" e distância de 341,8171 m., até o vértice 5, de coordenadas N 8297878,7270 m., E 629398,3750 m., deste, segue com azimute de 0º5'44,35" e distância de 1396,4951 m., até o vértice 6, de coordenadas N 8299275,2202 m., E 629400,7063 m., deste, segue com azimute de 113º 28'5,59" e distância de 307,9930 m., até o vértice 7, de coordenadas N 8299152,5650 m., E 629683,2225 m., deste, segue com azimute de 113º28 5,59" e distância de 127,0958 m., até o vértice 8, de coordenadas N 8299101,9503 m., E 629799,8051 m., deste segue com azimute de 360º 0'0,00" e distância de 13,8658 m., até o vértice 9, de coordenadas N 8299115,8161 m., E 629799,8051 m., deste, segue com azimute de 360º0'0,00" e distância de 1275,9805 m., até o vértice 10, de coordenadas N 8300391,7966 m., E 629799,8051 m., deste segue com azimute de 108°26' 5,82" e distância de 407,4285 m., até o vértice 11, de coordenadas N 8300262,9564 m., E 630186,3257 m., deste, segue com azimute de 108º26'5,82" e distância de 429,2592 m., até o vértice inicial 1, fechando o perímetro. Ratificação: Ficam ratificados todas as demais disposições constantes do Contrato de Sublocação que não tenham sido aqui alteradas. Apresentados: documentos pessoais das partes, CCIR exercício 2017 quitado, ITR e atos constitutivos das empresas. **Averbação transportada da AV-12-20079 - 30/01/2018, do Livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG**. Ato praticado de ofício, nos termos do artigo 10, § 2º, da Lei n.º 15.424/2004. Jaíba/MG, 15 de Outubro de 2020. Dou fé.

AV-11-1152 - 15/10/2020 - Protocolo: 567 - 07/10/2020

Contrato de Sublocação - **<u>Sublocadora</u>**: **AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº: 21.711.448/0001-93, inscrição estadual nº: 002495255.00-01, sediada na Rua Andaluzita nº 131, 12º andar, bairro Carmo, CEP: 30310-030, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela sua procuradora, Fabiana Lopes de Queiroz, brasileira, separada, professora, portadora da identidade RG: MG-5.687.179, orgão expedidor: SSP/MG, inscrita no CPF: 031.318.876-99, com domicílio na Rua Andaluzita nº 131, 12º andar, Bairro Carmo, Belo Horizonte/MG. **<u>Sublocatária</u>**: **AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS III LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº: 29.290.880/0001-60, sediada na Rua Andaluzita nº 131, 12º

Este documento foi assinado digitalmente por JOSILEIA MARIA SILVA Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames} . This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

andar, Bairro Carmo, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Fabiana Lopes de Queiroz, já qualificada acima. **Forma do Título**: Contrato de Sublocação de imóvel com cláusula de vigência em caso de alienação, firmado em 19/03/2018, pelo qual a sublocadora acima identificada loca o imóvel constante da presente matrícula para a sublocatária pelo prazo de 20 anos, contados da data de sua assinatura, que ocorreu em 12 de maio de 2017. **Valor**: A título de remuneração a Sublocatária pagará à Sublocadora, a partir do início da operação comercial, um aluguel mensal dentro destes dois critérios, o que for maior: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ou 1,00% (um por cento) da Receita Bruta Mensal relativa a produção comercial de energia elétrica das placas fotovoltaicas da CGS que vierem a ser futuramente instaladas na Área Sublocada, tanto na fase operacional quanto na fase pré-operacional, nos termos do contrato. **Juros:** Em caso de atraso no pagamento da remuneração, estará sujeita a sublocatária a pagar, além do valor principal corrigido pelo IGPM, juros de mora de 1,0% (um por cento) por mês de atraso e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplente devidamente corrigido. Apresentados: Contrato Social; certidão simplificada da junta comercial, em nome das partes; CCIR quitado, emissão 2017 e certidão negativa do ITR - NIRF, com validade até 06/10/2018. Demais condições e especificações são as constantes no contrato. **Averbação transportada do R-14-20079 - 03/07/2018, do Livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG**. Ato praticado de ofício, nos termos do artigo 10, § 2º, da Lei n.º 15.424/2004. Jaíba/MG, 15 de Outubro de 2020. Dou fé.

AV-12-1152 - 15/10/2020 - Protocolo: 567 - 07/10/2020

Procede-se a presente averbação, nos termos do art. 790, § 1º, II do Provimento nº 260/CGJ/2013, para constar que as partes firmaram a segunda rerratificação do contrato de sublocação, firmado pela Sublocadora e Sublocatária, em 03/07/2017, registrada em 16/11/2017, sob o AV-8-1152, acima, desta Serventia, alterando a descrição da área Sublocada, cuja área correta passa a ser a seguinte: **Área de 306,04 ha, (trezentos e seis hectares e quatro ares)**, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8297881,3688 m., E 630632,3642 m., deste, segue com azimute de 178º 44' 35,49" e distância de 334,0839 m., até o vértice 2, de coordenadas N 8297547,3653 m., E 630639,6919 m., deste, segue com azimute de 178º 44' 35,49" e distância de 140,6914 m., até o vértice 3, de coordenadas N 8297406,7077 m., E 630642,7778 m., deste, segue com azimute de 178º 44' 35,49" e distância de 263,9206 m., até o vértice 4, de coordenadas N 8297142,8506 m., E 630648,5665 m., deste, segue com azimute de 178º 44' 35,49" e distância de 140,3285 m., até o vértice 5, de coordenadas N 8297002,5559 m., E 630651,6444 m., deste, segue com azimute de 178º 44' 35,49" e distância de 77,0072 m., até o vértice 6, de coordenadas N 8296925,5671 m., E 630653,3335 m., deste, segue com azimute de 178º 44' 35,49" e distância de 76,2166 m., até o vértice 7, de coordenadas N 8296849,3688 m., E 630655,0052 m., deste, segue com azimute de 178º 44' 35,51" e distância de 1,3644 m., até o vértice 8, de coordenadas N 8296848,0047 m., E 630655,0351 m., deste, segue com azimute de 178º 44' 35,49" e distância de 192,0032 m., até o vértice 9, de coordenadas N 8296656,0477 m., E 630659,2465 m., deste, segue com azimute de 178º 44' 35,49" e distância de 49,8836 m., até o vértice 10, de coordenadas N 8296606,1761 m., E 630660,3406 m., deste, segue com azimute de 178º 44' 35,49" e distância de 157,7407 m., até o vértice 11, de coordenadas N 8296448,4734 m., E 630663,8004 m., deste, segue com azimute de 178º 44' 35,49" e distância de 32,8056 m., até o vértice 12, de coordenadas N 8296415,6758 m., E 630664,5200 m., deste, segue com azimute de 178º 44' 35,49" e distância de 180,3786 m., até o vértice 13, de coordenadas N 8296235,3405 m., E 630668,4764 m., deste, segue com azimute de 178º 44' 35,50" e distância de 4,1557 m., até o vértice 14, de coordenadas N 8296231,1859 m., E 630668,5675 m., deste, segue com azimute de 178º 44' 35,49" e

Este documento foi assinado digitalmente por JOSHELIA MARIA SILVA e Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

distância de 153,3825 m., até o vértice 15, de coordenadas N 8296077,8403 m., E 630671,9318 m., deste, segue com azimute de 178º 44' 35,45" e distância de 2,9526 m., até o vértice 16, de coordenadas N 8296074,8884 m., E 630671,9965 m., deste, segue com azimute de 178º 44' 35,49" e distância de 50,9327 m., até o vértice 17, de coordenadas N 8296023,9679 m., E 630673,1137 m., deste, segue com azimute de 287º 53' 43,03" e distância de 42,0076 m., até o vértice 18, de coordenadas N 8296036,8760 m., E 630633,1384 m., deste, segue com azimute de 287º 53' 42,99" e distância de 137,3036 m., até o vértice 19, de coordenadas N 8296079,0664 m., E 630502,4775 m., deste, segue com azimute de 46º 52' 29,99" e distância de 4,9206 m., até o vértice 20, de coordenadas N 8296082,4301 m., E 630506,0689 m., deste, segue com azimute de 46º 52' 29,88" e distância de 7,8436 m., até o vértice 21, de coordenadas N 8296087,7919 m., E 630511,7937 m., deste, segue com azimute de 43º 17' 55,95" e distância de 12,3471 m., até o vértice 22, de coordenadas N 8296096,7780 m., E 630520,2614 m., deste, segue com azimute de 43º 7' 29,77" e distância de 4,5841 m., até o vértice 23, de coordenadas N 8296100,1237 m., E 630523,3950 m., deste, segue com azimute de 39º 22' 30,06" e distância de 16,3595 m., até o vértice 24, de coordenadas N 8296112,7698 m., E 630533,7734 m., deste, segue com azimute de 35º 37' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 25, de coordenadas N 8296126,0676 m., E 630543,3025 m., deste, segue com azimute de 31º 52' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 26, de coordenadas N 8296139,9602 m., E 630551,9414 m., deste, segue com azimute de 29º 52' 20,27" e distância de 1,1132 m., até o vértice 27, de coordenadas N 8296140,9254 m., E 630552,4958 m., deste, segue com azimute de 29º 44' 41,67" e distância de 8,5326 m., até o vértice 28, de coordenadas N 8296148,3338 m., E 630556,7292 m., deste, segue com azimute de 27º 59' 50,74" e distância de 15,2469 m., até o vértice 29, de coordenadas N 8296161,7964 m., E 630563,8866 m., deste, segue com azimute de 24º 22' 30,03" e distância de 16,3595 m., até o vértice 30, de coordenadas N 8296176,6977 m., E 630570,6383 m., deste, segue com azimute de 20º 37' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 31, de coordenadas N 8296192,0087 m., E 630576,4009 m., deste, segue com azimute de 17º 32' 20,99" e distância de 10,5657 m., até o vértice 32, de coordenadas N 8296202,0832 m., E 630579,5850 m., deste, segue com azimute de 39º 17' 21,67" e distância de 5,2342 m., até o vértice 33, de coordenadas N 8296206,1343 m., E 630582,8995 m., deste, segue com azimute de 38º 23' 40,95" e distância de 7,8074 m., até o vértice 34, de coordenadas N 8296212,2534 m., E 630587,7485 m., deste, segue com azimute de 35º 37' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 35, de coordenadas N 8296225,5512 m., E 630597,2776 m., deste, segue com azimute de 31º 52' 30,06" e distância de 16,3595 m., até o vértice 36, de coordenadas N 8296239,4437 m., E 630605,9165 m., deste, segue com azimute de 28º 16' 57,09" e distância de 14,9855 m., até o vértice 37, de coordenadas N 8296252,6403 m., E 630613,0170 m., deste, segue com azimute de 26º 33' 54,16" e distância de 14,1991 m., até o vértice 38, de coordenadas N 8296265,3403 m., E 630619,3670 m., deste, segue com azimute de 26º 24' 26,90" e distância de 1,3747 m., até o vértice 39, de coordenadas N 8296266,5716 m., E 630619,9784 m., deste, segue com azimute de 24º 22' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 40, de coordenadas N 8296281,4729 m., E 630626,7301 m., deste, segue com azimute de 20º 37' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 41, de coordenadas N 8296296,7839 m., E 630632,4927 m., deste, segue com azimute de 16º 52' 29,97" e distância de 13,1993 m., até o vértice 42, de coordenadas N 8296309,4148 m., E 630636,3243 m., deste, segue com azimute de 15º 0' 9,43" e distância de 6,3083 m., até o vértice 43, de coordenadas N 8296315,5081 m., E 630637,9573 m., deste, segue com azimute de 13º 7' 29,99" e distância de 13,2081 m., até o vértice 44, de coordenadas N 8296328,3712 m., E 630640,9565 m., deste, segue com azimute de 9º 22' 30,01" e

Este documento foi assinado digitalmente por JOSILEIA MARIA SILVA e Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames} . This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

distância de 16,3595 m., até o vértice 45, de coordenadas N 8296344,5122 m., E 630643,6214 m., deste, segue com azimute de 5º 37' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 46, de coordenadas N 8296360,7930 m., E 630645,2249 m., deste, segue com azimute de 1º 52' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 47, de coordenadas N 8296377,1437 m., E 630645,7602 m., deste, segue com azimute de 360º 0' 0,00" e distância de 14,8167 m., até o vértice 48, de coordenadas N 8296391,9604 m., E 630645,7602 m., deste, segue com azimute de 358º 7' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 49, de coordenadas N 8296408,3112 m., E 630645,2249 m., deste, segue com azimute de 354º 22' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 50, de coordenadas N 8296424,5920 m., E 630643,6214 m., deste, segue com azimute de 350º 37' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 51, de coordenadas N 8296440,7330 m., E 630640,9565 m., deste, segue com azimute de 346º 52' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 52, de coordenadas N 8296456,6652 m., E 630637,2416 m., deste, segue com azimute de 343º 7' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 53, de coordenadas N 8296472,3203 m., E 630632,4927 m., deste, segue com azimute de 339º 22' 30,01" e distância de 6,0926 m., até o vértice 54, de coordenadas N 8296478,0224 m., E 630630,3466 m., deste, segue com azimute de 339º 22' 29,97" e distância de 10,2670 m., até o vértice 55, de coordenadas N 8296487,6313 m., E 630626,7301 m., deste, segue com azimute de 335º 37' 30,04" e distância de 16,3595 m., até o vértice 56, de coordenadas N 8296502,5326 m., E 630619,9784 m., deste, segue com azimute de 331º 52' 29,95" e distância de 16,3595 m., até o vértice 57, de coordenadas N 8296516,9604 m., E 630612,2665 m., deste, segue com azimute de 328º 7' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 58, de coordenadas N 8296530,8530 m., E 630603,6276 m., deste, segue com azimute de 324º 22' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 59, de coordenadas N 8296544,1508 m., E 630594,0985 m., deste, segue com azimute de 320º 37' 30,03" e distância de 16,3595 m., até o vértice 60, de coordenadas N 8296556,7969 m., E 630583,7201 m., deste, segue com azimute de 316º 52' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 61, de coordenadas N 8296568,7371 m., E 630572,5369 m., deste, segue com azimute de 313º 7' 30,03" e distância de 16,3595 m., até o vértice 62, de coordenadas N 8296579,9204 m., E 630560,5966 m., deste, segue com azimute de 309º 22' 29,97" e distância de 16,3595 m., até o vértice 63, de coordenadas N 8296590,2988 m., E 630547,9505 m., deste, segue com azimute de 305º 37' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 64, de coordenadas N 8296599,8278 m., E 630534,6527 m., deste, segue com azimute de 302º 0' 11,56" e distância de 15,2412 m., até o vértice 65, de coordenadas N 8296607,9052 m., E 630521,7279 m., deste, segue com azimute de 300º 15' 23,19" e distância de 14,7029 m., até o vértice 66, de coordenadas N 8296615,3135 m., E 630509,0279 m., deste, segue com azimute de 300º 7' 40,71" e distância de 1,1189 m., até o vértice 67, de coordenadas N 8296615,8751 m., E 630508,0602 m., deste, segue com azimute de 298º 7' 30,06" e distância de 16,3595 m., até o vértice 68, de coordenadas N 8296623,5870 m., E 630493,6323 m., deste, segue com azimute de 294º 22' 30,03" e distância de 16,3595 m., até o vértice 69, de coordenadas N 8296630,3387 m., E 630478,7310 m., deste, segue com azimute de 290º 37' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 70, de coordenadas N 8296636,1013 m., E 630463,4200 m., deste, segue com azimute de 286º 52' 29,95" e distância de 16,3595 m., até o vértice 71, de coordenadas N 8296640,8502 m., E 630447,7649 m., deste, segue com azimute de 283º 7' 29,96" e distância de 16,3595 m., até o vértice 72, de coordenadas N 8296644,5651 m., E 630431,8327 m., deste, segue com azimute de 279º 22' 30,06" e distância de 16,3595 m., até o vértice 73, de coordenadas N 8296647,2300 m., E 630415,6917 m., deste, segue com azimute de 275º 37' 29,93" e distância de 16,3595 m., até o vértice 74, de coordenadas N 8296648,8335 m., E 630399,4109 m., deste, segue com azimute de 271º 52' 30,01" e

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 . This document has been digitally signed by {signersNames} .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

distância de 16,3595 m., até o vértice 75, de coordenadas N 8296649,3688 m., E 630383,0602 m., deste, segue com azimute de 268º 7' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 76, de coordenadas N 8296648,8335 m., E 630366,7094 m., deste, segue com azimute de 264º 22' 30,07" e distância de 16,3595 m., até o vértice 77, de coordenadas N 8296647,2300 m., E 630350,4286 m., deste, segue com azimute de 260º 37' 29,94" e distância de 16,3595 m., até o vértice 78, de coordenadas N 8296644,5651 m., E 630334,2876 m., deste, segue com azimute de 256º 52' 30,04" e distância de 16,3595 m., até o vértice 79, de coordenadas N 8296640,8502 m., E 630318,3554 m., deste, segue com azimute de 253º 7' 30,05" e distância de 16,3595 m., até o vértice 80, de coordenadas N 8296636,1013 m., E 630302,7003 m., deste, segue com azimute de 249º 22' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 81, de coordenadas N 8296630,3387 m., E 630287,3893 m., deste, segue com azimute de 245º 37' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 82, de coordenadas N 8296623,5870 m., E 630272,4880 m., deste, segue com azimute de 242º 20' 51,66" e distância de 12,2362 m., até o vértice 83, de coordenadas N 8296617,9081 m., E 630261,6494 m., deste, segue com azimute de 240º 56' 43,38" e distância de 10,8962 m., até o vértice 84, de coordenadas N 8296612,6164 m., E 630252,1244 m., deste, segue com azimute de 240º 28' 22,06" e distância de 4,1250 m., até o vértice 85, de coordenadas N 8296610,5835 m., E 630248,5351 m., deste, segue com azimute de 238º 7' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 86, de coordenadas N 8296601,9445 m., E 630234,6426 m., deste, segue com azimute de 234º 22' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 87, de coordenadas N 8296592,4154 m., E 630221,3448 m., deste, segue com azimute de 230º 37' 30,04" e distância de 16,3595 m., até o vértice 88, de coordenadas N 8296582,0371 m., E 630208,6987 m., deste, segue com azimute de 228º 44' 23,22" e distância de 0,0377 m., até o vértice 89, de coordenadas N 8296582,0122 m., E 630208,6703 m., deste, segue com azimute de 244º 30' 56,97" e distância de 6,6827 m., até o vértice 90, de coordenadas N 8296579,1369 m., E 630202,6378 m., deste, segue com azimute de 241º 52' 30,05" e distância de 16,3595 m., até o vértice 91, de coordenadas N 8296571,4250 m., E 630188,2100 m., deste, segue com azimute de 238º 7' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 92, de coordenadas N 8296562,7861 m., E 630174,3175 m., deste, segue com azimute de 234º 22' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 93, de coordenadas N 8296553,2570 m., E 630161,0197 m., deste, segue com azimute de 230º 57' 55,13" e distância de 13,3912 m., até o vértice 94, de coordenadas N 8296544,8234 m., E 630150,6179 m., deste, segue com azimute de 245º 48' 16,22" e distância de 5,0586 m., até o vértice 95, de coordenadas N 8296542,7501 m., E 630146,0037 m., deste, segue com azimute de 245º 13' 29,53" e distância de 15,1531 m., até o vértice 96, de coordenadas N 8296536,4001 m., E 630132,2453 m., deste, segue com azimute de 244º 29' 14,77" e distância de 6,4351 m., até o vértice 97, de coordenadas N 8296533,6285 m., E 630126,4377 m., deste, segue com azimute de 241º 52' 29,94" e distância de 16,3595 m., até o vértice 98, de coordenadas N 8296525,9166 m., E 630112,0099 m., deste, segue com azimute de 238º 7' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 99, de coordenadas N 8296517,2777 m., E 630098,1173 m., deste, segue com azimute de 234º 22' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 100, de coordenadas N 8296507,7486 m., E 630084,8195 m., deste, segue com azimute de 230º 37' 30,28" e distância de 5,5784 m., até o vértice 101, de coordenadas N 8296504,2097 m., E 630080,5073 m., deste, segue com azimute de 230º 37' 29,91" e distância de 10,7811 m., até o vértice 102, de coordenadas N 8296497,3702 m., E 630072,1734 m., deste, segue com azimute de 226º 52' 30,06" e distância de 16,3595 m., até o vértice 103, de coordenadas N 8296486,1870 m., E 630060,2332 m., deste, segue com azimute de 223º 7' 29,94" e distância de 11,0007 m., até o vértice 104, de coordenadas N 8296478,1580 m., E 630052,7132 m., deste, segue com azimute de 289º 32' 11,96" e

Este documento foi assinado digitalmente por JOSILEIA MARIA SILVA Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames} . This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

distância de 17,7926 m., até o vértice 105, de coordenadas N 8296484,1080 m., E 630035,9450 m., deste, segue com azimute de 289º 8' 35,64" e distância de 3,4324 m., até o vértice 106, de coordenadas N 8296485,2336 m., E 630032,7024 m., deste, segue com azimute de 288º 3' 7,50" e distância de 6,0909 m., até o vértice 107, de coordenadas N 8296487,1211 m., E 630026,9112 m., deste, segue com azimute de 287º 21' 14,49" e distância de 70,9637 m., até o vértice 108, de coordenadas N 8296508,2878 m., E 629959,1778 m., deste, segue com azimute de 286º 10' 37,20" e distância de 10,2706 m., até o vértice 109, de coordenadas N 8296511,1492 m., E 629949,3138 m., deste, segue com azimute de 283º 7' 29,96" e distância de 16,3595 m., até o vértice 110, de coordenadas N 8296514,8641 m., E 629933,3816 m., deste, segue com azimute de 279º 22' 30,06" e distância de 16,3595 m., até o vértice 111, de coordenadas N 8296517,5290 m., E 629917,2406 m., deste, segue com azimute de 275º 37' 29,93" e distância de 16,3595 m., até o vértice 112, de coordenadas N 8296519,1325 m., E 629900,9598 m., deste, segue com azimute de 271º 52' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 113, de coordenadas N 8296519,6678 m., E 629884,6090 m., deste, segue com azimute de 268º 7' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 114, de coordenadas N 8296519,1325 m., E 629868,2582 m., deste, segue com azimute de 264º 22' 30,07" e distância de 16,3595 m., até o vértice 115, de coordenadas N 8296517,5290 m., E 629851,9775 m., deste, segue com azimute de 260º 37' 29,94" e distância de 16,3595 m., até o vértice 116, de coordenadas N 8296514,8641 m., E 629835,8364 m., deste, segue com azimute de 256º 52' 30,04" e distância de 16,3595 m., até o vértice 117, de coordenadas N 8296511,1492 m., E 629819,9043 m., deste, segue com azimute de 253º 7' 29,93" e distância de 16,3595 m., até o vértice 118, de coordenadas N 8296506,4003 m., E 629804,2492 m., deste, segue com azimute de 249º 22' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 119, de coordenadas N 8296500,6376 m., E 629788,9382 m., deste, segue com azimute de 245º 37' 30,09" e distância de 16,3595 m., até o vértice 120, de coordenadas N 8296493,8860 m., E 629774,0369 m., deste, segue com azimute de 241º 52' 29,94" e distância de 16,3595 m., até o vértice 121, de coordenadas N 8296486,1741 m., E 629759,6090 m., deste, segue com azimute de 238º 7' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 122, de coordenadas N 8296477,5352 m., E 629745,7165 m., deste, segue com azimute de 235º 37' 44,46" e distância de 5,4192 m., até o vértice 123, de coordenadas N 8296474,4757 m., E 629741,2434 m., deste, segue com azimute de 235º 0' 28,77" e distância de 25,8373 m., até o vértice 124, de coordenadas N 8296459,6590 m., E 629720,0767 m., deste, segue com azimute de 233º 45' 14,29" e distância de 10,9423 m., até o vértice 125, de coordenadas N 8296453,1894 m., E 629711,2520 m., deste, segue com azimute de 230º 37' 30,04" e distância de 16,3595 m., até o vértice 126, de coordenadas N 8296442,8110 m., E 629698,6059 m., deste, segue com azimute de 226º 52' 29,96" e distância de 16,3595 m., até o vértice 127, de coordenadas N 8296431,6278 m., E 629686,6656 m., deste, segue com azimute de 223º 7' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 128, de coordenadas N 8296419,6875 m., E 629675,4824 m., deste, segue com azimute de 219º 22' 29,97" e distância de 16,3595 m., até o vértice 129, de coordenadas N 8296407,0414 m., E 629665,1040 m., deste, segue com azimute de 215º 37' 30,08" e distância de 6,7452 m., até o vértice 130, de coordenadas N 8296401,5586 m., E 629661,1750 m., deste, segue com azimute de 215º 37' 29,93" e distância de 9,6143 m., até o vértice 131, de coordenadas N 8296393,7436 m., E 629655,5749 m., deste, segue com azimute de 211º 52' 30,06" e distância de 16,3595 m., até o vértice 132, de coordenadas N 8296379,8511 m., E 629646,9360 m., deste, segue com azimute de 208º 7' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 133, de coordenadas N 8296365,4232 m., E 629639,2241 m., deste, segue com azimute de 204º 22' 29,98" e distância de 7,2905 m., até o vértice 134, de coordenadas N 8296358,7826 m., E 629636,2153 m., deste, segue com azimute de 287º 53' 43,00" e

Este documento foi assinado digitalmente por JOSHELIA HENRIQUE SILVA e Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas acesse https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

distância de 1033,8342 m., até o vértice 135, de coordenadas N 8296676,4573 m., E 628652,3982 m., deste, segue com azimute de 287º 53' 43,03" e distância de 28,0633 m., até o vértice 136, de coordenadas N 8296685,0806 m., E 628625,6927 m., deste, segue com azimute de 287º 53' 43,00" e distância de 138,3018 m., até o vértice 137, de coordenadas N 8296727,5777 m., E 628494,0820 m., deste, segue com azimute de 313º 7' 30,02" e distância de 3,1101 m., até o vértice 138, de coordenadas N 8296729,7037 m., E 628491,8121 m., deste, segue com azimute de 309º 22' 29,96" e distância de 16,3595 m., até o vértice 139, de coordenadas N 8296740,0821 m., E 628479,1660 m., deste, segue com azimute de 305º 37' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 140, de coordenadas N 8296749,6112 m., E 628465,8682 m., deste, segue com azimute de 301º 52' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 141, de coordenadas N 8296758,2501 m., E 628451,9756 m., deste, segue com azimute de 298º 7' 29,95" e distância de 16,3595 m., até o vértice 142, de coordenadas N 8296765,9619 m., E 628437,5478 m., deste, segue com azimute de 294º 22' 29,99" e distância de 9,8465 m., até o vértice 143, de coordenadas N 8296770,0257 m., E 628428,5790 m., deste, segue com azimute de 293º 6' 57,63" e distância de 9,8009 m., até o vértice 144, de coordenadas N 8296773,8734 m., E 628419,5650 m., deste, segue com azimute de 290º 37' 30,07" e distância de 13,0670 m., até o vértice 145, de coordenadas N 8296778,4763 m., E 628407,3355 m., deste, segue com azimute de 286º 52' 29,95" e distância de 16,3595 m., até o vértice 146, de coordenadas N 8296783,2252 m., E 628391,6804 m., deste, segue com azimute de 283º 7' 30,08" e distância de 16,3595 m., até o vértice 147, de coordenadas N 8296786,9401 m., E 628375,7482 m., deste, segue com azimute de 281º 14' 8,76" e distância de 0,1012 m., até o vértice 148, de coordenadas N 8296786,9598 m., E 628375,6489 m., deste, segue com azimute de 310º 36' 4,62" e distância de 5,9388 m., até o vértice 149, de coordenadas N 8296790,8247 m., E 628371,1399 m., deste, segue com azimute de 309º 3' 2,40" e distância de 13,5303 m., até o vértice 150, de coordenadas N 8296799,3489 m., E 628360,6324 m., deste, segue com azimute de 305º 37' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 151, de coordenadas N 8296808,8779 m., E 628347,3346 m., deste, segue com azimute de 301º 52' 29,92" e distância de 16,3595 m., até o vértice 152, de coordenadas N 8296817,5169 m., E 628333,4420 m., deste, segue com azimute de 298º 7' 30,06" e distância de 16,3595 m., até o vértice 153, de coordenadas N 8296825,2287 m., E 628319,0142 m., deste, segue com azimute de 294º 22' 30,03" e distância de 16,3595 m., até o vértice 154, de coordenadas N 8296831,9804 m., E 628304,1129 m., deste, segue com azimute de 290º 37' 29,89" e distância de 16,3595 m., até o vértice 155, de coordenadas N 8296837,7431 m., E 628288,8019 m., deste, segue com azimute de 286º 52' 30,07" e distância de 16,3595 m., até o vértice 156, de coordenadas N 8296842,4920 m., E 628273,1468 m., deste, segue com azimute de 283º 7' 29,96" e distância de 16,3595 m., até o vértice 157, de coordenadas N 8296846,2069 m., E 628257,2146 m., deste, segue com azimute de 279º 22' 30,06" e distância de 16,3595 m., até o vértice 158, de coordenadas N 8296848,8718 m., E 628241,0736 m., deste, segue com azimute de 275º 37' 29,93" e distância de 16,3595 m., até o vértice 159, de coordenadas N 8296850,4753 m., E 628224,7928 m., deste, segue com azimute de 271º 52' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 160, de coordenadas N 8296851,0105 m., E 628208,4420 m., deste, segue com azimute de 270º 0' 0,00" e distância de 10,7637 m., até o vértice 161, de coordenadas N 8296851,0105 m., E 628197,6783 m., deste, segue com azimute de 270º 0' 0,00" e distância de 10,4030 m., até o vértice 162, de coordenadas N 8296851,0105 m., E 628187,2753 m., deste, segue com azimute de 268º 7' 30,72" e distância de 1,3798 m., até o vértice 163, de coordenadas N 8296850,9654 m., E 628185,8963 m., deste, segue com azimute de 268º 7' 29,92" e distância de 14,9798 m., até o vértice 164, de coordenadas N 8296850,4753 m., E 628170,9245 m., deste, segue com azimute de 264º 22' 30,07" e

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Henrique Seabra Coelho e JOSILEIA MARIA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames} . This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

distância de 16,3595 m., até o vértice 165, de coordenadas N 8296848,8718 m., E 628154,6438 m., deste, segue com azimute de 260º 37' 29,94" e distância de 16,3595 m., até o vértice 166, de coordenadas N 8296846,2069 m., E 628138,5027 m., deste, segue com azimute de 256º 52' 30,16" e distância de 7,0402 m., até o vértice 167, de coordenadas N 8296844,6082 m., E 628131,6464 m., deste, segue com azimute de 287º 53' 43,00" e distância de 909,1092 m., até o vértice 168, de coordenadas N 8297123,9576 m., E 627266,5201 m., deste, segue com azimute de 287º 53' 43,05" e distância de 25,1482 m., até o vértice 169, de coordenadas N 8297131,6851 m., E 627242,5887 m., deste, segue com azimute de 287º 53' 43,04" e distância de 4,8779 m., até o vértice 170, de coordenadas N 8297133,1840 m., E 627237,9468 m., deste, segue com azimute de 287º 53' 43,00" e distância de 51,4998 m., até o vértice 171, de coordenadas N 8297149,0088 m., E 627188,9385 m., deste, segue com azimute de 287º 53' 42,96" e distância de 14,3424 m., até o vértice 172, de coordenadas N 8297153,4159 m., E 627175,2900 m., deste, segue com azimute de 287º 53' 42,98" e distância de 29,6846 m., até o vértice 173, de coordenadas N 8297162,5373 m., E 627147,0416 m., deste, segue com azimute de 0º 40' 13,06" e distância de 6,8698 m., até o vértice 174, de coordenadas N 8297169,4066 m., E 627147,1219 m., deste, segue com azimute de 0º 40' 13,05" e distância de 23,6868 m., até o vértice 175, de coordenadas N 8297193,0918 m., E 627147,3990 m., deste, segue com azimute de 0º 40' 13,05" e distância de 18,7115 m., até o vértice 176, de coordenadas N 8297211,8020 m., E 627147,6179 m., deste, segue com azimute de 0º 40' 13,06" e distância de 15,0007 m., até o vértice 177, de coordenadas N 8297226,8017 m., E 627147,7934 m., deste, segue com azimute de 0º 40' 12,95" e distância de 0,4753 m., até o vértice 178, de coordenadas N 8297227,2769 m., E 627147,7990 m., deste, segue com azimute de 0º 40' 13,05" e distância de 43,3670 m., até o vértice 179, de coordenadas N 8297270,6409 m., E 627148,3063 m., deste, segue com azimute de 0º 40' 13,04" e distância de 15,6954 m., até o vértice 180, de coordenadas N 8297286,3353 m., E 627148,4899 m., deste, segue com azimute de 0º 40' 13,05" e distância de 27,5518 m., até o vértice 181, de coordenadas N 8297313,8852 m., E 627148,8122 m., deste, segue com azimute de 0º 40' 13,05" e distância de 14,2818 m., até o vértice 182, de coordenadas N 8297328,1660 m., E 627148,9793 m., deste, segue com azimute de 0º 40' 13,04" e distância de 18,4882 m., até o vértice 183, de coordenadas N 8297346,6529 m., E 627149,1956 m., deste, segue com azimute de 0º 40' 13,05" e distância de 1,3975 m., até o vértice 184, de coordenadas N 8297348,0503 m., E 627149,2119 m., deste, segue com azimute de 0º 40' 13,05" e distância de 46,8885 m., até o vértice 185, de coordenadas N 8297394,9356 m., E 627149,7605 m., deste, segue com azimute de 0º 40' 13,04" e distância de 12,5270 m., até o vértice 186, de coordenadas N 8297407,4618 m., E 627149,9070 m., deste, segue com azimute de 0º 40' 13,05" e distância de 19,8531 m., até o vértice 187, de coordenadas N 8297427,3135 m., E 627150,1393 m., deste, segue com azimute de 0º 40' 13,05" e distância de 26,0289 m., até o vértice 188, de coordenadas N 8297453,3406 m., E 627150,4438 m., deste, segue com azimute de 0º 40' 13,05" e distância de 12,6079 m., até o vértice 189, de coordenadas N 8297465,9477 m., E 627150,5913 m., deste, segue com azimute de 0º 40' 13,05" e distância de 19,7000 m., até o vértice 190, de coordenadas N 8297485,6463 m., E 627150,8217 m., deste, segue com azimute de 0º 40' 13,07" e distância de 6,4892 m., até o vértice 191, de coordenadas N 8297492,1351 m., E 627150,8976 m., deste, segue com azimute de 0º 40' 13,02" e distância de 2,6512 m., até o vértice 192, de coordenadas N 8297494,7861 m., E 627150,9287 m., deste, segue com azimute de 0º 40' 13,05" e distância de 34,2678 m., até o vértice 193, de coordenadas N 8297529,0515 m., E 627151,3295 m., deste, segue com azimute de 89º 47' 8,90" e distância de 0,7410 m., até o vértice 194, de coordenadas N 8297529,0543 m., E 627152,0705 m., deste, segue com azimute de 95º 37' 30,01" e

Este documento foi assinado digitalmente por JOSILEIA MARIA SILVA e Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames} . This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

distância de 2,0950 m., até o vértice 195, de coordenadas N 8297528,8490 m., E 627154,1554 m., deste, segue com azimute de 91º 52' 30,12" e distância de 5,2109 m., até o vértice 196, de coordenadas N 8297528,6785 m., E 627159,3636 m., deste, segue com azimute de 91º 52' 30,08" e distância de 1,6972 m., até o vértice 197, de coordenadas N 8297528,6229 m., E 627161,0598 m., deste, segue com azimute de 91º 52' 29,94" e distância de 9,4515 m., até o vértice 198, de coordenadas N 8297528,3137 m., E 627170,5062 m., deste, segue com azimute de 88º 7' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 199, de coordenadas N 8297528,8490 m., E 627186,8570 m., deste, segue com azimute de 84º 22' 29,94" e distância de 16,3595 m., até o vértice 200, de coordenadas N 8297530,4525 m., E 627203,1378 m., deste, segue com azimute de 80º 37' 30,06" e distância de 13,5089 m., até o vértice 201, de coordenadas N 8297532,6530 m., E 627216,4663 m., deste, segue com azimute de 80º 37' 30,09" e distância de 2,8506 m., até o vértice 202, de coordenadas N 8297533,1174 m., E 627219,2788 m., deste, segue com azimute de 76º 52' 30,04" e distância de 16,3595 m., até o vértice 203, de coordenadas N 8297536,8322 m., E 627235,2110 m., deste, segue com azimute de 73º 7' 29,93" e distância de 16,3595 m., até o vértice 204, de coordenadas N 8297541,5812 m., E 627250,8661 m., deste, segue com azimute de 69º 22' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 205, de coordenadas N 8297547,3438 m., E 627266,1771 m., deste, segue com azimute de 65º 37' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 206, de coordenadas N 8297554,0955 m., E 627281,0784 m., deste, segue com azimute de 62º 0' 9,21" e distância de 15,2469 m., até o vértice 207, de coordenadas N 8297561,2529 m., E 627294,5410 m., deste, segue com azimute de 60º 15' 18,46" e distância de 25,5977 m., até o vértice 208, de coordenadas N 8297573,9529 m., E 627316,7660 m., deste, segue com azimute de 60º 7' 38,31" e distância de 1,1132 m., até o vértice 209, de coordenadas N 8297574,5074 m., E 627317,7313 m., deste, segue com azimute de 58º 7' 30,09" e distância de 16,3595 m., até o vértice 210, de coordenadas N 8297583,1463 m., E 627331,6238 m., deste, segue com azimute de 54º 22' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 211, de coordenadas N 8297592,6754 m., E 627344,9216 m., deste, segue com azimute de 50º 37' 30,03" e distância de 16,3595 m., até o vértice 212, de coordenadas N 8297603,0538 m., E 627357,5677 m., deste, segue com azimute de 46º 52' 29,97" e distância de 16,3595 m., até o vértice 213, de coordenadas N 8297614,2370 m., E 627369,5080 m., deste, segue com azimute de 43º 7' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 214, de coordenadas N 8297626,1773 m., E 627380,6912 m., deste, segue com azimute de 39º 22' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 215, de coordenadas N 8297638,8234 m., E 627391,0696 m., deste, segue com azimute de 35º 37' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 216, de coordenadas N 8297652,1212 m., E 627400,5987 m., deste, segue com azimute de 31º 52' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 217, de coordenadas N 8297666,0137 m., E 627409,2376 m., deste, segue com azimute de 28º 7' 30,01" e distância de 10,3650 m., até o vértice 218, de coordenadas N 8297675,1549 m., E 627414,1237 m., deste, segue com azimute de 90º 3' 40,60" e distância de 697,2830 m., até o vértice 219, de coordenadas N 8297674,4091 m., E 628111,4062 m., deste, segue com azimute de 180º 0' 0,00" e distância de 204,7879 m., até o vértice 220, de coordenadas N 8297469,6212 m., E 628111,4062 m., deste, segue com azimute de 89º 58' 37,96" e distância de 995,1480 m., até o vértice 221, de coordenadas N 8297470,0170 m., E 629106,5541 m., deste, segue com azimute de 171º 15' 13,81" e distância de 14,4633 m., até o vértice 222, de coordenadas N 8297455,7219 m., E 629108,7534 m., deste, segue com azimute de 170º 0' 6,91" e distância de 10,9242 m., até o vértice 223, de coordenadas N 8297444,9636 m., E 629110,6500 m., deste, segue com azimute de 166º 52' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 224, de coordenadas N 8297429,0314 m., E 629114,3649 m., deste, segue com azimute de 163º 7' 29,98" e distância de 16,3595 m., até

Este documento foi assinado digitalmente por JOSHELIA HENRIQUE SILVA e Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

o vértice 225, de coordenadas N 8297413,3763 m., E 629119,1138 m., deste, segue com azimute de 159º 22' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 226, de coordenadas N 8297398,0653 m., E 629124,8764 m., deste, segue com azimute de 155º 37' 30,04" e distância de 16,3595 m., até o vértice 227, de coordenadas N 8297383,1640 m., E 629131,6281 m., deste, segue com azimute de 151º 52' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 228, de coordenadas N 8297368,7362 m., E 629139,3400 m., deste, segue com azimute de 148º 26' 39,54" e distância de 13,5741 m., até o vértice 229, de coordenadas N 8297357,1692 m., E 629146,4437 m., deste, segue com azimute de 146º 53' 19,21" e distância de 9,8130 m., até o vértice 230, de coordenadas N 8297348,9497 m., E 629151,8042 m., deste, segue com azimute de 146º 53' 19,18" e distância de 22,1011 m., até o vértice 231, de coordenadas N 8297330,4376 m., E 629163,8773 m., deste, segue com azimute de 146º 34' 9,47" e distância de 2,7867 m., até o vértice 232, de coordenadas N 8297328,1120 m., E 629165,4126 m., deste, segue com azimute de 144º 22' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 233, de coordenadas N 8297314,8142 m., E 629174,9416 m., deste, segue com azimute de 140º 37' 29,95" e distância de 16,3595 m., até o vértice 234, de coordenadas N 8297302,1682 m., E 629185,3200 m., deste, segue com azimute de 136º 52' 30,07" e distância de 16,3595 m., até o vértice 235, de coordenadas N 8297290,2279 m., E 629196,5033 m., deste, segue com azimute de 133º 7' 29,94" e distância de 16,3595 m., até o vértice 236, de coordenadas N 8297279,0446 m., E 629208,4435 m., deste, segue com azimute de 129º 22' 30,07" e distância de 16,3595 m., até o vértice 237, de coordenadas N 8297268,6663 m., E 629221,0896 m., deste, segue com azimute de 125º 37' 29,92" e distância de 16,3595 m., até o vértice 238, de coordenadas N 8297259,1372 m., E 629234,3874 m., deste, segue com azimute de 122º 14' 19,91" e distância de 13,1856 m., até o vértice 239, de coordenadas N 8297252,1033 m., E 629245,5402 m., deste, segue com azimute de 144º 14' 54,52" e distância de 13,5456 m., até o vértice 240, de coordenadas N 8297241,1102 m., E 629253,4545 m., deste, segue com azimute de 142º 41' 45,78" e distância de 30,6841 m., até o vértice 241, de coordenadas N 8297216,7032 m., E 629272,0504 m., deste, segue com azimute de 142º 35' 52,57" e distância de 0,8554 m., até o vértice 242, de coordenadas N 8297216,0236 m., E 629272,5700 m., deste, segue com azimute de 141º 7' 54,52" e distância de 11,9385 m., até o vértice 243, de coordenadas N 8297206,7284 m., E 629280,0618 m., deste, segue com azimute de 139º 45' 49,13" e distância de 19,7923 m., até o vértice 244, de coordenadas N 8297191,6192 m., E 629292,8465 m., deste, segue com azimute de 139º 15' 24,43" e distância de 4,4228 m., até o vértice 245, de coordenadas N 8297188,2683 m., E 629295,7331 m., deste, segue com azimute de 136º 52' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 246, de coordenadas N 8297176,3281 m., E 629306,9163 m., deste, segue com azimute de 133º 7' 30,03" e distância de 16,3595 m., até o vértice 247, de coordenadas N 8297165,1448 m., E 629318,8566 m., deste, segue com azimute de 129º 22' 29,97" e distância de 16,3595 m., até o vértice 248, de coordenadas N 8297154,7665 m., E 629331,5027 m., deste, segue com azimute de 125º 37' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 249, de coordenadas N 8297145,2374 m., E 629344,8005 m., deste, segue com azimute de 121º 52' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 250, de coordenadas N 8297136,5985 m., E 629358,6930 m., deste, segue com azimute de 118º 7' 29,95" e distância de 16,3595 m., até o vértice 251, de coordenadas N 8297128,8866 m., E 629373,1209 m., deste, segue com azimute de 115º 6' 22,63" e distância de 9,9805 m., até o vértice 252, de coordenadas N 8297124,6519 m., E 629382,1584 m., deste, segue com azimute de 113º 57' 44,93" e distância de 11,4468 m., até o vértice 253, de coordenadas N 8297120,0029 m., E 629392,6186 m., deste, segue com azimute de 113º 13' 52,31" e distância de 6,3811 m., até o vértice 254, de coordenadas N 8297117,4859 m., E 629398,4824 m., deste, segue com azimute de 110º 37' 30,01" e distância de 16,3595 m.,

Este documento foi assinado digitalmente por JOSHUA HENRIQUE SILVA e Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

até o vértice 255, de coordenadas N 8297111,7233 m., E 629413,7933 m., deste, segue com azimute de 106º 52' 30,07" e distância de 16,3595 m., até o vértice 256, de coordenadas N 8297106,9744 m., E 629429,4485 m., deste, segue com azimute de 103º 7' 29,96" e distância de 16,3595 m., até o vértice 257, de coordenadas N 8297103,2595 m., E 629445,3806 m., deste, segue com azimute de 99º 22' 30,06" e distância de 16,3595 m., até o vértice 258, de coordenadas N 8297100,5946 m., E 629461,5217 m., deste, segue com azimute de 95º 37' 29,93" e distância de 16,3595 m., até o vértice 259, de coordenadas N 8297098,9911 m., E 629477,8024 m., deste, segue com azimute de 91º 52' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 260, de coordenadas N 8297098,4558 m., E 629494,1532 m., deste, segue com azimute de 88º 7' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 261, de coordenadas N 8297098,9911 m., E 629510,5040 m., deste, segue com azimute de 84º 22' 30,07" e distância de 16,3595 m., até o vértice 262, de coordenadas N 8297100,5946 m., E 629526,7848 m., deste, segue com azimute de 80º 37' 29,94" e distância de 16,3595 m., até o vértice 263, de coordenadas N 8297103,2595 m., E 629542,9258 m., deste, segue com azimute de 77º 52' 39,72" e distância de 7,6120 m., até o vértice 264, de coordenadas N 8297104,8580 m., E 629550,3681 m., deste, segue com azimute de 77º 0' 19,36" e distância de 15,5063 m., até o vértice 265, de coordenadas N 8297108,3448 m., E 629565,4772 m., deste, segue com azimute de 76º 0' 9,74" e distância de 8,7497 m., até o vértice 266, de coordenadas N 8297110,4611 m., E 629573,9671 m., deste, segue com azimute de 73º 7' 29,93" e distância de 16,3595 m., até o vértice 267, de coordenadas N 8297115,2100 m., E 629589,6222 m., deste, segue com azimute de 69º 22' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 268, de coordenadas N 8297120,9727 m., E 629604,9332 m., deste, segue com azimute de 65º 37' 30,09" e distância de 16,3595 m., até o vértice 269, de coordenadas N 8297127,7244 m., E 629619,8345 m., deste, segue com azimute de 61º 52' 29,94" e distância de 16,3595 m., até o vértice 270, de coordenadas N 8297135,4362 m., E 629634,2624 m., deste, segue com azimute de 58º 7' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 271, de coordenadas N 8297144,0752 m., E 629648,1549 m., deste, segue com azimute de 54º 22' 30,08" e distância de 16,3595 m., até o vértice 272, de coordenadas N 8297153,6042 m., E 629661,4527 m., deste, segue com azimute de 50º 37' 29,94" e distância de 16,3595 m., até o vértice 273, de coordenadas N 8297163,9826 m., E 629674,0988 m., deste, segue com azimute de 46º 52' 30,06" e distância de 16,3595 m., até o vértice 274, de coordenadas N 8297175,1659 m., E 629686,0391 m., deste, segue com azimute de 43º 7' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 275, de coordenadas N 8297187,1061 m., E 629697,2223 m., deste, segue com azimute de 39º 22' 29,97" e distância de 16,3595 m., até o vértice 276, de coordenadas N 8297199,7522 m., E 629707,6007 m., deste, segue com azimute de 35º 37' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 277, de coordenadas N 8297213,0500 m., E 629717,1298 m., deste, segue com azimute de 33º 43' 12,09" e distância de 0,2615 m., até o vértice 278, de coordenadas N 8297213,2675 m., E 629717,2749 m., deste, segue com azimute de 33º 41' 24,20" e distância de 8,3811 m., até o vértice 279, de coordenadas N 8297220,2410 m., E 629721,9239 m., deste, segue com azimute de 31º 50' 42,11" e distância de 16,0982 m., até o vértice 280, de coordenadas N 8297233,9160 m., E 629730,4177 m., deste, segue com azimute de 28º 7' 30,05" e distância de 16,3595 m., até o vértice 281, de coordenadas N 8297248,3438 m., E 629738,1295 m., deste, segue com azimute de 24º 22' 29,97" e distância de 16,3595 m., até o vértice 282, de coordenadas N 8297263,2452 m., E 629744,8812 m., deste, segue com azimute de 20º 37' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 283, de coordenadas N 8297278,5561 m., E 629750,6439 m., deste, segue com azimute de 16º 52' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 284, de coordenadas N 8297294,2112 m., E 629755,3928 m., deste, segue com azimute de 13º 7' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 285, de coordenadas N

Este documento foi assinado digitalmente por JOSILEIA MARIA SILVA Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635.

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

8297310,1434 m., E 629759,1077 m., deste, segue com azimute de 9º 22' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 286, de coordenadas N 8297326,2845 m., E 629761,7726 m., deste, segue com azimute de 5º 37' 30,00" e distância de 16,2215 m., até o vértice 287, de coordenadas N 8297342,4278 m., E 629763,3625 m., deste, segue com azimute de 5º 37' 30,42" e distância de 0,1381 m., até o vértice 288, de coordenadas N 8297342,5652 m., E 629763,3761 m., deste, segue com azimute de 1º 52' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 289, de coordenadas N 8297358,9160 m., E 629763,9113 m., deste, segue com azimute de 358º 7' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 290, de coordenadas N 8297375,2668 m., E 629763,3761 m., deste, segue com azimute de 354º 22' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 291, de coordenadas N 8297391,5476 m., E 629761,7726 m., deste, segue com azimute de 350º 50' 49,75" e distância de 14,4218 m., até o vértice 292, de coordenadas N 8297405,7857 m., E 629759,4785 m., deste, segue com azimute de 12º 18' 3,14" e distância de 9,1701 m., até o vértice 293, de coordenadas N 8297414,7453 m., E 629761,4321 m., deste, segue com azimute de 9º 22' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 294, de coordenadas N 8297430,8863 m., E 629764,0970 m., deste, segue com azimute de 5º 37' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 295, de coordenadas N 8297447,1671 m., E 629765,7006 m., deste, segue com azimute de 1º 52' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 296, de coordenadas N 8297463,5179 m., E 629766,2358 m., deste, segue com azimute de 358º 7' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 297, de coordenadas N 8297479,8686 m., E 629765,7006 m., deste, segue com azimute de 354º 22' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 298, de coordenadas N 8297496,1494 m., E 629764,0970 m., deste, segue com azimute de 350º 37' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 299, de coordenadas N 8297512,2905 m., E 629761,4321 m., deste, segue com azimute de 346º 52' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 300, de coordenadas N 8297528,2226 m., E 629757,7173 m., deste, segue com azimute de 343º 7' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 301, de coordenadas N 8297543,8777 m., E 629752,9684 m., deste, segue com azimute de 339º 59' 59,09" e distância de 10,9096 m., até o vértice 302, de coordenadas N 8297554,1294 m., E 629749,2370 m., deste, segue com azimute de 338º 44' 58,18" e distância de 22,4466 m., até o vértice 303, de coordenadas N 8297575,0498 m., E 629741,1013 m., deste, segue com azimute de 338º 7' 29,04" e distância de 5,4518 m., até o vértice 304, de coordenadas N 8297580,1091 m., E 629739,0700 m., deste, segue com azimute de 335º 37' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 305, de coordenadas N 8297595,0104 m., E 629732,3183 m., deste, segue com azimute de 333º 3' 7,29" e distância de 6,0909 m., até o vértice 306, de coordenadas N 8297600,4400 m., E 629729,5580 m., deste, segue com azimute de 332º 21' 14,49" e distância de 27,5528 m., até o vértice 307, de coordenadas N 8297624,8471 m., E 629716,7733 m., deste, segue com azimute de 331º 10' 37,23" e distância de 10,2706 m., até o vértice 308, de coordenadas N 8297633,8453 m., E 629711,8218 m., deste, segue com azimute de 328º 7' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 309, de coordenadas N 8297647,7379 m., E 629703,1829 m., deste, segue com azimute de 324º 22' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 310, de coordenadas N 8297661,0357 m., E 629693,6538 m., deste, segue com azimute de 322º 10' 16,98" e distância de 2,8677 m., até o vértice 311, de coordenadas N 8297663,3007 m., E 629691,8950 m., deste, segue com azimute de 321º 50' 33,99" e distância de 20,6931 m., até o vértice 312, de coordenadas N 8297679,5721 m., E 629679,1104 m., deste, segue com azimute de 320º 17' 46,93" e distância de 13,4931 m., até o vértice 313, de coordenadas N 8297689,9532 m., E 629670,4907 m., deste, segue com azimute de 316º 52' 30,07" e distância de 16,3595 m., até o vértice 314, de coordenadas N 8297701,8934 m., E 629659,3075 m., deste, segue com azimute de 315º 0' 0,01" e distância de 23,0112 m., até o vértice 315, de coordenadas

Este documento foi assinado digitalmente por JOSILEIA MARIA SILVA e Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635.

N 8297718,1648 m., E 629643,0361 m., deste, segue com azimute de 314º 13' 33,18" e distância de 6,7549 m., até o vértice 316, de coordenadas N 8297722,8763 m., E 629638,1955 m., deste, segue com azimute de 313º 27' 6,63" e distância de 30,4188 m., até o vértice 317, de coordenadas N 8297743,7967 m., E 629616,1129 m., deste, segue com azimute de 312º 21' 5,15" e distância de 9,6024 m., até o vértice 318, de coordenadas N 8297750,2656 m., E 629609,0165 m., deste, segue com azimute de 341º 18' 33,68" e distância de 0,5187 m., até o vértice 319, de coordenadas N 8297750,7570 m., E 629608,8503 m., deste, segue com azimute de 339º 22' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 320, de coordenadas N 8297766,0680 m., E 629603,0876 m., deste, segue com azimute de 335º 37' 30,03" e distância de 16,3595 m., até o vértice 321, de coordenadas N 8297780,9693 m., E 629596,3359 m., deste, segue com azimute de 331º 52' 29,94" e distância de 4,4609 m., até o vértice 322, de coordenadas N 8297784,9034 m., E 629594,2331 m., deste, segue com azimute de 90º 0' 50,96" e distância de 435,8863 m., até o vértice 323, de coordenadas N 8297784,7957 m., E 630030,1193 m., deste, segue com azimute de 360º 0' 0,00" e distância de 96,5731 m., até o vértice 324, de coordenadas N 8297881,3688 m., E 630030,1193 m., deste, segue com azimute de 90º 0' 0,00" e distância de 518,7905 m., até o vértice 325, de coordenadas N 8297881,3688 m., E 630548,9098 m., deste, segue com azimute de 90º 0' 0,00" e distância de 56,4688 m., até o vértice 326, de coordenadas N 8297881,3688 m., E 630605,3787 m., deste, segue com azimute de 90º 0' 0,00" e distância de 26,9855 m., até o vértice inicial 1, fechando o perímetro. Ratificação: Ficam novamente ratificadas todas as demais disposições constantes do Contrato de Sublocação que não tenham sido aqui alteradas. Apresentados: CCIR quitado, emissão 2017; certidão negativa do ITR - NIRF, com validade até 14/08/2018 e, atos constitutivos das empresas. **Averbação transportada da AV-15-20079 - 31/07/2018, do Livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG**. Ato praticado de ofício, nos termos do artigo 10, § 2º, da Lei n.º 15.424/2004. Jaíba/MG, 15 de Outubro de 2020. Dou fé.

AV-13-1152 - 15/10/2020 - Protocolo: 567 - 07/10/2020

Contrato de Sublocação - Sublocadora: **AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº: 21.711.448/0001-93, inscrição estadual nº: 002495255.00-01, sediada na Rua Andaluzita nº 131, 12º andar, bairro Carmo, CEP: 30310-030, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu administrador, Fabricio Lopes de Queiroz, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade RG: MG-6.970.904, órgão expedidor: SSP/MG, inscrito no CPF: 000.441.356-37, com domicílio na Rua Andaluzita nº 131, 12º andar, Bairro Carmo, Belo Horizonte/MG. **Sublocatária**: **AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS IV LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.697.433/0001-09, sediada na Rua Andaluzita nº 131, 12º andar, Bairro Carmo, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Fabricio Lopes de Queiroz, já qualificado acima. **Forma do Título**: Contrato de Sublocação, firmado em 18/02/2019, pelo qual a sublocadora acima identificada loca parte do imóvel constante da presente matrícula, com a área de **610,58 ha (seiscentos e dez hectares e cinquenta e oito ares),** com as seguinte descrição: **POLÍGONO 1** - inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8300467,6170 m., E 628215,0410 m., deste, segue com azimute de 0º 41' 6,21" e distância de 484,2083 m., até o vértice 2, de coordenadas N 8300951,7906 m., E 628220,8303 m., deste, segue com azimute de 290º 53' 37,55" e distância de 652,2452 m., até o vértice 3, de coordenadas N 8301184,4049 m., E 627611,4746 m., deste, segue com azimute de 290º 53' 37,58" e distância de 10,4978 m., até o vértice 4, de coordenadas N 8301188,1488 m., E 627601,6671 m., deste, segue com azimute de 290º 53' 37,55" e distância de 390,3693 m., até o vértice 5, de coordenadas N 8301327,3687 m., E 627236,9672 m., deste, segue com azimute de 20º 53' 37,38" e distância de 0,9148 m., até o vértice 6, de coordenadas N 8301328,2234 m., E

Este documento foi assinado digitalmente por JOSILEIA MARIA SILVA Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635.

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

627237,2935 m., deste, segue com azimute de 38º 30' 2,87" e distância de 10,1231 m., até o vértice 7, de coordenadas N 8301336,1457 m., E 627243,5954 m., deste, segue com azimute de 38º 30' 2,91" e distância de 1122,3028 m., até o vértice 8, de coordenadas N 8302214,4591 m., E 627942,2577 m., deste, segue com azimute de 38º 30' 2,93" e distância de 19,8499 m., até o vértice 9, de coordenadas N 8302229,9936 m., E 627954,6147 m., deste, segue com azimute de 38º 31' 22,46" e distância de 6,7986 m., até o vértice 10, de coordenadas N 8302235,3125 m., E 627958,8490 m., deste, segue com azimute de 112º 3' 23,15" e distância de 102,6056 m., até o vértice 11, de coordenadas N 8302196,7821 m., E 628053,9454 m., deste, segue com azimute de 112º 3' 23,28" e distância de 5,6223 m., até o vértice 12, de coordenadas N 88302194,6708 m., E 628059,1563 m., deste, segue com azimute de 112º 3' 23,16" e distância de 593,4497 m., até o vértice 13, de coordenadas N 8301971,8188 m., E 628609,1740 m., deste, segue com azimute de 112º 3' 20,50" e distância de 50,9186 m., até o vértice 14, de coordenadas N 8301952,6985 m., E 628656,3663 m., deste, segue com azimute de 112º 3' 23,45" e distância de 75,8814 m., até o vértice 15, de coordenadas N 8301924,2035 m., E 628726,6942 m., deste, segue com azimute de 112º 3' 23,44" e distância de 1978,0350 m., até o vértice 16, de coordenadas N 8301181,4100 m., E 630559,9646 m., deste, segue com azimute de 178º 44' 35,49" e distância de 2256,1873 m., até o vértice 17, de coordenadas N 8298925,7654 m., E 630609,4512 m., deste, segue com azimute de 269º 39' 42,63" e distância de 67,5592 m., até o vértice 18, de coordenadas N 8298925,3667 m., E 630541,8932 m., deste, segue com azimute de 269º 39' 42,63" e distância de 943,7689 m., até o vértice 19, de coordenadas N 8298919,7967 m., E 629598,1408 m., deste, segue com azimute de 20º 13' 29,55" e distância de 7,4843 m., até o vértice 20, de coordenadas N 8298926,8195 m., E 629600,7281 m., deste, segue com azimute de 23º 37' 45,75" e distância de 29,5364 m., até o vértice 21, de coordenadas N 8298953,8795 m., E 629612,5669 m., deste, segue com azimute de 23º 3' 52,91" e distância de 4,9278 m., até o vértice 22, de coordenadas N 8298958,4133 m., E 629614,4974 m., deste, segue com azimute de 20º 37' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 23, de coordenadas N 8298973,7243 m., E 629620,2601 m., deste, segue com azimute de 16º 52' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 24, de coordenadas N 8298989,3794 m., E 629625,0090 m., deste, segue com azimute de 13º 7' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 25, de coordenadas N 8299005,3116 m., E 629628,7239 m., deste, segue com azimute de 9º 22' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 26, de coordenadas N 8299021,4526 m., E 629631,3888 m., deste, segue com azimute de 5º 37' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 27, de coordenadas N 8299037,7334 m., E 629632,9923 m., deste, segue com azimute de 2º 58' 34,68" e distância de 6,7516 m., até o vértice 28, de coordenadas N 8299044,4759 m., E 629633,3428 m., deste, segue com azimute de 2º 12' 9,36" e distância de 16,4150 m., até o vértice 29, de coordenadas N 8299060,8787 m., E 629633,9737 m., deste, segue com azimute de 95º 37' 29,96" e distância de 10,5131 m., até o vértice 30, de coordenadas N 8299059,8483 m., E 629644,4362 m., deste, segue com azimute de 91º 52' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 31, de coordenadas N 8299059,3130 m., E 629660,7870 m., deste, segue com azimute de 88º 7' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 32, de coordenadas N 8299059,8483 m., E 629677,1377 m., deste, segue com azimute de 84º 22' 30,07" e distância de 16,3595 m., até o vértice 33, de coordenadas N 8299061,4518 m., E 629693,4185 m., deste, segue com azimute de 82º 11' 5,96" e distância de 2,7493 m., até o vértice 34, de coordenadas N 8299061,8256 m., E 629696,1423 m., deste, segue com azimute de 81º 52' 11,51" e distância de 7,4836 m., até o vértice 35, de coordenadas N 8299062,8840 m., E 629703,5506 m., deste, segue com azimute de 80º 18' 35,76" e distância de 11,9392 m., até o vértice 36, de coordenadas N 8299064,8936 m., E

Este documento foi assinado digitalmente por JOSHLEIA HENRIQUE SILVA e Coelho.
Para verificar as assinaturas, acesse https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

629715,3195 m., deste, segue com azimute de 99º 22' 30,02" e distância de 14,6316 m., até o vértice 37, de coordenadas N 8299062,5101 m., E 629729,7556 m., deste, segue com azimute de 95º 37' 30,06" e distância de 16,3595 m., até o vértice 38, de coordenadas N 8299060,9066 m., E 629746,0364 m., deste, segue com azimute de 91º 52' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 39, de coordenadas N 8299060,3713 m., E 629762,3872 m., deste, segue com azimute de 90º 0' 0,00" e distância de 10,5834 m., até o vértice 40, de coordenadas N 8299060,3713 m., E 629772,9705 m., deste, segue com azimute de 88º 7' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 41, de coordenadas N 8299060,9066 m., E 629789,3213 m., deste, segue com azimute de 84º 22' 29,94" e distância de 16,3595 m., até o vértice 42, de coordenadas N 8299062,5101 m., E 629805,6021 m., deste, segue com azimute de 80º 37' 30,07" e distância de 16,3595 m., até o vértice 43, de coordenadas N 8299065,1750 m., E 629821,7431 m., deste, segue com azimute de 76º 52' 29,92" e distância de 16,3595 m., até o vértice 44, de coordenadas N 8299068,8899 m., E 629837,6753 m., deste, segue com azimute de 73º 7' 30,05" e distância de 16,3595 m., até o vértice 45, de coordenadas N 8299073,6388 m., E 629853,3304 m., deste, segue com azimute de 69º 22' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 46, de coordenadas N 8299079,4015 m., E 629868,6414 m., deste, segue com azimute de 65º 37' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 47, de coordenadas N 8299086,1532 m., E 629883,5427 m., deste, segue com azimute de 61º 52' 30,05" e distância de 16,3595 m., até o vértice 48, de coordenadas N 8299093,8650 m., E 629897,9705 m., deste, segue com azimute de 58º 7' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 49, de coordenadas N 8299102,5039 m., E 629911,8631 m., deste, segue com azimute de 54º 22' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 50, de coordenadas N 8299112,0330 m., E 629925,1609 m., deste, segue com azimute de 50º 37' 30,04" e distância de 16,3595 m., até o vértice 51, de coordenadas N 8299122,4114 m., E 629937,8070 m., deste, segue com azimute de 46º 52' 29,96" e distância de 16,3595 m., até o vértice 52, de coordenadas N 8299133,5947 m., E 629949,7472 m., deste, segue com azimute de 43º 7' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 53, de coordenadas N 8299145,5349 m., E 629960,9305 m., deste, segue com azimute de 39º 22' 29,97" e distância de 16,3595 m., até o vértice 54, de coordenadas N 8299158,1810 m., E 629971,3089 m., deste, segue com azimute de 35º 37' 30,07" e distância de 16,3595 m., até o vértice 55, de coordenadas N 8299171,4788 m., E 629980,8379 m., deste, segue com azimute de 31º 52' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 56, de coordenadas N 8299185,3713 m., E 629989,4769 m., deste, segue com azimute de 28º 7' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 57, de coordenadas N 8299199,7992 m., E 629997,1887 m., deste, segue com azimute de 24º 22' 30,03" e distância de 16,3595 m., até o vértice 58, de coordenadas N 8299214,7005 m., E 630003,9404 m., deste, segue com azimute de 20º 37' 29,96" e distância de 16,3595 m., até o vértice 59, de coordenadas N 8299230,0115 m., E 630009,7030 m., deste, segue com azimute de 16º 52' 30,03" e distância de 16,3595 m., até o vértice 60, de coordenadas N 8299245,6666 m., E 630014,4520 m., deste, segue com azimute de 13º 7' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 61, de coordenadas N 8299261,5988 m., E 630018,1668 m., deste, segue com azimute de 11º 1' 1,66" e distância de 2,0320 m., até o vértice 62, de coordenadas N 8299263,5933 m., E 630018,5552 m., deste, segue com azimute de 10º 47' 3,70" e distância de 0,9131 m., até o vértice 63, de coordenadas N 8299264,4903 m., E 630018,7260 m., deste, segue com azimute de 39º 22' 30,02" e distância de 10,3373 m., até o vértice 64, de coordenadas N 8299272,4812 m., E 630025,2840 m., deste, segue com azimute de 35º 37' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 65, de coordenadas N 8299285,7790 m., E 630034,8130 m., deste, segue com azimute de 31º 52' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 66, de coordenadas N 8299299,6716 m., E

Este documento foi assinado digitalmente por JOSHLEIA HENRIQUE SILVA e Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas, acesse https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

630043,4520 m., deste, segue com azimute de 28º 7' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 67, de coordenadas N 8299314,0994 m., E 630051,1638 m., deste, segue com azimute de 24º 22' 30,03" e distância de 16,3595 m., até o vértice 68, de coordenadas N 8299329,0007 m., E 630057,9155 m., deste, segue com azimute de 22º 9' 2,54" e 11 distância de 3,0482 m., até o vértice 69, de coordenadas N 8299331,8239 m., E 630059,0648 m., deste, segue com azimute de 21º 48' 5,07" e distância de 17,0979 m., até o vértice 70, de coordenadas N 8299347,6989 m., E 630065,4148 m., deste, segue com azimute de 20º 16' 32,50" e distância de 13,3127 m., até o vértice 71, de coordenadas N 8299360,1867 m., E 630070,0282 m., deste, segue com azimute de 16º 52' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 72, de coordenadas N 8299375,8418 m., E 630074,7771 m., deste, segue com azimute de 13º 7' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 73, de coordenadas N 8299391,7740 m., E 630078,4920 m., deste, segue com azimute de 9º 22' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 74, de coordenadas N 8299407,9151 m., E 630081,1569 m., deste, segue com azimute de 5º 37' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 75, de coordenadas N 8299424,1958 m., E 630082,7604 m., deste, segue com azimute de 1º 52' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 76, de coordenadas N 8299440,5466 m., E 630083,2956 m., deste, segue com azimute de 358º 7' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 77, de coordenadas N 8299456,8974 m., E 630082,7604 m., deste, segue com azimute de 354º 22' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 78, de coordenadas N 8299473,1782 m., E 630081,1569 m., deste, segue com azimute de 350º 37' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 79, de coordenadas N 8299489,3192 m., E 630078,4920 m., deste, segue com azimute de 346º 52' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 80, de coordenadas N 8299505,2514 m., E 630074,7771 m., deste, segue com azimute de 343º 7' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 81, de coordenadas N 8299520,9065 m., E 630070,0282 m., deste, segue com azimute de 339º 22' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 82, de coordenadas N 8299536,2175 m., E 630064,2655 m., deste, segue com azimute de 335º 37' 30,03" e distância de 16,3595 m., até o vértice 83, de coordenadas N 8299551,1188 m., E 630057,5138 m., deste, segue com azimute de 331º 52' 29,96" e distância de 16,3595 m., até o vértice 84, de coordenadas N 8299565,5466 m., E 630049,8020 m., deste, segue com azimute de 328º 7' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 85, de coordenadas N 8299579,4392 m., E 630041,1630 m., deste, segue com azimute de 324º 22' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 86, de coordenadas N 8299592,7370 m., E 630031,6340 m., deste, segue com azimute de 320º 56' 57,70" e distância de 13,5303 m., até o vértice 87, de coordenadas N 8299603,2445 m., E 12 630023,1098 m., deste, segue com azimute de 319º 23' 55,24" e distância de 9,7574 m., até o vértice 88, de coordenadas N 8299610,6528 m., E 630016,7598 m., deste, segue com azimute de 319º 4' 28,11" e distância de 2,8305 m., até o vértice 89, de coordenadas N 8299612,7914 m., E 630014,9056 m., deste, segue com azimute de 316º 52' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 90, de coordenadas N 8299624,7317 m., E 630003,7223 m., deste, segue com azimute de 313º 7' 29,94" e distância de 16,3595 m., até o vértice 91, de coordenadas N 8299635,9149 m., E 629991,7821 m., deste, segue com azimute de 309º 22' 30,06" e distância de 16,3595 m., até o vértice 92, de coordenadas N 8299646,2933 m., E 629979,1360 m., deste, segue com azimute de 305º 37' 29,92" e distância de 16,3595 m., até o vértice 93, de coordenadas N 8299655,8224 m., E 629965,8382 m., deste, segue com azimute de 301º 52' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 94, de coordenadas N 8299664,4613 m., E 629951,9456 m., deste, segue com azimute de 298º 7' 30,06" e distância de 16,3595 m., até o vértice 95, de coordenadas N 8299672,1731 m., E 629937,5178 m., deste, segue com azimute de 294º 22' 29,91" e distância de 16,3595 m., até o vértice 96, de coordenadas N 8299678,9248 m., E

Este documento foi assinado digitalmente com DocuSign.
Para verificar as assinaturas vá para https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

629922,6165 m., deste, segue com azimute de 290º 37' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 97, de coordenadas N 8299684,6875 m., E 629907,3055 m., deste, segue com azimute de 286º 52' 30,07" e distância de 16,3595 m., até o vértice 98, de coordenadas N 8299689,4364 m., E 629891,6504 m., deste, segue com azimute de 283º 7' 29,96" e distância de 16,3595 m., até o vértice 99, de coordenadas N 8299693,1513 m., E 629875,7182 m., deste, segue com azimute de 279º 41' 24,14" e distância de 13,6114 m., até o vértice 100, de coordenadas N 8299695,4423 m., E 629862,3010 m., deste, segue com azimute de 278º 7' 48,49" e distância de 7,4836 m., até o vértice 101, de coordenadas N 8299696,5007 m., E 629854,8926 m., deste, segue com azimute de 277º 48' 54,04" e distância de 2,7493 m., até o vértice 102, de coordenadas N 8299696,8745 m., E 629852,1688 m., deste, segue com azimute de 275º 37' 32,28" e distância de 0,4144 m., até o vértice 103, de coordenadas N 8299696,9151 m., E 629851,7564 m., deste, segue com azimute de 20º 37' 30,06" e distância de 9,8058 m., até o vértice 104, de coordenadas N 8299706,0924 m., E 629855,2105 m., deste, segue com azimute de 16º 52' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 105, de coordenadas N 8299721,7475 m., E 629859,9595 m., deste, segue com azimute de 13º 7' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 106, de coordenadas N 8299737,6797 m., E 629863,6743 m., deste, segue com azimute de 10º 6' 40,73" e distância de 9,9363 m., até o vértice 107, de coordenadas N 8299747,4617 m., E 629865,4188 m., deste, segue com azimute de 8º 58' 21,46" e distância de 40,7150 m., até o vértice 108, de coordenadas N 8299787,6784 m., E 629871,7688 m., deste, segue com azimute de 8º 14' 10,71" e distância de 6,4254 m., até o vértice 109, de coordenadas N 8299794,0375 m., E 629872,6892 m., deste, segue com azimute de 5º 37' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 110, de coordenadas N 8299810,3183 m., E 629874,2928 m., deste, segue com azimute de 1º 52' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 111, de coordenadas N 8299826,6690 m., E 629874,8280 m., deste, segue com azimute de 358º 7' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 112, de coordenadas N 8299843,0198 m., E 629874,2928 m., deste, segue com azimute de 354º 22' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 113, de coordenadas N 8299859,3006 m., E 629872,6892 m., deste, segue com azimute de 350º 37' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 114, de coordenadas N 8299875,4416 m., E 629870,0243 m., deste, segue com azimute de 346º 52' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 115, de coordenadas N 8299891,3738 m., E 629866,3095 m., deste, segue com azimute de 343º 7' 29,97" e distância de 16,3595 m., até o vértice 116, de coordenadas N 8299907,0289 m., E 629861,5606 m., deste, segue com azimute de 339º 22' 30,04" e distância de 16,3595 m., até o vértice 117, de coordenadas N 8299922,3399 m., E 629855,7979 m., deste, segue com azimute de 335º 37' 29,97" e distância de 16,3595 m., até o vértice 118, de coordenadas N 8299937,2412 m., E 629849,0462 m., deste, segue com azimute de 331º 52' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 119, de coordenadas N 8299951,6690 m., E 629841,3344 m., deste, segue com azimute de 328º 7' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 120, de coordenadas N 8299965,5616 m., E 629832,6954 m., deste, segue com azimute de 324º 22' 29,93" e distância de 16,3595 m., até o vértice 121, de coordenadas N 8299978,8594 m., E 629823,1664 m., deste, segue com azimute de 320º 37' 30,03" e distância de 16,3595 m., até o vértice 122, de coordenadas N 8299991,5055 m., E 629812,7880 m., deste, segue com azimute de 316º 52' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 123, de coordenadas N 8300003,4457 m., E 629801,6047 m., deste, segue com azimute de 313º 7' 30,04" e distância de 16,3595 m., até o vértice 124, de coordenadas N 8300014,6290 m., E 629789,6645 m., deste, segue com azimute de 309º 22' 29,96" e distância de 16,3595 m., até o vértice 125, de coordenadas N 8300025,0074 m., E 629777,0184 m., deste, segue com azimute de 305º 37' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 126, de coordenadas N 8300034,5364 m., E

Este documento foi assinado digitalmente por JOSHLEIA HENRIQUE SILVA e Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

629763,7206 m., deste, segue com azimute de 301º 52' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 127, de coordenadas N 8300043,1754 m., E 629749,8280 m., deste, segue com azimute de 298º 7' 29,95" e distância de 16,3595 m., até o vértice 128, de coordenadas N 8300050,8872 m., E 629735,4002 m., deste, segue com azimute de 294º 36' 17,24" e distância de 14,3554 m., até o vértice 129, de coordenadas N 8300056,8642 m., E 629722,3482 m., deste, segue com azimute de 323º 7' 48,35" e distância de 26,7563 m., até o vértice 130, de coordenadas N 8300078,2692 m., E 629706,2945 m., deste, segue com azimute de 322º 48' 54,30" e distância de 2,7493 m., até o vértice 131, de coordenadas N 8300080,4596 m., E 629704,6328 m., deste, segue com azimute de 320º 37' 29,95" e distância de 16,3595 m., até o vértice 132, de coordenadas N 8300093,1057 m., E 629694,2544 m., deste, segue com azimute de 316º 52' 30,07" e distância de 16,3595 m., até o vértice 133, de coordenadas N 8300105,0460 m., E 629683,0712 m., deste, segue com azimute de 313º 7' 29,94" e distância de 16,3595 m., até o vértice 134, de coordenadas N 8300116,2292 m., E 629671,1309 m., deste, segue com azimute de 309º 22' 30,07" e distância de 16,3595 m., até o vértice 135, de coordenadas N 8300126,6076 m., E 629658,4848 m., deste, segue com azimute de 305º 37' 29,92" e distância de 16,3595 m., até o vértice 136, de coordenadas N 8300136,1366 m., E 629645,1870 m., deste, segue com azimute de 301º 52' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 137, de coordenadas N 8300144,7756 m., E 629631,2945 m., deste, segue com azimute de 298º 7' 30,06" e distância de 16,3595 m., até o vértice 138, de coordenadas N 8300152,4874 m., E 629616,8666 m., deste, segue com azimute de 294º22' 29,91" e distância de 16,3595 m., até o vértice 139, de coordenadas N 8300159,2391 m., E 629601,9653 m., deste, segue com azimute de 290º 37' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 140, de coordenadas N 8300165,0018 m., E 629586,6543 m., deste, segue com azimute de 287º 43' 28,66" e distância de 8,9476 m., até o vértice 141, de coordenadas N 8300167,7258 m., E 629578,1314 m., deste, segue com azimute de 286º 41' 57,35" e distância de 9,9815 m., até o vértice 142, de coordenadas N 8300170,5940 m., E 629568,5709 m., deste, segue com azimute de 292º 14' 56,47" e distância de 38,1955 m., até o vértice 143, de coordenadas N 8300185,0560 m., E 629533,2192 m., deste, segue com azimute de 290º 29' 58,20" e distância de 15,2650 m., até o vértice 144, de coordenadas N 8300190,4018 m., E 629518,9209 m., deste, segue com azimute de 286º 52' 30,07" e distância de 16,3595 m., até o vértice 145, de coordenadas N 8300195,1508 m., E 629503,2657 m., deste, segue com azimute de 283º 7' 29,96" e distância de 16,3595 m., até o vértice 146, de coordenadas N 8300198,8656 m., E 629487,3336 m., deste, segue com azimute de 279º 22' 30,06" e distância de 16,3595 m., até o vértice 147, de coordenadas N 8300201,5305 m., E 629471,1925 m., deste, segue com azimute de 275º 37' 29,93" e distância de 16,3595 m., até o vértice 148, de coordenadas N 8300203,1340 m., E 629454,9118 m., deste, segue com azimute de 271º 52' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 149, de coordenadas N 8300203,6693 m., E 629438,5610 m., deste, segue com azimute de 270º 0' 0,00" e distância de 16,9334 m., até o vértice 150, de coordenadas N 8300203,6693 m., E 629421,6276 m., deste, segue com azimute de 268º 7' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 151, de coordenadas N 8300203,1340 m., E 629405,2768 m., deste, segue com azimute de 264º 22' 30,07" e distância de 16,3595 m., até o vértice 152, de coordenadas N 8300201,5305 m., E 629388,9961 m., deste, segue com azimute de 260º 37' 29,94" e distância de 16,3595 m., até o vértice 153, de coordenadas N 8300198,8656 m., E 629372,8550 m., deste, segue com azimute de 256º 52' 30,04" e distância de 16,3595 m., até o vértice 154, de coordenadas N 8300195,1508 m., E 629356,9229 m., deste, segue com azimute de 253º 7' 29,93" e distância de 16,3595 m., até o vértice 155, de coordenadas N 8300190,4018 m., E 629341,2678 m., deste, segue com azimute de 249º 22' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 156, de coordenadas N 8300184,6392 m., E

Este documento foi assinado digitalmente por JOSILEIA MARIA SILVA e Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames} . This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

629325,9568 m., deste, segue com azimute de 245º 37' 30,09" e distância de 16,3595 m., até o vértice 157, de coordenadas N 8300177,8875 m., E 629311,0554 m., deste, segue com azimute de 241º 52' 29,94" e distância de 16,3595 m., até o vértice 158, de coordenadas N 8300170,1756 m., E 629296,6276 m., deste, segue com azimute de 238º 7' 30,05" e distância de 9,5147 m., até o vértice 159, de coordenadas N 8300165,1513 m., E 629288,5477 m., deste, segue com azimute de 324º 22' 30,13" e distância de 5,1775 m., até o vértice 160, de coordenadas N 8300169,3598 m., E 629285,5320 m., deste, segue com azimute de 320º 37' 29,94" e distância de 16 16,3595 m., até o vértice 161, de coordenadas N 8300182,0059 m., E 629275,1536 m., deste, segue com azimute de 316º 52' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 162, de coordenadas N 8300193,9461 m., E 629263,9703 m., deste, segue com azimute de 313º 7' 30,03" e distância de 16,3595 m., até o vértice 163, de coordenadas N 8300205,1294 m., E 629252,0301 m., deste, segue com azimute de 309º 22' 29,97" e distância de 16,3595 m., até o vértice 164, de coordenadas N 8300215,5078 m., E 629239,3840 m., deste, segue com azimute de 305º 37' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 165, de coordenadas N 8300225,0368 m., E 629226,0862 m., deste, segue com azimute de 301º 52' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 166, de coordenadas N 8300233,6758 m., E 629212,1936 m., deste, segue com azimute de 298º 7' 29,95" e distância de 16,3595 m., até o vértice 167, de coordenadas N 8300241,3876 m., E 629197,7658 m., deste, segue com azimute de 294º 22' 30,03" e distância de 16,3595 m., até o vértice 168, de coordenadas N 8300248,1393 m., E 629182,8645 m., deste, segue com azimute de 290º 37' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 169, de coordenadas N 8300253,9020 m., E 629167,5535 m., deste, segue com azimute de 288º 11' 58,58" e distância de 4,8034 m., até o vértice 170, de coordenadas N 8300255,4022 m., E 629162,9903 m., deste, segue com azimute de 298º 36' 36,68" e distância de 0,6080 m., até o vértice 171, de coordenadas N 8300255,6934 m., E 629162,4566 m., deste, segue com azimute de 297º 25' 48,79" e distância de 10,2987 m., até o vértice 172, de coordenadas N 8300260,4376 m., E 629153,3157 m., deste, segue com azimute de 294º 22' 30,03" e distância de 16,3595 m., até o vértice 173, de coordenadas N 8300267,1893 m., E 629138,4144 m., deste, segue com azimute de 290º 37' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 174, de coordenadas N 8300272,9520 m., E 629123,1034 m., deste, segue com azimute de 286º 52' 29,95" e distância de 16,3595 m., até o vértice 175, de coordenadas N 8300277,7009 m., E 629107,4483 m., deste, segue com azimute de 283º 7' 30,08" e distância de 16,3595 m., até o vértice 176, de coordenadas N 8300281,4158 m., E 629091,5161 m., deste, segue com azimute de 279º 22' 29,94" e distância de 16,3595 m., até o vértice 177, de coordenadas N 8300284,0807 m., E 629075,3751 m., deste, segue com azimute de 275º 47' 34,11" e distância de 14,8959 m., até o vértice 178, de coordenadas N 8300285,5841 m., E 629060,5553 m., deste, segue com azimute de 274º 5' 8,21" e distância de 15,0780 m., até o vértice 179, de coordenadas N 8300286,6584 17 m., E 629045,5156 m., deste, segue com azimute de 280º 47' 3,47" e distância de 30,6183 m., até o vértice 180, de coordenadas N 8300292,3875 m., E 629015,4381 m., deste, segue com azimute de 279º 8' 31,82" e distância de 14,3285 m., até o vértice 181, de coordenadas N 8300294,6640 m., E 629001,2916 m., deste, segue com azimute de 275º 37' 29,93" e distância de 16,3595 m., até o vértice 182, de coordenadas N 8300296,2675 m., E 628985,0108 m., deste, segue com azimute de 272º 33' 56,77" e distância de 10,3339 m., até o vértice 183, de coordenadas N 8300296,7302 m., E 628974,6873 m., deste, segue com azimute de 293º 43' 54,40" e distância de 10,7488 m., até o vértice 184, de coordenadas N 8300301,0561 m., E 628964,8474 m., deste, segue com azimute de 290º 37' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 185, de coordenadas N 8300306,8187 m., E 628949,5364 m., deste, segue com azimute de 286º 52' 30,07" e distância de 16,3595 m., até o vértice 186, de coordenadas N 8300311,5677 m., E

Este documento foi assinado digitalmente por JOSILEIA MARIA SILVA Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames} . This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

628933,8813 m., deste, segue com azimute de 283º 7' 29,96" e distância de 16,3595 m., até o vértice 187, de coordenadas N 8300315,2825 m., E 628917,9491 m., deste, segue com azimute de 279º 59' 53,20" e distância de 10,9242 m., até o vértice 188, de coordenadas N 8300317,1791 m., E 628907,1908 m., deste, segue com azimute de 278º 44' 46,17" e distância de 27,8405 m., até o vértice 189, de coordenadas N 8300321,4125 m., E 628879,6741 m., deste, segue com azimute de 278º 7' 23,06" e distância de 5,4373 m., até o vértice 190, de coordenadas N 8300322,1808 m., E 628874,2913 m., deste, segue com azimute de 276º 7' 54,48" e distância de 11,9385 m., até o vértice 191, de coordenadas N 8300323,4560 m., E 628862,4212 m., deste, segue com azimute de 274º 45' 49,10" e distância de 25,4881 m., até o vértice 192, de coordenadas N 8300325,5727 m., E 628837,0211 m., deste, segue com azimute de 274º 15' 24,50" e distância de 4,4228 m., até o vértice 193, de coordenadas N 8300325,9009 m., E 628832,6105 m., deste, segue com azimute de 271º 52' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 194, de coordenadas N 8300326,4362 m., E 628816,2597 m., deste, segue com azimute de 268º 7' 30,04" e distância de 8,0186 m., até o vértice 195, de coordenadas N 8300326,1738 m., E 628808,2454 m., deste, segue com azimute de 5º 39' 25,33" e distância de 13,6287 m., até o vértice 196, de coordenadas N 8300339,7362 m., E 628809,5889 m., deste, segue com azimute de 3º 48' 50,67" e distância de 23,8654 m., até o vértice 197, de coordenadas N 8300363,5487 m., E 628811,1764 m., deste, segue com azimute de 3º 46' 55,10" e 18 distância de 0,2796 m., até o vértice 198, de coordenadas N 8300363,8277 m., E 628811,1948 m., deste, segue com azimute de 1º 52' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 199, de coordenadas N 8300380,1785 m., E 628811,7301 m., deste, segue com azimute de 360º 0' 0,00" e distância de 20,6375 m., até o vértice 200, de coordenadas N 8300400,8160 m., E 628811,7301 m., deste, segue com azimute de 358º 7' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 201, de coordenadas N 8300417,1668 m., E 628811,1948 m., deste, segue com azimute de 354º 22' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 202, de coordenadas N 8300433,4476 m., E 628809,5913 m., deste, segue com azimute de 350º 37' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 203, de coordenadas N 8300449,5886 m., E 628806,9264 m., deste, segue com azimute de 346º 52' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 204, de coordenadas N 8300465,5208 m., E 628803,2115 m., deste, segue com azimute de 343º 7' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 205, de coordenadas N 8300481,1759 m., E 628798,4626 m., deste, segue com azimute de 339º 22' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 206, de coordenadas N 8300496,4869 m., E 628792,7000 m., deste, segue com azimute de 335º 37' 29,97" e distância de 16,3595 m., até o vértice 207, de coordenadas N 8300511,3882 m., E 628785,9483 m., deste, segue com azimute de 331º 52' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 208, de coordenadas N 8300525,8160 m., E 628778,2364 m., deste, segue com azimute de 328º 7' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 209, de coordenadas N 8300539,7086 m., E 628769,5975 m., deste, segue com azimute de 324º 22' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 210, de coordenadas N 8300553,0064 m., E 628760,0684 m., deste, segue com azimute de 320º 37' 29,94" e distância de 16,3595 m., até o vértice 211, de coordenadas N 8300565,6525 m., E 628749,6900 m., deste, segue com azimute de 316º 52' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 212, de coordenadas N 8300577,5927 m., E 628738,5068 m., deste, segue com azimute de 313º 7' 30,03" e distância de 16,3595 m., até o vértice 213, de coordenadas N 8300588,7760 m., E 628726,5665 m., deste, segue com azimute de 309º 22' 29,97" e distância de 16,3595 m., até o vértice 214, de coordenadas N 8300599,1544 m., E 628713,9204 m., deste, segue com azimute de 305º 37' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 215, de coordenadas N 8300608,6834 m., E 628700,6226 m., deste, segue com azimute de 301º 52' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 216, de coordenadas N 19 8300617,3224 m.,

Este documento foi assinado digitalmente por JOSILEIA MARIA SILVA e Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames} . This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

E 628686,7301 m., deste, segue com azimute de 299º 31' 38,35" e distância de 4,1250 m., até o vértice 217, de coordenadas N 8300619,3553 m., E 628683,1408 m., deste, segue com azimute de 299º 3' 16,51" e distância de 16,3443 m., até o vértice 218, de coordenadas N 8300627,2929 m., E 628668,8533 m., deste, segue com azimute de 297º 39' 8,34" e distância de 12,2362 m., até o vértice 219, de coordenadas N 8300632,9717 m., E 628658,0147 m., deste, segue com azimute de 294º 22' 30,03" e distância de 16,3595 m., até o vértice 220, de coordenadas N 8300639,7234 m., E 628643,1134 m., deste, segue com azimute de 290º 37' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 221, de coordenadas N 8300645,4861 m., E 628627,8024 m., deste, segue com azimute de 286º 52' 29,95" e distância de 16,3595 m., até o vértice 222, de coordenadas N 8300650,2350 m., E 628612,1473 m., deste, segue com azimute de 283º 7' 30,08" e distância de 16,3595 m., até o vértice 223, de coordenadas N 8300653,9499 m., E 628596,2151 m., deste, segue com azimute de 279º 22' 29,94" e distância de 16,3595 m., até o vértice 224, de coordenadas N 8300656,6148 m., E 628580,0741 m., deste, segue com azimute de 275º 37' 30,06" e distância de 16,3595 m., até o vértice 225, de coordenadas N 8300658,2183 m., E 628563,7933 m., deste, segue com azimute de 271º 52' 29,88" e distância de 16,3595 m., até o vértice 226, de coordenadas N 8300658,7535 m., E 628547,4425 m., deste, segue com azimute de 268º 7' 30,12" e distância de 16,3595 m., até o vértice 227, de coordenadas N 8300658,2183 m., E 628531,0918 m., deste, segue com azimute de 264º 22' 29,94" e distância de 16,3595 m., até o vértice 228, de coordenadas N 8300656,6148 m., E 628514,8110 m., deste, segue com azimute de 260º 37' 30,07" e distância de 16,3595 m., até o vértice 229, de coordenadas N 8300653,9499 m., E 628498,6700 m., deste, segue com azimute de 256º 52' 29,92" e distância de 16,3595 m., até o vértice 230, de coordenadas N 8300650,2350 m., E 628482,7378 m., deste, segue com azimute de 253º 7' 30,05" e distância de 16,3595 m., até o vértice 231, de coordenadas N 8300645,4861 m., E 628467,0827 m., deste, segue com azimute de 249º 22' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 232, de coordenadas N 8300639,7234 m., E 628451,7717 m., deste, segue com azimute de 245º 37' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 233, de coordenadas N 8300632,9717 m., E 628436,8704 m., deste, segue com azimute de 241º 52' 30,05" e distância de 16,3595 m., até o vértice 234, de coordenadas N 8300625,2599 m., E 628422,4425 m., deste, segue com azimute de 238º 7' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 235, de coordenadas N 8300616,6210 m., E 628408,5500 m., deste, segue com azimute de 235º 37' 44,46" e distância de 5,4192 m., até o vértice 236, de coordenadas N 8300613,5615 m., E 628404,0770 m., deste, segue com azimute de 235º 0' 28,70" e distância de 3,4361 m., até o vértice 237, de coordenadas N 8300611,5910 m., E 628401,2620 m., deste, segue com azimute de 259º 3' 14,18" e distância de 2,6530 m., até o vértice 238, de coordenadas N 8300611,0873 m., E 628398,6573 m., deste, segue com azimute de 256º 52' 30,04" e distância de 16,3595 m., até o vértice 239, de coordenadas N 8300607,3724 m., E 628382,7251 m., deste, segue com azimute de 253º 7' 29,93" e distância de 16,3595 m., até o vértice 240, de coordenadas N 8300602,6235 m., E 628367,0700 m., deste, segue com azimute de 249º 22' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 241, de coordenadas N 8300596,8608 m., E 628351,7590 m., deste, segue com azimute de 245º 37' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 242, de coordenadas N 8300590,1091 m., E 628336,8577 m., deste, segue com azimute de 241º 52' 30,05" e distância de 16,3595 m., até o vértice 243, de coordenadas N 8300582,3973 m., E 628322,4298 m., deste, segue com azimute de 238º 7' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 244, de coordenadas N 8300573,7584 m., E 628308,5373 m., deste, segue com azimute de 234º 22' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 245, de coordenadas N 8300564,2293 m., E 628295,2395 m., deste, segue com azimute de 230º 37' 30,04" e distância de 16,3595 m., até o vértice 246, de coordenadas N 8300553,8509 m., E

Este documento foi assinado digitalmente por JOSHUA HENRIQUE SILVA e Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas, acesse https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

628282,5934 m., deste, segue com azimute de 226º 52' 29,96" e distância de 16,3595 m., até o vértice 247, de coordenadas N 8300542,6677 m., E 628270,6531 m., deste, segue com azimute de 223º 7' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 248, de coordenadas N 8300530,7274 m., E 628259,4699 m., deste, segue com azimute de 219º 22' 30,05" e distância de 16,3595 m., até o vértice 249, de coordenadas N 8300518,0813 m., E 628249,0915 m., deste, segue com azimute de 215º 37' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 250, de coordenadas N 8300504,7835 m., E 628239,5624 m., deste, segue com azimute de 211º 52' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 251, de coordenadas N 8300490,8910 m., E 628230,9235 m., deste, segue com azimute de 209º 18' 18,77" e distância de 6,0629 m., até o vértice 252, de coordenadas N 8300485,6040 m., E 628227,9559 m., deste, segue com azimute de 208º 36' 37,71" e distância de 21 10,9318 m., até o vértice 253, de coordenadas N 8300476,0070 m., E 628222,7212 m., deste, segue com azimute de 222º 30' 37,52" e distância de 10,6627 m., até o vértice 254, de coordenadas N 8300468,1470 m., E 628215,5162 m., deste, segue com azimute de 221º 52' 49,96" e distância de 0,7119 m., até o vértice 255, de coordenadas N 8300467,6170 m., E 628215,0410 m., deste, segue com azimute de 21º 38' 16,51" e distância de 1139,5298 m., até o vértice 256, de coordenadas N 8301526,8471 m., E 628635,2310 m., deste, segue com azimute de 271º 52' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 257, de coordenadas N 8301527,3824 m., E 628618,8802 m., deste, segue com azimute de 270º 0' 0,00" e distância de 13,2292 m., até o vértice 258, de coordenadas N 8301527,3824 m., E 628605,6510 m., deste, segue com azimute de 268º 7' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 259, de coordenadas N 8301526,8471 m., E 628589,3002 m., deste, segue com azimute de 264º 33' 44,85" e distância de 14,7242 m., até o vértice 260, de coordenadas N 8301525,4518 m., E 628574,6423 m., deste, segue com azimute de 262º 52' 30,02" e distância de 21,3314 m., até o vértice 261, de coordenadas N 8301522,8060 m., E 628553,4756 m., deste, segue com azimute de 262º 41' 14,19" e distância de 1,6362 m., até o vértice 262, de coordenadas N 8301522,5977 m., E 628551,8527 m., deste, segue com azimute de 260º 37' 30,07" e distância de 16,3595 m., até o vértice 263, de coordenadas N 8301519,9329 m., E 628535,7117 m., deste, segue com azimute de 256º 52' 29,92" e distância de 16,3595 m., até o vértice 264, de coordenadas N 8301516,2180 m., E 628519,7795 m., deste, segue com azimute de 253º 7' 30,05" e distância de 16,3595 m., até o vértice 265, de coordenadas N 8301511,4691 m., E 628504,1244 m., deste, segue com azimute de 249º 22' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 266, de coordenadas N 8301505,7064 m., E 628488,8134 m., deste, segue com azimute de 245º 37' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 267, de coordenadas N 8301498,9547 m., E 628473,9121 m., deste, segue com azimute de 241º 52' 30,05" e distância de 16,3595 m., até o vértice 268, de coordenadas N 8301491,2429 m., E 628459,4843 m., deste, segue com azimute de 238º 7' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 269, de coordenadas N 8301482,6039 m., E 628445,5917 m., deste, segue com azimute de 235º 37' 44,44" e distância de 5,4192 m., até o vértice 270, de coordenadas N 8301479,5445 m., E 628441,1187 m., deste, segue com azimute de 235º 0' 28,68" e distância de 16,1483 m., até o vértice 271, de coordenadas N 22 8301470,2841 m., E 628427,8895 m., deste, segue com azimute de 233º 45' 14,44" e distância de 10,9422 m., até o vértice 272, de coordenadas N 8301463,8144 m., E 628419,0647 m., deste, segue com azimute de 230º 37' 29,93" e distância de 16,3595 m., até o vértice 273, de coordenadas N 8301453,4360 m., E 628406,4186 m., deste, segue com azimute de 226º 52' 30,06" e distância de 16,3595 m., até o vértice 274, de coordenadas N 8301442,2528 m., E 628394,4784 m., deste, segue com azimute de 223º 7' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 275, de coordenadas N 8301430,3125 m., E 628383,2951 m., deste, segue com azimute de 219º22' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 276, de coordenadas N 8301417,6665 m., E

Este documento foi assinado digitalmente por JOSHLEIA HENRIQUE SILVA e Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

628372,9167 m., deste, segue com azimute de 215º 37' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 277, de coordenadas N 8301404,3686 m., E 628363,3877 m., deste, segue com azimute de 211º 52' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 278, de coordenadas N 8301390,4761 m., E 628354,7487 m., deste, segue com azimute de 208º 7' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 279, de coordenadas N 8301376,0483 m., E 628347,0369 m., deste, segue com azimute de 204º 22' 30,03" e distância de 16,3595 m., até o vértice 280, de coordenadas N 8301361,1469 m., E 628340,2852 m., deste, segue com azimute de 200º 37' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 281, de coordenadas N 8301345,8360 m., E 628334,5226 m., deste, segue com azimute de 196º 52' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 282, de coordenadas N 8301330,1809 m., E 628329,7736 m., deste, segue com azimute de 193º 7' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 283, de coordenadas N 8301314,2487 m., E 628326,0588 m., deste, segue com azimute de 191º 1' 1,75" e distância de 2,0320 m., até o vértice 284, de coordenadas N 8301312,2541 m., E 628325,6704 m., deste, segue com azimute de 190º 47' 3,46" e distância de 28,2808 m., até o vértice 285, de coordenadas N 8301284,4728 m., E 628320,3788 m., deste, segue com azimute de 190º 23' 46,13" e distância de 3,3873 m., até o vértice 286, de coordenadas N 8301281,1411 m., E 628319,7675 m., deste, segue com azimute de 190º 0' 28,73" e distância de 22,8371 m., até o vértice 287, de coordenadas N 8301258,6515 m., E 628315,7988 m., deste, segue com azimute de 188º 45' 14,39" e distância de 10,9422 m., até o vértice 288, de coordenadas N 8301247,8367 m., E 628314,1334 m., deste, segue com azimute de 186º 48' 27,89" e distância de 6,0409 m., até o vértice 289, de coordenadas N 8301241,8384 m., E 628313,4174 m., deste, segue com azimute de 186º 6' 23' 55,81" e distância de 37,2537 m., até o vértice 290, de coordenadas N 8301204,7967 m., E 628309,4486 m., deste, segue com azimute de 184º 55' 57,90" e distância de 10,3207 m., até o vértice 291, de coordenadas N 8301194,5142 m., E628308,5612 m., deste, segue com azimute de 180º 22' 6,99" e distância de 29,4911 m., até o vértice 292, de coordenadas N 8301165,0237 m., E 628308,3714 m., deste, segue com azimute de 176º 59' 13,97" e distância de 8,1958 m., até o vértice 293, de coordenadas N 8301156,8392 m., E 628308,8022 m., deste, segue com azimute de 184º 7' 59,58" e distância de 3,3442 m., até o vértice 294, de coordenadas N 8301153,5037 m., E 628308,5612 m., deste, segue com azimute de 183º 39' 47,47" e distância de 0,7578 m., até o vértice 295, de coordenadas N 8301152,7475 m., E 628308,5127 m., deste, segue com azimute de 183º 34' 34,80" e distância de 21,2080 m., até o vértice 296, de coordenadas N 8301131,5808 m., E 628307,1898 m., deste, segue com azimute de 181º 47' 17,41" e distância de 15,6022 m., até o vértice 297, de coordenadas N 8301115,9862 m., E 628306,7030 m., deste, segue com azimute de 178º 7' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 298, de coordenadas N 8301099,6354 m., E 628307,2382 m., deste, segue com azimute de 174º 22' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 299, de coordenadas N 8301083,3547 m., E 628308,8418 m., deste, segue com azimute de 170º 37' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 300, de coordenadas N 8301067,2136 m., E 628311,5067 m., deste, segue com azimute de 166º 52' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 301, de coordenadas N 8301051,2814 m., E 628315,2215 m., deste, segue com azimute de 163º 7' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 302, de coordenadas N 8301035,6263 m., E 628319,9704 m., deste, segue com azimute de 159º 22' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 303, de coordenadas N 8301020,3153 m., E 628325,7331 m., deste, segue com azimute de 155º 37' 29,97" e distância de 16,3595 m., até o vértice 304, de coordenadas N 8301005,4140 m., E 628332,4848 m., deste, segue com azimute de 151º 52' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 305, de coordenadas N 8300990,9862 m., E 628340,1966 m., deste, segue com azimute de 148º 7' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 306, de coordenadas N 8300977,0937 m., E

This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been
Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Henrique Seabra Coelho.

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

628348,8356 m., deste, segue com azimute de 144º 22' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 307, de coordenadas N 8300963,7959 m., E 628358,3646 m., deste, segue com azimute de 141º 55' 12,22" e distância de 5,0605 m., até o vértice 308, de coordena 24 das N 8300959,8125 m., E 628361,4858 m., deste, segue com azimute de 141º 20' 24,75" e distância de 16,9416 m., até o vértice 309, de coordenadas N 8300946,5833 m., E 628372,0691 m., deste, segue com azimute de 140º 2' 42,32" e distância de 11,3009 m., até o vértice 310, de coordenadas N 8300937,9206 m., E 628379,3264 m., deste, segue com azimute de 136º 52' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 311, de coordenadas N 8300925,9803 m., E 628390,5096 m., deste, segue com azimute de 133º 7' 30,03" e distância de 16,3595 m., até o vértice 312, de coordenadas N 8300914,7971 m., E 628402,4499 m., deste, segue com azimute de 129º 22' 29,97" e distância de 16,3595 m., até o vértice 313, de coordenadas N 8300904,4187 m., E 628415,0960 m., deste, segue com azimute de 125º 37' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 314, de coordenadas N 8300894,8896 m., E 628428,3938 m., deste, segue com azimute de 121º 52' 29,91" e distância de 16,3595 m., até o vértice 315, de coordenadas N 8300886,2507 m., E 628442,2863 m., deste, segue com azimute de 118º 16' 57,13" e distância de 14,9855 m., até o vértice 316, de coordenadas N 8300879,1502 m., E 628455,4829 m., deste, segue com azimute de 116º 33' 54,23" e distância de 11,8326 m., até o vértice 317, de coordenadas N 8300873,8585 m., E 628466,0663 m., deste, segue com azimute de 116º 24' 27,36" e distância de 1,3747 m., até o vértice 318, de coordenadas N 8300873,2472 m., E 628467,2975 m., deste, segue com azimute de 114º 22' 29,91" e distância de 16,3595 m., até o vértice 319, de coordenadas N 8300866,4955 m., E 628482,1988 m., deste, segue com azimute de 110º 37' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 320, de coordenadas N 8300860,7328 m., E 628497,5098 m., deste, segue com azimute de 106º 52' 30,07" e distância de 16,3595 m., até o vértice 321, de coordenadas N 8300855,9839 m., E 628513,1649 m., deste, segue com azimute de 103º 45' 51,88" e distância de 10,7818 m., até o vértice 322, de coordenadas N 8300853,4186 m., E 628523,6371 m., deste, segue com azimute de 102º 31' 43,60" e distância de 11,7471 m., até o vértice 323, de coordenadas N 8300850,8703 m., E 628535,1044 m., deste, segue com azimute de 109º 0' 13,60" e distância de 2,2136 m., até o vértice 324, de coordenadas N 8300850,1495 m., E 628537,1974 m., deste, segue com azimute de 106º 52' 29,95" e distância de 16,3595 m., até o vértice 325, de coordenadas N 8300845,4005 m., E 628552,8525 m., deste, segue com azimute de 103º 7' 30,08" e distância de 16,3595 m., até o vértice 326, de coordenadas N 8300841,6857 m., E 628568,7847 m., des 25 te, segue com azimute de 99º 22' 29,94" e distância de 16,3595 m., até o vértice 327, de coordenadas N 8300839,0208 m., E 628584,9257 m., deste, segue comazimute de 95º 37' 30,06" e distância de 16,3595 m., até o vértice 328, de coordenadas N 8300837,4172 m., E 628601,2065 m., deste, segue com azimute de 91º 52' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 329, de coordenadas N 8300836,8820 m., E 628617,5573 m., deste, segue com azimute de 90º 0' 0,00" e distância de 22,4896 m., até o vértice 330, de coordenadas N 8300836,8820 m., E 628640,0469 m., deste, segue com azimute de 88º 7' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 331, de coordenadas N 8300837,4172 m., E 628656,3977 m., deste, segue com azimute de 84º 22' 29,94" e distância de 16,3595 m., até o vértice 332, de coordenadas N 8300839,0208 m., E 628672,6784 m., deste, segue com azimute de 80º 37' 30,06" e distância de 16,3595 m., até o vértice 333, de coordenadas N 8300841,6857 m., E 628688,8195 m., deste, segue com azimute de 76º 52' 29,92" e distância de 16,3595 m., até o vértice 334, de coordenadas N 8300845,4005 m., E 628704,7517 m., deste, segue com azimute de 73º 7' 30,05" e distância de 16,3595 m., até o vértice 335, de coordenadas N 8300850,1495 m., E 628720,4068 m., deste, segue com azimute de 69º 22' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 336, de coordenadas N 8300855,9121 m., E 628735,7177 m., deste, segue com

Este documento foi assinado digitalmente por JOSILEIA MARIA SILVA Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635.

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

azimute de 65º 37' 29,97" e distância de 16,3595 m., até o vértice 337, de coordenadas N 8300862,6638 m., E 628750,6191 m., deste, segue com azimute de 61º 52' 30,05" e distância de 16,3595 m., até o vértice 338, de coordenadas N 8300870,3756 m., E 628765,0469 m., deste, segue com azimute de 58º 7 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 339, de coordenadas N 8300879,0146 m., E 628778,9394 m., deste, segue com azimute de 54º 22' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 340, de coordenadas N 8300888,5437 m., E 628792,2372 m., deste, segue com azimute de 50º 37' 30,04" e distância de 16,3595 m., até o vértice 341, de coordenadas N 8300898,9220 m., E 628804,8833 m., deste, segue com azimute de 48º 7' 11,10" e distância de 5,4996 m., até o vértice 342, de coordenadas N 8300902,5934 m., E 628808,9780 m., deste, segue com azimute de 47º 29' 22,41" e distância de 21,5356 m., até o vértice 343, de coordenadas N 8300917,1456 m., E 628824,8531 m., deste, segue com azimute de 46º 14' 41,19" e distância de 10,8619 m., até o vértice 344, de coordenadas N 8300924,6574 m., E 628832,6986 m., deste, segue com azimute de 43º 7' 30,01" e distância de 16,359526 m., até o vértice 345, de coordenadas N 8300936,5976 m., E 628843,8819 m., deste, segue com azimute de 39º 22' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 346, de coordenadas N 8300949,2437 m., E 628854,2603 m., deste, segue com azimute de 35º 37' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 347, de coordenadas N 8300962,5415 m., E 628863,7893 m., deste, segue com azimute de 31º 52' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 348, de coordenadas N 8300976,4341 m., E 628872,4283 m., deste, segue com azimute de 28º 7' 30,04" e distância de 16,3595 m., até o vértice 349, de coordenadas N 8300990,8619 m., E 628880,1401 m., deste, segue com azimute de 25º 20' 49,08" e distância de 7,8800 m., até o vértice 350, de coordenadas N 8300997,9834 m., E 628883,5135 m., deste, segue com azimute de 24º 26' 38,24" e distância de 15,9849 m., até o vértice 351, de coordenadas N 8301012,5355 m., E 628890,1281 m., deste, segue com azimute de 23º 28' 19,10" e distância de 8,4817 m., até o vértice 352, de coordenadas N 8301020,3153 m., E 628893,5064 m., deste, segue com azimute de 20º 37' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 353, de coordenadas N 8301035,6263 m., E 628899,2691 m., deste, segue com azimute de 16º 52' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 354, de coordenadas N 8301051,2814 m., E 628904,0180 m., deste, segue com azimute de 13º 7' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 355, de coordenadas N 8301067,2136 m., E 628907,7328 m., deste, segue com azimute de 9º 22' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 356, de coordenadas N 8301083,3547 m., E 628910,3977 m., deste, segue com azimute de 5º 39' 25,34" e distância de 16,0801 m., até o vértice 357, de coordenadas N 8301099,3565 m., E 628911,9828 m., deste, segue com azimute de 3º 48' 50,67" e distância de 19,8878 m., até o vértice 358, de coordenadas N 8301119,2002 m., E 628913,3057 m., deste, segue com azimute de 3º 46' 55,10" e distância de 0,2796 m., até o vértice 359, de coordenadas N 8301119,4792 m., E 628913,3242 m., deste, segue com azimute de 1º 52' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 360, de coordenadas N 8301135,8300 m., E 628913,8594 m., deste, segue com azimute de 358º 7' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 361, de coordenadas N 8301152,1808 m., E 628913,3242 m., deste, segue com azimute de 354º 22' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 362, de coordenadas N 8301168,4616 m., E 628911,7207 m., deste, segue com azimute de 350º 37' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 363, de coordenadas N 8301184,6026 m., E 628909,0558 27 m., deste, segue com azimute de 346º 52' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 364, de coordenadas N 8301200,5348 m., E 628905,3409 m., deste, segue com azimute de 343º 7' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 365, de coordenadas N 8301216,1899 m., E 628900,5920 m., deste, segue com azimute de 340º 17' 49,39" e distância de 8,3156 m., até o vértice 366, de coordenadas N 8301224,0186 m., E 628897,7884 m., deste, segue com

Este documento foi assinado digitalmente por JOSILEIA MARIA SILVA Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635.

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

azimute de 350º 8' 3,07" e distância de 4,1112 m., até o vértice 367, de coordenadas N 8301228,0690 m., E 628897,0840 m., deste, segue com azimute de 350º 32' 15,63" e distância de 9,2076 m., até o vértice 368, de coordenadas N 8301237,1513 m., E 628895,5703 m., deste, segue com azimute de 353º 17' 24,59" e distância de 16,6386 m., até o vértice 369, de coordenadas N 8301253,6759 m., E 628893,6262 m., deste, segue com azimute de 352º 53' 42,31" e distância de 3,4477 m., até o vértice 370, de coordenadas N 8301257,0971 m., E 628893,1998 m., deste, segue com azimute de 350º 37' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 371, de coordenadas N 8301273,2382 m., E 628890,5349 m., deste, segue com azimute de 346º 52' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 372, de coordenadas N 8301289,1704 m., E 628886,8200 m., deste, segue com azimute de 344º 31' 38,40" e distância de 4,1250 m., até o vértice 373, de coordenadas N 8301293,1459 m., E 628885,7196 m., deste, segue com azimute de 344º 3' 16,58" e distância de 19,2620 m., até o vértice 374, de coordenadas N 8301311,6667 m., E 628880,4279 m., deste, segue com azimute de 342º 39' 8,26" e distância de 12,2362 m., até o vértice 375, de coordenadas N 8301323,3463 m., E 628876,7794 m., deste, segue com azimute de 339º 22' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 376, de coordenadas N 8301338,6573 m., E 628871,0168 m., deste, segue com azimute de 335º 37' 30,03" e distância de 16,3595 m., até o vértice 377, de coordenadas N 8301353,5586 m., E 628864,2651 m., deste, segue com azimute de 331º 52' 29,96" e distância de 16,3595 m., até o vértice 378, de coordenadas N 8301367,9865 m., E 628856,5532 m., deste, segue com azimute de 328º 9' 17,88" e distância de 16,0982 m., até o vértice 379, de coordenadas N 8301381,6615 m., E 628848,0595 m., deste, segue com azimute de 326º 18' 35,79" e distância de 12,7600 m., até o vértice 380, de coordenadas N 8301392,2785 m., E 628840,9815 m., deste, segue com azimute de 331º 23' 22,36" e distância de 5,4869 m., até o vértice 381, de coordenadas N 8301397,0954 m., E 628838,3541 m., deste, segue com azimute de 330º 41' 41,23" 28 e distância de 6,0629 m., até o vértice 382, de coordenadas N 8301402,3824 m., E 628835,3865 m., deste, segue com azimute de 328º 7' 29,94" e distância de 16,3595 m., até o vértice 383, de coordenadas N 8301416,2749 m., E 628826,7476 m., deste, segue com azimute de 324º 22' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 384, de coordenadas N 8301429,5727 m., E 628817,2185 m., deste, segue com azimute de 320º 37' 30,03" e distância de 16,3595 m., até o vértice 385, de coordenadas N 8301442,2188 m., E 628806,8401 m., deste, segue com azimute de 316º 52' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 386, de coordenadas N 8301454,1591 m., E 628795,6569 m., deste, segue com azimute de 313º 7' 30,04" e distância de 16,3595 m., até o vértice 387, de coordenadas N 8301465,3423 m., E 628783,7166 m., deste, segue com azimute de 309º 22' 29,96" e distância de 16,3595 m., até o vértice 388, de coordenadas N 8301475,7207 m., E 628771,0705 m., deste, segue com azimute de 305º 37' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 389, de coordenadas N 8301485,2498 m., E 628757,7727 m., deste, segue com azimute de 301º 52' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 390, de coordenadas N 8301493,8887 m., E 628743,8802 m., deste, segue com azimute de 298º 7' 29,95" e distância de 16,3595 m., até o vértice 391, de coordenadas N 8301501,6005 m., E 628729,4524 m., deste, segue com azimute de 294º 22' 30,03" e distância de 16,3595 m., até o vértice 392, de coordenadas N 8301508,3523 m., E 628714,5510 m., deste, segue com azimute de 290º 37' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 393, de coordenadas N 8301514,1149 m., E 628699,2400 m., deste, segue com azimute de 286º 52' 29,95" e distância de 16,3595 m., até o vértice 394, de coordenadas N 8301518,8638 m., E 628683,5849 m., deste, segue com azimute de 283º 7' 30,08" e distância de 16,3595 m., até o vértice 395, de coordenadas N 8301522,5787 m., E 628667,6528 m., deste, segue com azimute de 279º 22' 29,94" e distância de 16,3595 m., até o vértice 396, de coordenadas N 8301525,2436 m., E 628651,5117 m., deste, segue

Este documento foi assinado digitalmente por JOSILEIA MARIA SILVA e Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635.

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

com azimute de 275º 37' 30,06" e distância de 16,3595 m., até o vértice 397, de coordenadas N 8301526,8471 m., E 628635,2310 m., deste, segue com azimute de 201º 38' 16,51" e distância de 1139,5298 m., até o vértice inicial 1, fechando o perímetro. **POLÍGONO 2** - inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 398, de coordenadas N 8299726,7870 m., E 628027,8502 m., deste, segue com azimute de 178º 7' 29,98" e distância de 12,1236 m., até o vértice 399, de coordenadas N 8299714,6699 m., E 628028,2469 m., deste, segue com azimute de 174º 22' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 400, de coordenadas N 8299698,3891 m., E 628029,8504 m., deste, segue com azimute de 170º 37' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 401, de coordenadas N 8299682,2481 m., E 628032,5153 m., deste, segue com azimute de 166º 52' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 402, de coordenadas N 8299666,3159 m., E 628036,2302 m., deste, segue com azimute de 163º 7' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 403, de coordenadas N 8299650,6608 m., E 628040,9791 m., deste, segue com azimute de 159º 22' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 404, de coordenadas N 8299635,3498 m., E 628046,7418 m., deste, segue com azimute de 155º 37' 29,97" e distância de 16,3595 m., até o vértice 405, de coordenadas N 8299620,4485 m., E 628053,4935 m., deste, segue com azimute de 151º 52' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 406, de coordenadas N 8299606,0207 m., E 628061,2053 m., deste, segue com azimute de 148º 7' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 407, de coordenadas N 8299592,1281 m., E 628069,8442 m., deste, segue com azimute de 144º 22' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 408, de coordenadas N 8299578,8303 m., E 628079,3733 m., deste, segue com azimute de 140º 37' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 409, de coordenadas N 8299566,1842 m., E 628089,7517 m., deste, segue com azimute de 136º 52' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 410, de coordenadas N 8299554,2440 m., E 628100,9349 m., deste, segue com azimute de 133º 7' 29,94" e distância de 16,3595 m., até o vértice 411, de coordenadas N 8299543,0607 m., E 628112,8752 m., deste, segue com azimute de 129º 22' 30,07" e distância de 16,3595 m., até o vértice 412, de coordenadas N 8299532,6823 m., E 628125,5213 m., deste, segue com azimute de 125º 37' 29,92" e distância de 16,3595 m., até o vértice 413, de coordenadas N 8299523,1533 m., E 628138,8191 m., deste, segue com azimute de 121º 52' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 414, de coordenadas N 8299514,5143 m., E 628152,7116 m., deste, segue com azimute de 118º 7' 30,06" e distância de 16,3595 m., até o vértice 415, de coordenadas N 8299506,8025 m., E 628167,1395 m., deste, segue com azimute de 114º 22' 29,91" e distância de 16,3595 m., até o vértice 30 416, de coordenadas N 8299500,0508 m., E 628182,0408 m., deste, segue com azimute de 111º 46' 7,56" e distância de 6,3811 m., até o vértice 417, de coordenadas N 8299497,6843 m., E 628187,9669 m., deste, segue com azimute de 111º 2' 15,08" e distância de 22,1114 m., até o vértice 418, de coordenadas N 8299489,7467 m., E 628208,6044 m., deste, segue com azimute de 109º 53' 37,51" e distância de 9,9805 m., até o vértice 419, de coordenadas N 8299486,3506 m., E 628217,9893 m., deste, segue com azimute de 106º 52' 29,95" e distância de 16,3595 m., até o vértice 420, de coordenadas N 8299481,6017 m., E 628233,6444 m., deste, segue com azimute de 103º 7' 30,08" e distância de 16,3595 m., até o vértice 421, de coordenadas N 8299477,8868 m., E 628249,5766 m., deste, segue com azimute de 99º 22' 29,93" e distância de 16,3595 m., até o vértice 422, de coordenadas N 8299475,2219 m., E 628265,7176 m., deste, segue com azimute de 95º 37' 30,06" e distância de 16,3595 m., até o vértice 423, de coordenadas N 8299473,6184 m., E 628281,9984 m., deste, segue com azimute de 91º 52' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 424, de coordenadas N 8299473,0831 m., E 628298,3492 m., deste, segue com azimute de 88º 7' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 425, de coordenadas N 8299473,6184 m., E 628314,7000 m., deste, segue com azimute de 84º 22' 29,94" e

Este documento foi assinado digitalmente por JOSHLEIA HENRIQUE SILVA e Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

distância de 16,3595 m., até o vértice 426, de coordenadas N 8299475,2219 m., E 628330,9807 m., deste, segue com azimute de 80º 37' 30,06" e distância de 16,3595 m., até o vértice 427, de coordenadas N 8299477,8868 m., E 628347,1218 m., deste, segue com azimute de 76º 52' 29,92" e distância de 16,3595 m., até o vértice 428, de coordenadas N 8299481,6017 m., E 628363,0539 m., deste, segue com azimute de 73º 7' 30,05" e distância de 16,3595 m., até o vértice 429, de coordenadas N 8299486,3506 m., E 628378,7090 m., deste, segue com azimute de 69º 22' 29,65" e distância de 2,6767 m., até o vértice 430, de coordenadas N 8299487,2935 m., E 628381,2142 m., deste, segue com azimute de 183º 10' 47,39" e distância de 15,0809 m., até o vértice 431, de coordenadas N 8299472,2358 m., E 628380,3776 m., deste, segue com azimute de 181º 35' 23,70" e distância de 13,8729 m., até o vértice 432, de coordenadas N 8299458,3683 m., E 628379,9927 m., deste, segue com azimute de 178º 7' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 433, de coordenadas N 8299442,0175 m., E 628380,5280 m., deste, segue com azimute de 174º 22' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 434, de coordenadas N 8299425,7368 m., E 31 628382,1315 m., deste, segue com azimute de 170º 37' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 435, de coordenadas N 8299409,5957 m., E 628384,7964 m., deste, segue com azimute de 166º 52' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 436, de coordenadas N 8299393,6635 m., E 628388,5112 m., deste, segue com azimute de 163º 7' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 437, de coordenadas N 8299378,0084 m., E 628393,2602 m., deste, segue com azimute de 159º 22' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 438, de coordenadas N 8299362,6974 m., E 628399,0228 m., deste, segue com azimute de 155º 37' 29,97" e distância de 16,3595 m., até o vértice 439, de coordenadas N 8299347,7961 m., E 628405,7745 m., deste, segue com azimute de 152º 11' 46,06" e distância de 13,5585 m., até o vértice 440, de coordenadas N 8299335,8030 m., E 628412,0988 m., deste, segue com azimute de 150º 38' 32,08" e distância de 38,8569 m., até o vértice 441, de coordenadas N 8299301,9363 m., E 628431,1489 m., deste, segue com azimute de 150º 19' 16,06" e distância de 2,8023 m., até o vértice 442, de coordenadas N 8299299,5016 m., E 628432,5364 m., deste, segue com azimute de 148º 7' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 443, de coordenadas N 8299285,6090 m., E 628441,1753 m., deste, segue com azimute de 144º 22' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 444, de coordenadas N 8299272,3112 m., E 628450,7044 m., deste, segue com azimute de 140º 37' 30,03" e distância de 16,3595 m., até o vértice 445, de coordenadas N 8299259,6651 m., E 628461,0828 m., deste, segue com azimute de 137º 41' 35,84" e distância de 9,2210 m., até o vértice 446, de coordenadas N 8299252,8457 m., E 628467,2895 m., deste, segue com azimute de 136º 38' 11,66" e distância de 52,4063 m., até o vértice 447, de coordenadas N 8299214,7456 m., E 628503,2729 m., deste, segue com azimute de 136º 14' 41,46" e distância de 3,4189 m., até o vértice 448, de coordenadas N 8299212,2761 m., E 628505,6373 m., deste, segue com azimute de 151º 11' 21,15" e distância de 45,0663 m., até o vértice 449, de coordenadas N 8299172,7883 m., E 628527,3556 m., deste, segue com azimute de 150º 35' 40,49" e distância de 5,1888 m., até o vértice 450, de coordenadas N 8299168,2680 m., E 628529,9033 m., deste, segue com azimute de 148º 7' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 451, de coordenadas N 8299154,3754 m., E 628538,5422 m., deste, segue com azimute de 144º 22' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 452, de coordenadas N 8299141,0776 m., E 628548,0713 m., deste, segue com azimute de 141º 32 55' 12,22" e distância de 5,0605 m., até o vértice 453, de coordenadas N 8299137,0942 m., E 628551,1924 m., deste, segue com azimute de 141º 20' 24,70" e distância de 26,3996 m., até o vértice 454, de coordenadas N 8299116,4796 m., E 628567,6841 m., deste, segue com azimute de 164º 28' 33,19" e distância de 28,7552 m., até o vértice 455, de coordenadas N 8299088,7734 m., E 628575,3803 m., deste, segue com azimute de 162º 51'

Este documento foi assinado digitalmente por JOSHELIA MARIA SILVA e Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas acesse https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

46,60" e distância de 14,0737 m., até o vértice 456, de coordenadas N 8299075,3245 m., E 628579,5272 m., deste, segue com azimute de 159º 22' 30,04" e distância de 16,3595 m., até o vértice 457, de coordenadas N 8299060,0135 m., E 628585,2899 m., deste, segue com azimute de 155º 37' 29,97" e distância de 16,3595 m., até o vértice 458, de coordenadas N 8299045,1122 m., E 628592,0416 m., deste, segue com azimute de 153º 35' 33,24" e distância de 1,3747 m., até o vértice 459, de coordenadas N 8299043,8810 m., E 628592,6529 m., deste, segue com azimute de 153º 26' 5,80" e distância de 42,5972 m., até o vértice 460, de coordenadas N 8299005,7809 m., E 628611,7030 m., deste, segue com azimute de 151º 43' 2,91" e distância de 14,9855 m., até o vértice 461, de coordenadas N 8298992,5843 m., E 628618,8034 m., deste, segue com azimute de 148º 29' 17,06" e distância de 13,1926 m., até o vértice 462, de coordenadas N 8298981,3372 m., E 628625,6989 m., deste, segue com azimute de 146º 58' 34,08" e distância de 30,3811 m., até o vértice 463, de coordenadas N 8298955,8644 m., E 628642,2562 m., deste, segue com azimute de 207º 9' 56,15" e distância de 7,9899 m., até o vértice 464, de coordenadas N 8298948,7559 m., E 628638,6083 m., deste, segue com azimute de 204º 22' 30,03" e distância de 16,3595 m., até o vértice 465, de coordenadas N 8298933,8546 m., E 628631,8566 m., deste, segue com azimute de 200º 58' 12,05" e distância de 13,3500 m., até o vértice 466, de coordenadas N 8298921,3888 m., E 628627,0789 m., deste, segue com azimute de 199º 26' 24,12" e distância de 38,1588 m., até o vértice 467, de coordenadas N 8298885,4054 m., E 628614,3789 m., deste, segue com azimute de 199º 5' 42,13" e distância de 3,0108 m., até o vértice 468, de coordenadas N 8298882,5602 m., E 628613,3939 m., deste, segue com azimute de 196º 52' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 469, de coordenadas N 8298866,9051 m., E 628608,6450 m., deste, segue com azimute de 193º 7' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 470, de coordenadas N 8298850,9729 m., E 628604,9302 m., deste, segue com azimute de 189º 22' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 471, de coordenadas N 8298834,8319 m., E 628602,2653 m., deste, segue com azimute de 185º 37' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 472, de coordenadas N 8298818,5511 m., E 628600,6617 m., deste, segue com azimute de 183º 18' 22,36" e distância de 3,8728 m., até o vértice 473, de coordenadas N 8298814,6847 m., E 628600,4384 m., deste, segue com azimute de 182º 51' 44,66" e distância de 42,3863 m., até o vértice 474, de coordenadas N 8298772,3513 m., E 628598,3217 m., deste, segue com azimute de 181º 25' 52,32" e distância de 12,4883 m., até o vértice 475, de coordenadas N 8298759,8669 m., E 628598,0098 m., deste, segue com azimute de 180º 0' 0,00" e distância de 38,1001 m., até o vértice 476, de coordenadas N 8298721,7668 m., E 628598,0098 m., deste, segue com azimute de 178º 7' 30,03" e distância de 4,9475 m., até o vértice 477, de coordenadas N 8298716,8220 m., E 628598,1717 m., deste, segue com azimute de 269º 42' 2,76" e distância de 675,3582 m., até o vértice 478, de coordenadas N 8298713,2949 m., E 627922,8227 m., deste, segue com azimute de 1º 52' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 479, de coordenadas N 8298729,6457 m., E 627923,3580 m., deste, segue com azimute de 358º 7' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 480, de coordenadas N 8298745,9965 m., E 627922,8227 m., deste, segue com azimute de 354º 22' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 481, de coordenadas N 8298762,2773 m., E 627921,2192 m., deste, segue com azimute de 350º 37' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 482, de coordenadas N 8298778,4183 m., E 627918,5543 m., deste, segue com azimute de 346º52' 30,03" e distância de 16,3596 m., até o vértice 483, de coordenadas N 8298794,3505 m., E 627914,8395 m., deste, segue com azimute de 343º 7' 29,97" e distância de 16,3595 m., até o vértice 484, de coordenadas N 8298810,0056 m., E 627910,0905 m., deste, segue com azimute de 339º 22' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 485, de coordenadas N 8298825,3166 m., E 627904,3279 m., deste, segue com azimute de 335º 37' 30,03" e

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been
electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635.

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

distância de 16,3595 m., até o vértice 486, de coordenadas N 8298840,2179 m., E 627897,5762 m., deste, segue com azimute de 331º 52' 29,96" e distância de 16,3595 m., até o vértice 487, de coordenadas N 8298854,6457 m., E 627889,8643 m., deste, segue com azimute de 328º 7' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 488, de coordenadas N 8298868,5383 m., E 627881,2254 m., deste, segue com azimute de 324º 22' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 489, de coordenadas N 8298881,8361 m., E 34 627871,6963 m., deste, segue com azimute de 320º 37' 30,03" e distância de 16,3595 m., até o vértice 490, de coordenadas N 8298894,4822 m., E 627861,3180 m., deste, segue com azimute de 318º 39' 10,26" e distância de 0,8486 m., até o vértice 491, de coordenadas N 8298895,1192 m., E 627860,7573 m., deste, segue com azimute de 322º 40' 57,54" e distância de 1,5956 m., até o vértice 492, de coordenadas N 8298896,3882 m., E 627859,7901 m., deste, segue com azimute de 322º 27' 59,93" e distância de 0,2993 m., até o vértice 493, de coordenadas N 8298896,6255 m., E 627859,6077 m., deste, segue com azimute de 322º 25' 53,06" e distância de 21,6975 m., até o vértice 494, de coordenadas N 8298913,8235 m., E 627846,3785 m., deste, segue com azimute de 320º 35' 26,51" e distância de 16,0604 m., até o vértice 495, de coordenadas N 8298926,2322 m., E 627836,1825 m., deste, segue com azimute de 316º 52' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 496, de coordenadas N 8298938,1725 m., E 627824,9992 m., deste, segue com azimute de 313º 7' 30,04" e distância de 16,3595 m., até o vértice 497, de coordenadas N 8298949,3557 m., E 627813,0590 m., deste, segue com azimute de 309º 57' 17,65" e distância de 11,3009 m., até o vértice 498, de coordenadas N 8298956,6130 m., E 627804,3963 m., deste, segue com azimute de 308º 39' 35,27" e distância de 16,9416 m., até o vértice 499, de coordenadas N 8298967,1963 m., E 627791,1671 m., deste, segue com azimute de 308º 4' 47,88" e distância de 5,0605 m., até o vértice 500, de coordenadas N 8298970,3175 m., E 627787,1837 m., deste, segue com azimute de 305º 37' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 501, de coordenadas N 8298979,8465 m., E 627773,8859 m., deste, segue com azimute de 301º 52' 29,92" e distância de 16,3595 m., até o vértice 502, de coordenadas N 8298988,4855 m., E 627759,9933 m., deste, segue com azimute de 298º 7' 30,06" e distância de 16,3595 m., até o vértice 503, de coordenadas N 8298996,1973 m., E 627745,5655 m., deste, segue com azimute de 294º 22' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 504, de coordenadas N 8299002,9490 m., E 627730,6642 m., deste, segue com azimute de 290º 37' 29,89" e distância de 16,3595 m., até o vértice 505, de coordenadas N 8299008,7116 m., E 627715,3532 m., deste, segue com azimute de 286º 52' 30,07" e distância de 16,3595 m., até o vértice 506, de coordenadas N 8299013,4606 m., E 627699,6981 m., deste, segue com azimute de 283º 7' 29,96" e distância de 16,3595 m., até o vértice 507, de coordenadas N 8299017,1754 m., E 627683,7659 m., deste, segue com azimute de 279º35 22' 30,06" e distância de 16,3595 m., até o vértice 508, de coordenadas N 8299019,8403 m., E 627667,6249 m., deste, segue com azimute de 275º 37' 29,93" e distância de 16,3595 m., até o vértice 509, de coordenadas N 8299021,4439 m., E 627651,3441 m., deste, segue com azimute de 271º 52' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 510, de coordenadas N 8299021,9791 m., E 627634,9933 m., deste, segue com azimute de 270º 0' 0,00" e distância de 19,8438 m., até o vértice 511, de coordenadas N 8299021,9791 m., E 627615,1495 m., deste, segue com azimute de 268º 7' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 512, de coordenadas N 8299021,4439 m., E 627598,7988 m., deste, segue com azimute de 264º 22' 30,07" e distância de 16,3595 m., até o vértice 513, de coordenadas N 8299019,8403 m., E 627582,5180 m., deste, segue com azimute de 260º 37' 29,94" e distância de 16,3595 m., até o vértice 514, de coordenadas N 8299017,1754 m., E 627566,3770 m., deste, segue com azimute de 256º 52' 30,04" e distância de 16,3595 m., até o vértice 515, de coordenadas N 8299013,4606 m., E 627550,4448 m., deste, segue com azimute de 254º 44'

Este documento foi assinado digitalmente por JOSHLEIA HENRIQUE SILVA e Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

7,78" e distância de 2,3080 m., até o vértice 516, de coordenadas N 8299012,8529 m., E 627548,2182 m., deste, segue com azimute de 274º 40' 11,14" e distância de 8,0259 m., até o vértice 517, de coordenadas N 8299013,5063 m., E 627540,2189 m., deste, segue com azimute de 272º 47' 55,51" e distância de 8,3004 m., até o vértice 518, de coordenadas N 8299013,9116 m., E 627531,9284 m., deste, segue com azimute de 271º 50' 51,40" e distância de 41,0318 m., até o vértice 519, de coordenadas N 8299015,2346 m., E 627490,9179 m., deste, segue com azimute de 270º 55' 25,92" e distância de 8,0614 m., até o vértice 520, de coordenadas N 8299015,3645 m., E 627482,8576 m., deste, segue com azimute de 268º 7' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 521, de coordenadas N 8299014,8293 m., E 627466,5068 m., deste, segue com azimute de 264º 22' 29,94" e distância de 16,3595 m., até o vértice 522, de coordenadas N 8299013,2257 m., E 627450,2261 m., deste, segue com azimute de 260º 37' 30,06" e distância de 16,3595 m., até o vértice 523, de coordenadas N 8299010,5609 m., E 627434,0850 m., deste, segue com azimute de 256º 52' 29,92" e distância de 16,3595 m., até o vértice 524, de coordenadas N 8299006,8460 m., E 627418,1529 m., deste, segue com azimute de 253º 7' 30,05" e distância de 16,3595 m., até o vértice 525, de coordenadas N 8299002,0971 m., E 627402,4978 m., deste, segue com azimute de 249º 22' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 526, de coordenadas N 8298996,3344 m., E 627387,1868 m., deste, segue com azimute de 245º 37' 29,97" e distância de 16,3595 m., até o vértice 527, de coordenadas N 8298989,5827 m., E 627372,2854 m., deste, segue com azimute de 241º 52' 30,05" e distância de 16,3595 m., até o vértice 528, de coordenadas N 8298981,8709 m., E 627357,8576 m., deste, segue com azimute de 238º 7' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 529, de coordenadas N 8298973,2319 m., E 627343,9651 m., deste, segue com azimute de 234º 22' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 530, de coordenadas N 8298963,7029 m., E 627330,6673 m., deste, segue com azimute de 230º 37' 30,04" e distância de 16,3595 m., até o vértice 531, de coordenadas N 8298953,3245 m., E 627318,0212 m., deste, segue com azimute de 226º 52' 29,96" e distância de 16,3595 m., até o vértice 532, de coordenadas N 8298942,1412 m., E 627306,0809 m., deste, segue com azimute de 223º 7' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 533, de coordenadas N 8298930,2010 m., E 627294,8977 m., deste, segue com azimute de 220º 16' 10,87" e distância de 8,5543 m., até o vértice 534, de coordenadas N 8298923,6740 m., E 627289,3683 m., deste, segue com azimute de 219º 17' 21,87" e distância de 18,8022 m., até o vértice 535, de coordenadas N 8298909,1219 m., E 627277,4620 m., deste, segue com azimute de 218º 23' 40,95" e distância de 7,8074 m., até o vértice 536, de coordenadas N 8298903,0028 m., E 627272,6130 m., deste, segue com azimute de 215º 37' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 537, de coordenadas N 8298889,7050 m., E 627263,0839 m., deste, segue com azimute de 211º 52' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 538, de coordenadas N 8298875,8124 m., E 627254,4450 m., deste, segue com azimute de 208º 7' 30,04" e distância de 16,3595 m., até o vértice 539, de coordenadas N 8298861,3846 m., E 627246,7332 m., deste, segue com azimute de 204º 22' 29,97" e distância de 16,3595 m., até o vértice 540, de coordenadas N 8298846,4833 m., E 627239,9815 m., deste, segue com azimute de 200º 37' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 541, de coordenadas N 8298831,1723 m., E 627234,2188 m., deste, segue com azimute de 196º 52' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 542, de coordenadas N 8298815,5172 m., E 627229,4699 m., deste, segue com azimute de 193º 38' 29,98" e distância de 11,8527 m., até o vértice 543, de coordenadas N 8298803,9989 m., E 627226,6745 m., deste, segue com azimute de 211º 43' 55,26" e distância de 15,1123 m., até o vértice 544, de coordenadas N 8298791,1456 m., E 627218,7262 37 m., deste, segue com azimute de 208º 7' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 545, de coordenadas N 8298776,7177 m., E 627211,0143 m., deste, segue com azimute de 204º 22' 30,01" e

Este documento foi assinado digitalmente por JOSHELIA HENRIQUE SILVA e Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

distância de 16,3595 m., até o vértice 546, de coordenadas N 8298761,8164 m., E 627204,2626 m., deste, segue com azimute de 201º 4' 36,88" e distância de 12,4175 m., até o vértice 547, de coordenadas N 8298750,2297 m., E 627199,7970 m., deste, segue com azimute de 199º 39' 13,67" e distância de 5,1356 m., até o vértice 548, de coordenadas N 8298745,3932 m., E 627198,0698 m., deste, segue com azimute de 294º 22' 30,03" e distância de 8,8848 m., até o vértice 549, de coordenadas N 8298749,0601 m., E 627189,9769 m., deste, segue com azimute de 290º 37' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 550, de coordenadas N 8298754,8227 m., E 627174,6659 m., deste, segue com azimute de 286º 52' 30,07" e distância de 16,3595 m., até o vértice 551, de coordenadas N 8298759,5716 m., E 627159,0108 m., deste, segue com azimute de 283º 7' 29,96" e distância de 16,3595 m., até o vértice 552, de coordenadas N 8298763,2865 m., E 627143,0787 m., deste, segue com azimute de 279º 25' 20,42" e distância de 15,9468 m., até o vértice 553, de coordenadas N 8298765,8972 m., E 627127,3470 m., deste, segue com azimute de 277º 35' 40,66" e distância de 24,0233 m., até o vértice 554, de coordenadas N 8298769,0722 m., E 627103,5345 m., deste, segue com azimute de 277º 32' 50,27" e distância de 0,4130 m., até o vértice 555, de coordenadas N 8298769,1264 m., E 627103,1251 m., deste, segue com azimute de 275º 37' 30,06" e distância de 16,3595 m., até o vértice 556, de coordenadas N 8298770,7299 m., E 627086,8443 m., deste, segue com azimute de 271º 52' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 557, de coordenadas N 8298771,2652 m., E 627070,4935 m., deste, segue com azimute de 268º 7' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 558, de coordenadas N 8298770,7299 m., E 627054,1427 m., deste, segue com azimute de 264º 22' 29,94" e distância de 16,3595 m., até o vértice 559, de coordenadas N 8298769,1264 m., E 627037,8620 m., deste, segue com azimute de 260º 37' 30,06" e distância de 16,3595 m., até o vértice 560, de coordenadas N 8298766,4615 m., E 627021,7209 m., deste, segue com azimute de 256º 52' 29,92" e distância de 16,3595 m., até o vértice 561, de coordenadas N 8298762,7466 m., E 627005,7888 m., deste, segue com azimute de 253º 40' 29,80" e distância de 11,5623 m., até o vértice 562, de coordenadas N 8298759,4966 m., E 626994,6926 m., deste, segue com azimute de 252º 20' 59,56" 38 e distância de 36,6504 m., até o vértice 563, de coordenadas N 8298748,3841 m., E 626959,7675 m., deste, segue com azimute de 251º 47' 59,88" e distância de 4,7990 m., até o vértice 564, de coordenadas N 8298746,8852 m., E 626955,2086 m., deste, segue com azimute de 249º 22' 29,80" e distância de 7,1380 m., até o vértice 565, de coordenadas N 8298744,3708 m., E 626948,5281 m., deste, segue com azimute de 290º 37' 30,05" e distância de 2,6313 m., até o vértice 566, de coordenadas N 8298745,2977 m., E 626946,0655 m., deste, segue com azimute de 286º 52' 30,07" e distância de 16,3595 m., até o vértice 567, de coordenadas N 8298750,0466 m., E 626930,4104 m., deste, segue com azimute de 283º 7' 29,96" e distância de 16,3595 m., até o vértice 568, de coordenadas N 8298753,7615 m., E 626914,4782 m., deste, segue com azimute de 279º 22' 30,06" e distância de 16,3595 m., até o vértice 569, de coordenadas N 8298756,4264 m., E 626898,3372 m., deste, segue com azimute de 275º 37' 29,93" e distância de 16,3595 m., até o vértice 570, de coordenadas N 8298758,0299 m., E 626882,0564 m., deste, segue com azimute de 271º 52' 30,09" e distância de 1,5434 m., até o vértice 571, de coordenadas N 8298758,0804 m., E 626880,5138 m., deste, segue com azimute de 324º 22' 30,04" e distância de 12,4208 m., até o vértice 572, de coordenadas N 8298768,1766 m., E 626873,2790 m., deste, segue com azimute de 320º 37' 29,94" e distância de 16,3595 m., até o vértice 573, de coordenadas N 8298780,8227 m., E 626862,9006 m., deste, segue com azimute de 318º 0' 21,34" e distância de 6,4930 m., até o vértice 574, de coordenadas N 8298785,6484 m., E 626858,5564 m., deste, segue com azimute de 356º 52' 27,15" e distância de 5,4471 m., até o vértice 575, de coordenadas N 8298791,0873 m., E 626858,2594 m., deste, segue com azimute de 354º 22' 29,99" e

Este documento foi assinado digitalmente por JOSHLEIA HENRIQUE SILVA e Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

distância de 16,3595 m., até o vértice 576, de coordenadas N 8298807,3681 m., E 626856,6559 m., deste, segue com azimute de 350º 37' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 577, de coordenadas N 8298823,5091 m., E 626853,9910 m., deste, segue com azimute de 346º 52' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 578, de coordenadas N 8298839,4413 m., E 626850,2761 m., deste, segue com azimute de 343º 16' 57,08" e distância de 14,9855 m., até o vértice 579, de coordenadas N 8298853,7935 m., E 626845,9655 m., deste, segue com azimute de 341º 33' 54,18" e distância de 16,7338 m., até o vértice 580, de coordenadas N 8298869,6685 m., E 626840,6738 m., deste, segue com azimute de 341º 24' 27,36" e distância de 1,3747 m., até o vértice 581, de coordenadas N 8298870,9714 m., E 626840,2355 m., deste, segue com azimute de 339º 22' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 582, de coordenadas N 8298886,2824 m., E 626834,4729 m., deste, segue com azimute de 335º 37' 29,97" e distância de 16,3595 m., até o vértice 583, de coordenadas N 8298901,1837 m., E 626827,7212 m., deste, segue com azimute de 331º 52' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 584, de coordenadas N 8298915,6116 m., E 626820,0094 m., deste, segue com azimute de 328º 7' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 585, de coordenadas N 8298929,5041 m., E 626811,3704 m., deste, segue com azimute de 324º 22' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 586, de coordenadas N 8298942,8019 m., E 626801,8413 m., deste, segue com azimute de 320º 37' 29,95" e distância de 16,3595 m., até o vértice 587, de coordenadas N 8298955,4480 m., E 626791,4630 m., deste, segue com azimute de 316º 52' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 588, de coordenadas N 8298967,3882 m., E 626780,2797 m., deste, segue com azimute de 313º 7' 30,03" e distância de 16,3595 m., até o vértice 589, de coordenadas N 8298978,5715 m., E 626768,3395 m., deste, segue com azimute de 309º 42' 12,98" e distância de 13,4931 m., até o vértice 590, de coordenadas N 8298987,1911 m., E 626757,9584 m., deste, segue com azimute de 308º 9' 26,06" e distância de 23,5539 m., até o vértice 591, de coordenadas N 8299001,7433 m., E 626739,4375 m., deste, segue com azimute de 307º 49' 43,02" e distância de 2,8677 m., até o vértice 592, de coordenadas N 8299003,5020 m., E 626737,1725 m., deste, segue com azimute de 305º 37' 29,88" e distância de 2,3013 m., até o vértice 593, de coordenadas N 8299004,8425 m., E 626735,3019 m., deste, segue com azimute de 28º 7' 30,14" e distância de 5,2202 m., até o vértice 594, de coordenadas N 8299009,4463 m., E 626737,7627 m., deste, segue com azimute de 24º 22' 29,97" e distância de 16,3595 m., até o vértice 595, de coordenadas N 8299024,3476 m., E 626744,5144 m., deste, segue com azimute de 20º 37' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 596, de coordenadas N 8299039,6586 m., E 626750,2770 m., deste, segue com azimute de 17º 43' 28,61" e distância de 8,9476 m., até o vértice 597, de coordenadas N 8299048,1815 m., E 626753,0011 m., deste, segue com azimute de 16º 41' 57,29" e distância de 27,6234 m., até o vértice 598, de coordenadas N 8299074,6399 m., E 626760,9386 m., deste, segue com azimute de 15º 50' 58,63" e distância de 7,4141 m., até o vértice 599, de coordenadas N 8299081,7721 m., E 626762,9635 m., deste, segue com azimute 40 de 13º 7' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 600, de coordenadas N 8299097,7043 m., E 626766,6783 m., deste, segue com azimute de 9º 22' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 601, de coordenadas N 8299113,8453 m., E 626769,3432 m., deste, segue com azimute de 5º 37' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 602, de coordenadas N 8299130,1261 m., E 626770,9467 m., deste, segue com azimute de 1º 52' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 603, de coordenadas N 8299146,4769 m., E 626771,4820 m., deste, segue com azimute de 358º 7' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 604, de coordenadas N 8299162,8276 m., E 626770,9467 m., deste, segue com azimute de 354º 22' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 605, de coordenadas N 8299179,1084 m., E 626769,3432 m., deste, segue com azimute de 350º 37' 29,99" e

Este documento foi assinado digitalmente por JOSHELIA HENRIQUE SILVA e Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

distância de 16,3595 m., até o vértice 606, de coordenadas N 8299195,2494 m., E 626766,6783 m., deste, segue com azimute de 347º 3' 52,45" e distância de 14,7061 m., até o vértice 607, de coordenadas N 8299209,5823 m., E 626763,3863 m., deste, segue com azimute de 345º 22' 44,85" e distância de 31,4454 m., até o vértice 608, de coordenadas N 8299240,0095 m., E 626755,4488 m., deste, segue com azimute de 345º 11' 22,47" e distância de 1,6542 m., até o vértice 609, de coordenadas N 8299241,6088 m., E 626755,0260 m., deste, segue com azimute de 343º 7' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 610, de coordenadas N 8299257,2639 m., E 626750,2770 m., deste, segue com azimute de 339º 22' 30,04" e distância de 16,3595 m., até o vértice 611, de coordenadas N 8299272,5749 m., E 626744,5144 m., deste, segue com azimute de 335º 37' 29,97" e distância de 16,3595 m., até o vértice 612, de coordenadas N 8299287,4762 m., E 626737,7627 m., deste, segue com azimute de 331º 52' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 613, de coordenadas N 8299301,9040 m., E 626730,0508 m., deste, segue com azimute de 328º 7' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 614, de coordenadas N 8299315,7966 m., E 626721,4119 m., deste, segue com azimute de 324º 22' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 615, de coordenadas N 8299329,0944 m., E 626711,8828 m., deste, segue com azimute de 320º 37' 29,94" e distância de 16,3595 m., até o vértice 616, de coordenadas N 8299341,7405 m., E 626701,5044 m., deste, segue com azimute de 316º 52' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 617, de coordenadas N 8299353,6807 m., E 626690,3212 m., deste, segue com azimute de 313º 7' 30,03" e distância de 16,3595 m., até o vértice 618, de coordenadas N 8299364,8640 m., E 626678,3809 m., deste, segue com azimute de 309º 22' 29,97" e distância de 16,3595 m., até o vértice 619, de coordenadas N 8299375,2423 m., E 626665,7349 m., deste, segue com azimute de 305º 53' 36,37" e distância de 14,0181 m., até o vértice 620, de coordenadas N 8299383,4608 m., E 626654,3787 m., deste, segue com azimute de 304º 17' 12,78" e distância de 33,6872 m., até o vértice 621, de coordenadas N 8299402,4381 m., E 626626,5454 m., deste, segue com azimute de 346º 52' 30,00" e distância de 5,6921 m., até o vértice 622, de coordenadas N 8299407,9815 m., E 626625,2529 m., deste, segue com azimute de 343º 7' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 623, de coordenadas N 8299423,6366 m., E 626620,5039 m., deste, segue com azimute de 339º 22' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 624, de coordenadas N 8299438,9476 m., E 626614,7413 m., deste, segue com azimute de 337º 20' 19,47" e distância de 1,4082 m., até o vértice 625, de coordenadas N 8299440,2471 m., E 626614,1987 m., deste, segue com azimute de 346º 1' 57,63" e distância de 9,0113 m., até o vértice 626, de coordenadas N 8299448,9920 m., E 626612,0237 m., deste, segue com azimute de 343º 7' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 627, de coordenadas N 8299464,6471 m., E 626607,2747 m., deste, segue com azimute de 339º 22' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 628, de coordenadas N 8299479,9581 m., E 626601,5121 m., deste, segue com azimute de 335º 37' 30,03" e distância de 16,3595 m., até o vértice 629, de coordenadas N 8299494,8594 m., E 626594,7604 m., deste, segue com azimute de 331º 52' 29,95" e distância de 16,3595 m., até o vértice 630, de coordenadas N 8299509,2873 m., E 626587,0486 m., deste, segue com azimute de 328º 45' 51,92" e distância de 10,7818 m., até o vértice 631, de coordenadas N 8299518,5061 m., E 626581,4576 m., deste, segue com azimute de 327º 31' 43,69" e distância de 17,2488 m., até o vértice 632, de coordenadas N 8299533,0582 m., E 626572,1971 m., deste, segue com azimute de 326º 53' 21,95" e distância de 5,5797 m., até o vértice 633, de coordenadas N 8299537,7319 m., E 626569,1492 m., deste, segue com azimute de 324º 22' 29,93" e distância de 16,3595 m., até o vértice 634, de coordenadas N 8299551,0297 m., E 626559,6201 m., deste, segue com azimute de 320º 37' 30,03" e distância de 16,3595 m., até o vértice 635, de coordenadas N 8299563,6758 m., E 626549,2417 m., deste, segue com azimute de 316º 52'

Este documento foi assinado digitalmente por JOSHLEIA HENRIQUE SILVA e Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas acesse https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 636, de coordenadas N 8299575,6161 m., E 626538,0585 42 m., deste, segue com azimute de 313º 7' 30,03" e distância de 16,3595 m., até o vértice 637, de coordenadas N 8299586,7993 m., E 626526,1182 m., deste, segue com azimute de 309º 22' 29,97" e distância de 16,3595 m., até o vértice 638, de coordenadas N 8299597,1777 m., E 626513,4721 m., deste, segue com azimute de 305º 37' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 639, de coordenadas N 8299606,7068 m., E 626500,1743 m., deste, segue com azimute de 301º 52' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 640, de coordenadas N 8299615,3457 m., E 626486,2818 m., deste, segue com azimute de 298º 7' 29,95" e distância de 16,3595 m., até o vértice 641, de coordenadas N 8299623,0576 m., E 626471,8539 m., deste, segue com azimute de 294º 22' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 642, de coordenadas N 8299629,8092 m., E 626456,9526 m., deste, segue com azimute de 291º 32' 47,59" e distância de 8,3203 m., até o vértice 643, de coordenadas N 8299632,8649 m., E 626449,2138 m., deste, segue com azimute de 300º 31' 28,01" e distância de 4,5768 m., até o vértice 644, de coordenadas N 8299635,1895 m., E 626445,2713 m., deste, segue com azimute de 298º 7' 29,95" e distância de 16,3595 m., até o vértice 645, de coordenadas N 8299642,9013 m., E 626430,8434 m., deste, segue com azimute de 294º 22' 30,03" e distância de 16,3595 m., até o vértice 646, de coordenadas N 8299649,6530 m., E 626415,9421 m., deste, segue com azimute de 290º 37' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 647, de coordenadas N 8299655,4157 m., E 626400,6311 m., deste, segue com azimute de 286º 52' 29,95" e distância de 16,3595 m., até o vértice 648, de coordenadas N 8299660,1646 m., E 626384,9760 m., deste, segue com azimute de 283º 7' 30,08" e distância de 16,3595 m., até o vértice 649, de coordenadas N 8299663,8795 m., E 626369,0439 m., deste, segue com azimute de 279º 22' 29,94" e distância de 16,3595 m., até o vértice 650, de coordenadas N 8299666,5444 m., E 626352,9028 m., deste, segue com azimute de 275º 37' 30,06" e distância de 16,3595 m., até o vértice 651, de coordenadas N 8299668,1479 m., E 626336,6221 m., deste, segue com azimute de 271º 52' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 652, de coordenadas N 8299668,6832 m., E 626320,2713 m., deste, segue com azimute de 268º 7' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 653, de coordenadas N 8299668,1479 m., E 626303,9205 m., deste, segue com azimute de 264º 22' 29,94" e distância de 16,3595 m., até o vértice 654, de coordenadas N 8299666,5444 m., E 626287,6397 m., deste, segue com azimute de 260º 37' 30,07" e distância de 43 16,3595 m., até o vértice 655, de coordenadas N 8299663,8795 m., E 626271,4987 m., deste, segue com azimute de 258º 25' 49,97" e distância de 2,7867 m., até o vértice 656, de coordenadas N 8299663,3206 m., E 626268,7687 m., deste, segue com azimute de 258º 6' 40,89" e distância de 25,6864 m., até o vértice 657, de coordenadas N 8299658,0289 m., E 626243,6332 m., deste, segue com azimute de 256º 33' 20,41" e distância de 13,5741 m., até o vértice 658, de coordenadas N 8299654,8729 m., E 626230,4310 m., deste, segue com azimute de 253º 7' 29,93" e distância de 16,3595 m., até o vértice 659, de coordenadas N 8299650,1240 m., E 626214,7759 m., deste, segue com azimute de 249º 22' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 660, de coordenadas N 8299644,3614 m., E 626199,4650 m., deste, segue com azimute de 245º 37' 30,04" e distância de 7,9675 m., até o vértice 661, de coordenadas N 8299641,0731 m., E 626192,2076 m., deste, segue com azimute de 0º 59' 28,04" e distância de 399,2617 m., até o vértice 662, de coordenadas N 8300040,2751 m., E 626199,1138 m., deste, segue com azimute de 54º 13' 47,69" e distância de 34,3851 m., até o vértice 663, de coordenadas N 8300060,3743 m., E 626227,0129 m., deste, segue com azimute de 54º 1' 48,57" distância de 5,1412 m., até o vértice 664, de coordenadas N 8300063,3941 m., E 626231,1738 m., deste, segue com azimute de 38º 30' 2,91" e distância de 255,7641 m., até o vértice 665, de coordenadas N 8300263,5549 m., E 626390,3935 m., deste, segue com azimute de 38º 30' 2,89" e

Este documento foi assinado digitalmente por JOSHLEIA MARIA SILVA e Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

distância de 40,7164 m., até o vértice 666, de coordenadas N 8300295,4195 m., E 626415,7405 m., deste, segue com azimute de 38º 30' 2,87" e distância de 8,0294 m., até o vértice 667, de coordenadas N 8300301,7034 m., E 626420,7390 m., deste, segue com azimute de 38º 30' 2,96" e distância de 10,8397 m., até o vértice 668, de coordenadas N 8300310,1865 m., E 626427,4870 m., deste, segue com azimute de 110º 1' 55,39" e distância de 11,0682 m., até o vértice 669, de coordenadas N 8300306,3951 m., E 626437,8856 m., deste, segue com azimute de 110º 1' 44,03" e distância de 481,8402 m., até o vértice 670, de coordenadas N 8300141,3678 m., E 626890,5841 m., deste, segue com azimute de 110º 1' 44,02" e distância de 37,1843 m., até o vértice 671, de coordenadas N 8300128,6324 m., E 626925,5194 m., deste, segue com azimute de 110º 1' 44,03" e distância de 1173,2915 m., até o vértice 672, de coordenadas N 8299726,7870 m., E 628027,8502 m., deste, segue com azimute de 267º 43' 57,99" e distância de 1318,3415 m., até o vértice 673, de coordenadas N 8299674,6331 m., 44 E 626710,5408 m., deste, segue com azimute de 166º 52' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 674, de coordenadas N 8299658,7010 m., E 626714,2557 m., deste, segue com azimute de 163º 7' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 675, de coordenadas N 8299643,0459 m., E 626719,0046 m., deste, segue com azimute de 159º 22' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 676, de coordenadas N 8299627,7349 m., E 626724,7672 m., deste, segue com azimute de 155º 37' 30,04" e distância de 16,3595 m., até o vértice 677, de coordenadas N 8299612,8335 m., E 626731,5189 m., deste, segue com azimute de 151º 52' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 678, de coordenadas N 8299598,4057 m., E 626739,2308 m., deste, segue com azimute de 148º 7' 29,94" e distância de 16,3595 m., até o vértice 679, de coordenadas N 8299584,5132 m., E 626747,8697 m., deste, segue com azimute de 144º 22' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 680, de coordenadas N 8299571,2154 m., E 626757,3988 m., deste, segue com azimute de 141º 7' 54,64" e distância de 11,9385 m., até o vértice 681, de coordenadas N 8299561,9201 m., E 626764,8905 m., deste, segue com azimute de 139º 45' 49,10" e distância de 54,0684 m., até o vértice 682, de coordenadas N 8299520,6451 m., E 626799,8156 m., deste, segue com azimute de 139º 15' 24,43" e distância de 4,4228 m., até o vértice 683, de coordenadas N 8299517,2942 m., E 626802,7022 m., deste, segue com azimute de 136º 52' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 684, de coordenadas N 8299505,3539 m., E 626813,8855 m., deste, segue com azimute de 133º 7' 30,03" e distância de 16,3595 m., até o vértice 685, de coordenadas N 8299494,1707 m., E 626825,8257 m., deste, segue com azimute de 129º 22' 29,97" e distância de 16,3595 m., até o vértice 686, de coordenadas N 8299483,7923 m., E 626838,4718 m., deste, segue com azimute de 125º 37' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 687, de coordenadas N 8299474,2632 m., E 626851,7696 m., deste, segue com azimute de 121º 52' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 688, de coordenadas N 8299465,6243 m., E 626865,6622 m., deste, segue com azimute de 118º 7' 29,95" e distância de 16,3595 m., até o vértice 689, de coordenadas N 8299457,9124 m., E 626880,0900 m., deste, segue com azimute de 114º 22' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 690, de coordenadas N 8299451,1607 m., E 626894,9913 m., deste, segue com azimute de 110º 37' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 691, de coordenadas N 8299445,3981 m., E 626910,3023 m., deste, segue com azimute de 106º 45 52' 29,95" e distância de 16,3595 m., até o vértice 692, de coordenadas N 8299440,6492 m., E 626925,9574 m., deste, segue com azimute de 104º 55' 42,44" e distância de 0,6256 m., até o vértice 693, de coordenadas N 8299440,4880 m., E 626926,5619 m., deste, segue com azimute de 120º 46' 13,16" e distância de 6,7217 m., até o vértice 694, de coordenadas N 8299437,0492 m., E 626932,3373 m., deste, segue com azimute de 118º 7' 29,95" e distância de 16,3595 m., até o vértice 695, de coordenadas N 8299429,3374 m., E 626946,7651 m., deste, segue com azimute de 114º 22' 30,02" e

Este documento foi assinado digitalmente por JOSILEIA MARIA SILVA e Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been
electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635.

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

distância de 16,3595 m., até o vértice 696, de coordenadas N 8299422,5857 m., E 626961,6665 m., deste, segue com azimute de 110º 37' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 697, de coordenadas N 8299416,8230 m., E 626976,9774 m., deste, segue com azimute de 106º 52' 29,95" e distância de 16,3595 m., até o vértice 698, de coordenadas N 8299412,0741 m., E 626992,6326 m., deste, segue com azimute de 103º 7' 30,08" e distância de 16,3595 m., até o vértice 699, de coordenadas N 8299408,3592 m., E 627008,5647 m., deste, segue com azimute de 99º 22' 29,93" e distância de 16,3595 m., até o vértice 700, de coordenadas N 8299405,6944 m., E 627024,7058 m., deste, segue com azimute de 95º 37' 30,08" e distância de 14,1406 m., até o vértice 701, de coordenadas N 8299404,3083 m., E 627038,7783 m., deste, segue com azimute de 167º 54'18,86" e distância de 16,0852 m., até o vértice 702, de coordenadas N 8299388,5802 m., E 627042,1486 m., deste, segue com azimute de 166º 27' 9,44" e distância de 12,6752 m., até o vértice 703, de coordenadas N 8299376,2577 m., E 627045,1178 m., deste, segue com azimute de 163º 7' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 704, de coordenadas N 8299360,6026 m., E 627049,8667 m., deste, segue com azimute de 159º 22' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 705, de coordenadas N 8299345,2916 m., E 627055,6293 m., deste, segue com azimute de 155º 37' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 706, de coordenadas N 8299330,3903 m., E 627062,3810 m., deste, segue com azimute de 151º 52' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 707, de coordenadas N 8299315,9624 m., E 627070,0929 m., deste, segue com azimute de 148º 7' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 708, de coordenadas N 8299302,0699 m., E 627078,7318 m., deste, segue com azimute de 144º 55' 58,16" e distância de 11,4935 m., até o vértice 709, de coordenadas N 8299292,6627 m., E 627085,3353 m., deste, segue com azimute de 143º 36' 56,34" e distância de 31,2220 m., até o 46 vértice 710, de coordenadas N 8299267,5272 m., E 627103,8561 m., deste, segue com azimute de 143º 3' 27,98" e distância de 4,8679 m., até o vértice 711, de coordenadas N 8299263,6366 m., E 627106,7818 m., deste, segue com azimute de 140º 37' 30,03" e distância de 16,3595 m., até o vértice 712, de coordenadas N 8299250,9905 m., E 627117,1601 m., deste, segue com azimute de 136º 52' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 713, de coordenadas N 8299239,0503 m., E 627128,3434 m., deste, segue com azimute de 133º 7' 30,04" e distância de 16,3595 m., até o vértice 714, de coordenadas N 8299227,8670 m., E 627140,2836 m., deste, segue com azimute de 129º 22' 29,96" e distância de 16,3595 m., até o vértice 715, de coordenadas N 8299217,4886 m., E 627152,9297 m., deste, segue com azimute de 125º 37' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 716, de coordenadas N 8299207,9596 m., E 627166,2275 m., deste, segue com azimute de 123º 19' 39,61" e distância de 3,6859 m., até o vértice 717, de coordenadas N 8299205,9344 m., E 627169,3073 m., deste, segue com azimute de 122º 54' 18,86" e distância de 26,7871 m., até o vértice 718, de coordenadas N 8299191,3823 m., E 627191,7969 m., deste, segue com azimute de 121º 27' 9,42" e distância de 12,6752 m., até o vértice 719, de coordenadas N 8299184,7685 m., E 627202,6097 m., deste, segue com azimute de 118º 7' 29,95" e distância de 16,3595 m., até o vértice 720, de coordenadas N 8299177,0567 m., E 627217,0376 m., deste, segue com azimute de 114º 22' 30,03" e distância de 16,3595 m., até o vértice 721, de coordenadas N 8299170,3050 m., E 627231,9389 m., deste, segue com azimute de 112º 9' 2,56" e distância de 3,0482 m., até o vértice 722, de coordenadas N 8299169,1557 m., E 627234,7621 m., deste, segue com azimute de 111º 48' 5,11" e distância de 14,2483 m., até o vértice 723, de coordenadas N 8299163,8640 m., E 627247,9913 m., deste, segue com azimute de 110º 16' 32,55" e distância de 13,3127 m., até o vértice 724, de coordenadas N 8299159,2506 m., E 627260,4791 m., deste, segue com azimute de 106º 52' 29,95" e distância de 16,3595 m., até o vértice 725, de coordenadas N 8299154,5017 m., E 627276,1342 m., deste, segue com azimute de 103º 7'

Este documento foi assinado digitalmente por JOSHLEIA HENRIQUE SILVA e Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

30,08" e distância de 16,3595 m., até o vértice 726, de coordenadas N 8299150,7869 m., E 627292,0663 m., deste, segue com azimute de 99º 22' 29,93" e distância de 16,3595 m., até o vértice 727, de coordenadas N 8299148,1220 m., E 627308,2074 m., deste, segue com azimute de 95º 37' 30,06" e distância de 16,3595 m., até o vértice 728, de coordenadas N 8299146,5185 m., E 627324,4881 m., deste, segue com azimute de 91º 52' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 729, de coordenadas N 8299145,9832 m., E 627340,8389 m., deste, segue com azimute de 88º 7' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 730, de coordenadas N 8299146,5185 m., E 627357,1897 m., deste, segue com azimute de 84º 22' 29,94" e distância de 16,3595 m., até o vértice 731, de coordenadas N 8299148,1220 m., E 627373,4705 m., deste, segue com azimute de 80º 37' 30,06" e distância de 16,3595 m., até o vértice 732, de coordenadas N 8299150,7869 m., E 627389,6115 m., deste, segue com azimute de 76º 52' 29,92" e distância de 16,3595 m., até o vértice 733, de coordenadas N 8299154,5017 m., E 627405,5437 m., deste, segue com azimute de 73º 7' 30,05" e distância de 16,3595 m., até o vértice 734, de coordenadas N 8299159,2506 m., E 627421,1988 m., deste, segue com azimute de 69º 22' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 735, de coordenadas N 8299165,0133 m., E 627436,5098 m., deste, segue com azimute de 65º 37' 29,97" e distância de 16,3595 m., até o vértice 736, de coordenadas N 8299171,7650 m., E 627451,4111 m., deste, segue com azimute de 61º 52' 30,05" e distância de 16,3595 m., até o vértice 737, de coordenadas N 8299179,4768 m., E 627465,8389 m., deste, segue com azimute de 58º 7' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 738, de coordenadas N 8299188,1158 m., E 627479,7315 m., deste, segue com azimute de 54º 22' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 739, de coordenadas N 8299197,6448 m., E 627493,0293 m., deste, segue com azimute de 50º 37' 30,03" e distância de 16,3595 m., até o vértice 740, de coordenadas N 8299208,0232 m., E 627505,6754 m., deste, segue com azimute de 46º 52' 29,97" e distância de 16,3595 m., até o vértice 741, de coordenadas N 8299219,2065 m., E 627517,6156 m., deste, segue com azimute de 43º 19' 0,42" e distância de 14,6868 m., até o vértice 742, de coordenadas N 8299229,8922 m., E 627527,6913 m., deste, segue com azimute de 41º 38' 0,69" e distância de 15,9301 m., até o vértice 743, de coordenadas N 8299241,7985 m., E 627538,2746 m., deste, segue com azimute de 41º 26' 30,84" e distância de 1,6735 m., até o vértice 744, de coordenadas N 8299243,0530 m., E 627539,3822 m., deste, segue com azimute de 39º 22' 29,97" e distância de 16,3595 m., até o vértice 745, de coordenadas N 8299255,6991 m., E 627549,7606 m., deste, segue com azimute de 35º 37' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 746, de coordenadas N 8299268,9969 m., E 627559,2897 m., deste, segue com azimute de 31º 52' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 747, de coordenadas N 8299282,8895 m., E 627567,9286 m., deste, segue com azimute de 28º 7' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 748, de coordenadas N 8299297,3173 m., E 627575,6405 m., deste, segue com azimute de 24º 22' 30,03" e distância de 16,3595 m., até o vértice 749, de coordenadas N 8299312,2186 m., E 627582,3922 m., deste, segue com azimute de 20º 37' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 750, de coordenadas N 8299327,5296 m., E 627588,1548 m., deste, segue com azimute de 16º 52' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 751, de coordenadas N 8299343,1847 m., E 627592,9037 m., deste, segue com azimute de 13º 7' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 752, de coordenadas N 8299359,1169 m., E 627596,6186 m., deste, segue com azimute de 9º 22' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 753, de coordenadas N 8299375,2579 m., E 627599,2835 m., deste, segue com azimute de 7º 18' 45,12" e distância de 1,6362 m., até o vértice 754, de coordenadas N 8299376,8808 m., E 627599,4917 m., deste, segue com azimute de 7º 7' 30,06" e distância de 21,3314 m., até o vértice 755, de coordenadas N 8299398,0475 m., E 627602,1376 m., deste, segue com azimute de 5º 26' 15,04" e

Este documento foi assinado digitalmente por JOSILEIA MARIA SILVA e Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been
electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635.

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

distância de 14,7242 m., até o vértice 756, de coordenadas N 8299412,7054 m., E 627603,5328 m., deste, segue com azimute de 1º 52' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 757, de coordenadas N 8299429,0562 m., E 627604,0681 m., deste, segue com azimute de 358º 7' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 758, de coordenadas N 8299445,4069 m., E 627603,5328 m., deste, segue com azimute de 354º 22' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 759, de coordenadas N 8299461,6877 m., E 627601,9293 m., deste, segue com azimute de 350º 37' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 760, de coordenadas N 8299477,8288 m., E 627599,2644 m., deste, segue com azimute de 346º 52' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 761, de coordenadas N 8299493,7609 m., E 627595,5496 m., deste, segue com azimute de 343º 7' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 762, de coordenadas N 8299509,4160 m., E 627590,8006 m., deste, segue com azimute de 339º 22' 30,04" e distância de 16,3595 m., até o vértice 763, de coordenadas N 8299524,7270 m., E 627585,0380 m., deste, segue com azimute de 335º 37' 29,97" e distância de 16,3595 m., até o vértice 764, de coordenadas N 8299539,6283 m., E 627578,2863 m., deste, segue com azimute de 331º 52' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 765, de coordenadas N 8299554,0562 m., E 627570,5745 m., deste, segue 49 com azimute de 328º 7' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 766, de coordenadas N 8299567,9487 m., E 627561,9355 m., deste, segue com azimute de 324º 22' 29,93" e distância de 16,3595 m., até o vértice 767, de coordenadas N 8299581,2465 m., E 627552,4065 m., deste, segue com azimute de 320º 37' 30,03" e distância de 16,3595 m., até o vértice 768, de coordenadas N 8299593,8926 m., E 627542,0281 m., deste, segue com azimute de 316º 52' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 769, de coordenadas N 8299605,8329 m., E 627530,8448 m., deste, segue com azimute de 313º 19' 0,42" e distância de 14,6868 m., até o vértice 770, de coordenadas N 8299615,9085 m., E 627520,1591 m., deste, segue com azimute de 311º 38' 0,71" e distância de 15,9301 m., até o vértice 771, de coordenadas N 8299626,4918 m., E 627508,2528 m., deste, segue com azimute de 311º26' 30,16" e distância de 1,6735 m., até o vértice 772, de coordenadas N 8299627,5995 m., E 627506,9983 m., deste, segue com azimute de 309º 22' 30,06" e distância de 16,3595 m., até o vértice 773, de coordenadas N 8299637,9779 m., E 627494,3522 m., deste, segue com azimute de 305º 37' 29,92" e distância de 16,3595 m., até o vértice 774, de coordenadas N 8299647,5069 m., E 627481,0544 m., deste, segue com azimute de 301º 52' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 775, de coordenadas N 8299656,1459 m., E 627467,1618 m., deste, segue com azimute de 298º 7' 30,06" e distância de 16,3595 m., até o vértice 776, de coordenadas N 8299663,8577 m., E 627452,7340 m., deste, segue com azimute de 295º 11' 58,27" e distância de 9,1663 m., até o vértice 777, de coordenadas N 8299667,7605 m., E 627444,4401 m., deste, segue com azimute de 304º 43' 55,09" e distância de 8,5687 m., até o vértice 778, de coordenadas N 8299672,6424 m., E 627437,3981 m., deste, segue com azimute de 301º 52' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 779, de coordenadas N 8299681,2813 m., E 627423,5055 m., deste, segue com azimute de 298º 7' 29,95" e distância de 16,3595 m., até o vértice 780, de coordenadas N 8299688,9932 m., E 627409,0777 m., deste, segue com azimute de 294º 22' 30,03" e distância de 16,3595 m., até o vértice 781, de coordenadas N 8299695,7449 m., E 627394,1764 m., deste, segue com azimute de 290º 37' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 782, de coordenadas N 8299701,5075 m., E 627378,8654 m., deste, segue com azimute de 286º 52' 30,07" e distância de 16,3595 m., até o vértice 783, de coordenadas N 8299706,2565 m., E 627363,2103 m., deste, segue com azimute de 283º 7' 29,96" e distância de 16,3595 50 m., até o vértice 784, de coordenadas N 8299709,9713 m., E 627347,2781 m., deste, segue com azimute de 279º 22' 29,94" e distância de 16,3595 m., até o vértice 785, de coordenadas N 8299712,6362 m., E 627331,1371 m., deste, segue com azimute de 275º 37'

Este documento foi assinado digitalmente por JOSHUA HENRIQUE SILVA e Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

30,06" e distância de 16,3595 m., até o vértice 786, de coordenadas N 8299714,2397 m., E 627314,8563 m., deste, segue com azimute de 271º 52' 29,87" e distância de 6,2096 m., até o vértice 787, de coordenadas N 8299714,4429 m., E 627308,6500 m., deste, segue com azimute de 346º 52' 30,01" e distância de 15,3304 m., até o vértice 788, de coordenadas N 8299729,3729 m., E 627305,1688 m., deste, segue com azimute de 343º 7' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 789, de coordenadas N 8299745,0280 m., E 627300,4199 m., deste, segue com azimute de 339º 22' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 790, de coordenadas N 8299760,3389 m., E 627294,6572 m., deste, segue com azimute de 335º 37' 30,03" e distância de 16,3595 m., até o vértice 791, de coordenadas N 8299775,2403 m., E 627287,9055 m., deste, segue com azimute de 331º 52' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 792, de coordenadas N 8299789,6681 m., E 627280,1937 m., deste, segue com azimute de 328º 45' 51,82" e distância de 10,7818 m., até o vértice 793, de coordenadas N 8299798,8870 m., E 627274,6027 m., deste, segue com azimute de 327º 31' 43,72" e distância de 25,5149 m., até o vértice 794, de coordenadas N 8299820,4129 m., E 627260,9044 m., deste, segue com azimute de 334º 47' 55,93" e distância de 13,9443 m., até o vértice 795, de coordenadas N 8299833,0300 m., E 627254,9669 m., deste, segue com azimute de 334º 16' 27,92" e distância de 4,5765 m., até o vértice 796, de coordenadas N 8299837,1529 m., E 627252,9804 m., deste, segue com azimute de 332º 59' 44,68" e distância de 6,5821 m., até o vértice 797, de coordenadas N 8299843,0173 m., E 627249,9918 m., deste, segue com azimute de 332º 14' 29,26" e distância de 34,0851 m., até o vértice 798, de coordenadas N 8299873,1799 m., E 627234,1168 m., deste, segue com azimute de 331º 7' 14,60" e distância de 9,7796 m., até o vértice 799, de coordenadas N 8299881,7433 m., E 627229,3936 m., deste, segue com azimute de 328º 7' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 800, de coordenadas N 8299895,6358 m., E 627220,7546 m., deste, segue com azimute de 324º 22' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 801, de coordenadas N 8299908,9336 m., E 627211,2256 m., deste, segue com azimute de 320º 37' 29,95" e distância de 16,3595 m., até o vértice 802, de coordenadas N 51 8299921,5797 m., E 627200,8472 m., deste, segue com azimute de 316º 52' 30,07" e distância de 16,3595 m., até o vértice 803, de coordenadas N 8299933,5200 m., E 627189,6639 m., deste, segue com azimute de 313º 7' 29,94" e distância de 16,3595 m., até o vértice 804, de coordenadas N 8299944,7032 m., E 627177,7237 m., deste, segue com azimute de 309º 22' 30,06" e distância de 16,3595 m., até o vértice 805, de coordenadas N 8299955,0816 m., E 627165,0776 m., deste, segue com azimute de 305º 37' 29,92" e distância de 16,3595 m., até o vértice 806, de coordenadas N 8299964,6107 m., E 627151,7798 m., deste, segue com azimute de 301º52' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 807, de coordenadas N 8299973,2496 m., E 627137,8872 m., deste, segue com azimute de 298º 7' 30,06" e distância de 16,3595 m., até o vértice 808, de coordenadas N 8299980,9615 m., E 627123,4594 m., deste, segue com azimute de 294º 43' 27,43" e distância de 13,3127 m., até o vértice 809, de coordenadas N 8299986,5295 m., E 627111,3670 m., deste, segue com azimute de 293º 11' 54,93" e distância de 24,1801 m., até o vértice 810, de coordenadas N 8299996,0546 m., E 627089,1420 m., deste, segue com azimute de 292º 50' 57,13" e distância de 3,0482 m., até o vértice 811, de coordenadas N 8299997,2382 m., E 627086,3330 m., deste, segue com azimute de 290º 37' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 812, de coordenadas N 8300003,0008 m., E 627071,0220 m., deste, segue com azimute de 286º 52' 30,07" e distância de 16,3595 m., até o vértice 813, de coordenadas N 8300007,7498 m., E 627055,3669 m., deste, segue com azimute de 283º 7' 29,96" e distância de 16,3595 m., até o vértice 814, de coordenadas N 8300011,4646 m., E 627039,4348 m., deste, segue com azimute de 279º 22' 30,06" e distância de 16,3595 m., até o vértice 815, de coordenadas N 8300014,1295 m., E 627023,2937 m., deste, segue com azimute de 275º 37' 29,93" e

Este documento foi assinado digitalmente por JOSILEIA MARIA SILVA e Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635.

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

distância de 16,3595 m., até o vértice 816, de coordenadas N 8300015,7330 m., E 627007,0130 m., deste, segue com azimute de 271º 52' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 817, de coordenadas N 8300016,2683 m., E 626990,6622 m., deste, segue com azimute de 268º 7' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 818, de coordenadas N 8300015,7330 m., E 626974,3114 m., deste, segue com azimute de 264º 22' 30,07" e distância de 16,3595 m., até o vértice 819, de coordenadas N 8300014,1295 m., E 626958,0306 m., deste, segue com azimute de 260º 37' 29,94" e distância de 16,3595 m., até o vértice 820, de coordenadas N 8300011,4646 m., E 626941,8896 m., deste, segue 52 com azimute de 256º 52' 30,04" e distância de 16,3595 m., até o vértice 821, de coordenadas N 8300007,7498 m., E 626925,9574 m., deste, segue com azimute de 253º 7' 29,93" e distância de 16,3595 m., até o vértice 822, de coordenadas N 8300003,0008 m., E 626910,3023 m., deste, segue com azimute de 249º 22' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 823, de coordenadas N 8299997,2382 m., E 626894,9913 m., deste, segue com azimute de 247º 9' 2,87" e distância de 3,0482 m., até o vértice 824, de coordenadas N 8299996,0546 m., E 626892,1824 m., deste, segue com azimute de 246º 48' 5,02" e distância de 21,1318 m., até o vértice 825, de coordenadas N 8299987,7303 m., E 626872,7592 m., deste, segue com azimute de 248º 11' 54,96" e distância de 14,0496 m., até o vértice 826, de coordenadas N 8299982,5124 m., E 626859,7144 m., deste, segue com azimute de 247º 50' 57,44" e distância de 3,0482 m., até o vértice 827, de coordenadas N 8299981,3631 m., E 626856,8912 m., deste, segue com azimute de 245º 37' 29,97" e distância de 16,3595 m., até o vértice 828, de coordenadas N 8299974,6114 m., E 626841,9899 m., deste, segue com azimute de 241º 52' 30,05" e distância de 16,3595 m., até o vértice 829, de coordenadas N 8299966,8996 m., E 626827,5621 m., deste, segue com azimute de 238º 7' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 830, de coordenadas N 8299958,2607 m., E 626813,6695 m., deste, segue com azimute de 234º 22' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 831, de coordenadas N 8299948,7316 m., E 626800,3717 m., deste, segue com azimute de 230º 37' 30,03" e distância de 16,3595 m., até o vértice 832, de coordenadas N 8299938,3532 m., E 626787,7257 m., deste, segue com azimute de 226º 52' 29,97" e distância de 16,3595 m., até o vértice 833, de coordenadas N 8299927,1700 m., E 626775,7854 m., deste, segue com azimute de 223º 7' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 834, de coordenadas N 8299915,2297 m., E 626764,6022 m., deste, segue com azimute de 219º 22' 30,06" e distância de 16,3595 m., até o vértice 835, de coordenadas N 8299902,5836 m., E 626754,2238 m., deste, segue com azimute de 215º 37' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 836, de coordenadas N 8299889,2858 m., E 626744,6947 m., deste, segue com azimute de 211º 52' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 837, de coordenadas N 8299875,3933 m., E 626736,0558 m., deste, segue com azimute de 208º 7' 29,98" e distância de 16,3595 m., até o vértice 838, de coordenadas N 8299860,9654 m., E 626728,3439 m., deste, segue com azimute de 204º 22' 30,03" e distância de 53 16,3595 m., até o vértice 839, de coordenadas N 8299846,0641 m., E 626721,5922 m., deste, segue com azimute de 200º 37' 29,96" e distância de 16,3595 m., até o vértice 840, de coordenadas N 8299830,7531 m., E 626715,8296 m., deste, segue com azimute de 196º 52' 30,02" e distância de 16,3595 m., até o vértice 841, de coordenadas N 8299815,0980 m., E 626711,0806 m., deste, segue com azimute de 193º 7' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 842, de coordenadas N 8299799,1659 m., E 626707,3658 m., deste, segue com azimute de 189º 22' 30,00" e distância de 16,3595 m., até o vértice 843, de coordenadas N 8299783,0248 m., E 626704,7009 m., deste, segue com azimute de 185º 37' 29,99" e distância de 16,3595 m., até o vértice 844, de coordenadas N 8299766,7440 m., E 626703,097 m., deste, segue com azimute de 181º 52' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 845, de coordenadas N 8299750,3933 m., E 626702,5621 m., deste, segue com azimute de 178º 7' 29,99" e

This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}.
Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Henrique Seabra Coelho.
Assinado digitalmente por JOSELEIA MARIA SILVA

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

distância de 16,3595 m., até o vértice 846, de coordenadas N 8299734,0425 m., E 626703,0974 m., deste, segue com azimute de 174º 46' 12,31" e distância de 12,9133 m., até o vértice 847, de coordenadas N 8299721,1830 m., E 626704,2745 m., deste, segue com azimute de 173º 17' 24,59" e distância de 27,1737 m., até o vértice 848, de coordenadas N 8299694,1954 m., E 626707,4495 m., deste, segue com azimute de 172º 53' 42,29" e distância de 3,4477 m., até o vértice 849, de coordenadas N 8299690,7742 m., E 626707,8759 m., deste, segue com azimute de 170º 37' 30,01" e distância de 16,3595 m., até o vértice 850, de coordenadas N 8299674,6331 m., E 626710,5408 m., deste, segue com azimute de 87º 43' 57,99" e distância de 1318,3415 m., até o vértice inicial 398, fechando o perímetro. Prazo: 20 (vinte) anos, contados da data de sua assinatura, que ocorreu em 12 de maio de 2017. Valor: a título de remuneração a Sublocatária pagará à Sublocadora, a partir do início da operação comercial, um aluguel mensal dentro destes dois critérios, o que for maior: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ou 1,00% (um por cento) da Receita Bruta Mensal relativa a produção comercial de energia elétrica das placas fotovoltaicas da CGS que vierem a ser futuramente instaladas na Área Sublocada, tanto na fase operacional quanto na fase pré-operacional, nos termos do contrato. Juros: em caso de atraso no pagamento da remuneração, estará sujeita a sublocatária a pagar, além do valor principal corrigido pelo IGPM, juros de mora de 1,0% (um por cento) por mês de atraso e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplente devidamente corrigido. Apresentados: Contrato Social, certidão simplificada da junta comercial, em nome das partes; CCIR quitado, emissão 2018 e certidão negativa do ITR - NIRF, com validade até 28/09/2019. Demais condições e especificações são as constantes no contrato. **Averbação transportada do R-16-20079 - 12/06/2019, do Livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG.** Ato praticado de ofício, nos termos do artigo 10, § 2º, da Lei n.º 15.424/2004. Jaíba/MG, 15 de Outubro de 2020. Dou fé.

R-14-1152 - 15/10/2020 - Protocolo: 567 - 07/10/2020

Integralização de Capital Social e Transferência de Bem Imóvel - **Integralizadora: CONSTRUTORA CAPARAÓ S/A,** já qualificada acima. **Integralizada: AGROPEVA - AGROPECUÁRIA VARZELÂNDIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n° 22.679.567/0001-79, registrada na JUCEMG sob o NIRE n° 3121123829-1, com sede social na Rua Paraíba, nº 613, Sala 06, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG. **Forma do Título:** Conforme 1° Alteração Contratual, datada de 30/08/2019, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, em 08/10/2019, sob nº 7507109 e 3° Alteração Contratual, datada de 21/02/2020, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, em 17/03/2020, sob n° 7772592, pela qual o integralizador, acima qualificado, transmitiu **o imóvel** constante da presente matrícula, à **AGROPEVA - AGROPECUÁRIA VARZELÂNDIA LTDA**, anteriormente qualificada, como integralização de suas cotas no capital social. **Valor: R$ 208.139,71** (duzentos e oito mil, cento e trinta e nove reais e setenta e um centavos). Apresentados: CCIR quitado, emissão 2020; Certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união; declaração, nos termos do art. 135, do Provimento n°93/CGJ/2020, atribuindo ao imóvel o valor de R$ 11.380.641,30 (onze milhões, trezentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta centavos). Código Hash: bde3. 0edf. ceec. 2e44. 8b90. d993. e3b0. aa59. 6f07. 9f2f; 0c14. bffd. 9ab7. 5c73. e683. 1612. da6c. cf1b. f979. a886. Demais condições e especificações são as constantes no contrato. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000393040194, atribuição: Imóveis, localidade: Jaíba. Nº selo de consulta: DRZ89043, código de segurança : 9741860042656966Ato:4523,quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 3.662,00. Recompe: R$ 219,70. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 2.996,16. ISS: R$ 146,48. Total: R$

Assinado digitalmente com DocuSign por: JOSHUA HENRIQUE SILVA Coelho.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, no portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .
Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

7.024,34. . Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br". Jaíba/MG, 15 de Setembro de 2020. Dou fé.

AV-15-1152 - 15/10/2020 - Protocolo: 567 - 07/10/2020

Procede-se a presente averbação, a requerimento escrito da parte interessada, datado de 11/09/2020, para constar a alteração do tipo societário da sublocatária de sociedade empresária limitada para sociedade anônima, que passa a denominar-se **AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS II S.A**, inscrita no CNPJ sob o n° 28.065.305/0001-09, registrada na JUCEMG sob o NIRE n° 31210884571, com sede à Rua Andaluzita, n° 131, 12° andar, sala II, Bairro Carmo, Belo Horizonte/MG. Instrui o requerimento certidão de inteiro teor da Ata de Assembléia Geral realizada em 20/05/2019 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 18/06/2019 sob o n° 31300125785. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000393040194, atribuição: Imóveis, localidade: Jaíba. Nº selo de consulta: DRZ89043, código de segurança : 9741860042656966Ato:4135,quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 16,69. Recompe: R$ 1,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 5,56. ISS: R$ 0,67. Total: R$ 23,92. . Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br" . Jaíba/MG, 15 de Outubro de 2020. Dou fé.

AV-16-1152 - 15/10/2020 - Protocolo: 567 - 07/10/2020

Procede-se a presente averbação, a requerimento escrito da parte interessada, datado de 11/09/2020, para constar a alteração do tipo societário da sublocatária de sociedade empresária limitada para sociedade anônima, que passa a denominar-se **AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS III S.A**, inscrita no CNPJ sob o n° 29.290.880/0001-60, registrada na JUCEMG sob o NIRE n° 31210983634, com sede à Rua Andaluzita, n° 131, 12° andar, sala III, Bairro Carmo, Belo Horizonte/MG. Instrui o requerimento certidão de inteiro teor da Ata de Assembléia Geral realizada em 20/05/2019 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 26/06/2019 sob o n° 31300125912. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000393040194, atribuição: Imóveis, localidade: Jaíba. Nº selo de consulta: DRZ89043, código de segurança : 9741860042656966Ato:4135,quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 16,69. Recompe: R$ 1,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 5,56. ISS: R$ 0,67. Total: R$ 23,92. . Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br" . Jaíba/MG, 15 de Outubro de 2020. Dou fé.

AV-17-1152 - 15/10/2020 - Protocolo: 567 - 07/10/2020

Procede-se a presente averbação, a requerimento escrito da parte interessada, datado de 11/09/2020, para constar a alteração do tipo societário da sublocatária de sociedade empresária limitada para sociedade anônima, que passa a denominar-se **AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS IV S.A**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.697.433/0001-09, registrada na JUCEMG sob o NIRE n° 31211107765, com sede à Rua Andaluzita, n° 131, 12° andar, sala IV, Bairro Carmo, Belo Horizonte/MG. Instrui o requerimento certidão de inteiro teor da Ata de Assembléia Geral realizada em 20/05/2019 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 01/07/2019 sob o n° 31300125955. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000393040194, atribuição: Imóveis, localidade: Jaíba. Nº selo de consulta: DRZ89043, código de segurança : 9741860042656966Ato:4135,quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 16,69. Recompe: R$ 1,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 5,56. ISS: R$ 0,67. Total: R$ 23,92. . Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br" . Jaíba/MG, 15 de Outubro de 2020. Dou fé.

O referido é o que consta dos arquivos desta Serventia. Dou fé. Jaíba, 19 de outubro de 2020.Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000393040194, atribuição: Imóveis, localidade: Jaíba. Nº selo de consulta: DRZ89043,

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames} . This document has been
electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

código de segurança : 9741860042656966Ato:8401,quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 18,36. Recompe: R$ 1,10. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 6,87. ISS: R$ 0,73. Total: R$ 27,06. Valor Total dos Emolumentos: R$ 165,24. Valor Total do Recompe:R$ 9,90. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 61,83. Valor Total do ISS: R$ 6,57. Valor Total Final ao Usuário: R$ 243,54. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br"

( ) Oficial: Frankie Versiani Lopes Lacerda
( ) Oficiala Substituta: Bárbara Maria D. C. L. Gomes
( ) Escrevente Autorizado: Murilo Nogueira Martins
( ) Escrevente Autorizada:Josiléia Maria Silva
( ) Escrevente Autorizada:Lívia Thais Silva Nunes
( ) Escrevente Autorizada:Bruna Geórgia Fernandes de Oliveira

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas acesse https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JANAÚBA/MG
CNPJ Nº 30.120.640/0001-04
Avenida Santa Mônica, 440, Sala 110, Bairro São Gonçalo,
CEP: 39.440-000
Telefone: (38) 3821 - 1511

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que, revendo, nesta serventia no Livro 2-RG, sob a matrícula 24.377 verifiquei constar:

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JANAÚBA/MG
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula: 24377 — **Ficha:** 1

22/06/2020

24377 - 22/06/2020 - Protocolo: 56977 - 21/05/2020

Imóvel rural, Fazenda Madras, com a área de **3320,8921 ha** (três mil trezentos e vinte hectares, oitenta e nove ares e vinte e um centiares), município de **Jaíba**/MG, com as seguintes medidas e confrontações constantes na seguinte descrição: inicia-se a descrição deste imóvel no vertice CEY-M-0774, Longitude: -43°49'26,914", Latitude: -15°22'23,915" e Altitude: 498,34 m, deste segue confrontando com CNS: 03.854-7 | Mat. 20079 | Construtora Caparaó S/A – CNPJ: 17.202.383/0001-83 no azimute 180°40' e distancia de 1.089,32 m até o vértice CEY-M-0799, Longitude: -43°49'27,347", Latitude: -15°22'59,350" e Altitude: 493,98 m; no azimute 108°41' e distância 1.040,73 m até o vértice CEY-M-0798, Longitude: -43°48'54,291", Latitude: -15°23'10,200" e Altitude: 489,47 m; no azimute 180°21' e distância 1.450,58 m até o vértice CEY-M-0796, Longitude: -43°48'54,593", Latitude: -15°23'57,389" e Altitude: 494,76 m; no azimute 107°34' e distância 3.706,34 m até o vertice CEY-M-0783, Longitude: -43°46'56,107", Latitude: -15°24'33,799" e Altitude: 484,10 m; deste segue confrontando com Estrada Municipal no azimute 178°21 e distância 912,14 m até o vértice CBT-M-5110, Longitude: -43°46'55,230", Latitude: -15°25,03,460", e Altitude: 478,43 m; no azimute 178°17' e distância 1.202,23 m até o vértice CEY-M-0794, Longitude: -43°46,54,023", Latitude: -15°25'42,553" e Altitude: 480,67 m; no azimute 141°34' e distância 106,91 m até o vertice CEY-M-0793, Longitude: -43°46'51,794", Latitude: -15°25'45,278" e Altitude: 480,20 m; no azimute 163°14' e distância 29,36 m até o vertice CEY-M-0792, Longitude: -43°46'51;510", Latitude: -15°25,46,192" e Altitude: 480,78 m; no azimute 195°15' e distancia 22,23 m ate o vértice CBT-P-7441, Longitude: -43°46'51,707", Latitude: -15°25'46,890" e Altitude: 480,28 m; no azimute 206° 18' e distancia 52,20 m até o vertice CEY-M-0791, Longitude: -43°46'52,482", Latitude: -15°25'48,412" e Altitude: 479,58 m; no azimute 212°04' e distância 80,28 m ate o vertice CEY-M-0790, Longitude: -43°46,53,912", Latitude: -15°25'50,625"" e Altitude: 481,49 m; no azimute 178°53' e distancia 1.452,11 m até o vértice CEY-M-0789, Longitude: -43°46'52,971", Latitude: -15°26,37,856" e Altitude: 486,35 m; deste segue confrontando com CNS: 03.854-7 | Mat. 4120 | Adilio Teixeira da Silva CPF: 303.604.476-00 no azimute 289°48' e distância 2.080,38 m até o vértice CEY-M-0788, Longitude: -43°47'58,619", Latitude: -15°26'14,922,, e Altitude: 490,95 m; no azimute 197°18' e distância 8,09 m ate o vértice CEY-M-0787, Longitude: -43°47,58,699", Latitude: -15°26'15,174" e Altitude: 490,99 m; no azimute 288°56' e distância 818,61 m até o vértice CEY-M-0786, Longitude: -43°48'24,669", Latitude: -15°26'06,531" e Altitude: 493,99 m; deste segue confrontando com CNS: 03.854-7 | Mat. 22314 | José de Souza Gomes - CPF: 146.350.896-49 no azimute 286°34' e distância 529,08 m até o vértice CBT-P-7440, Longitude: -43°48'41,676", Latitude: -15°26'01,619" e Altitude: 489,91 m; no azimute 286°02' e distancia 717,72 m até o vértice CEY-

Continua no verso

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

M-0784, Longitude: -43°49'04,810", Latitude: -15°25'55,169" e Altitude: 495,44 m; deste segue confrontando com CNS: 05.718-2 | Mat. 22287 | Ivo Schweitzer CPF: 528.255.239-68 no azimute 297°16' e distancia 0,87 m ate o vértice CEY-M-0785, Longitude: -43°49'04,836", Latitude: -15°25'55,156" e Altitude: 495,42 m; no azimute 287°49' e distância 612,74 m até o vértice CBT-M-5104, Longitude: -43°49'24,400", Latitude: -15°25'49,053" e Altitude: 497,68 m; no azimute 286°49' e distancia 500,91 m até o vértice FVG-M-2623, Longitude: -43°49'40,480", Latitude: -15°25'44'337" e Altitude: 502,46 m; deste segue confrontando com CNS: 03.854-7 | Mat. 591 | Ivagro Agropecuária Ltda - CNPJ: 19.276.369/0002-30 no azimute 287°54' e distância 2.032,44 m até o vértice CEY-M-0767, Longitude: -43°50'45,342", Latitude: -15°25'24,010" e Altitude: 520,30 m; deste segue confrontando com CNS: 03.854-7 | Mat. 8225 | Ivagro Agropecuária Ltda – CNPJ 19.276.369/0002-30 no azimute 323°38' e distância 752,05 m até o vértice CBT-P-7439, Longitude: -43°52'00,294", Latitude: -15°25'04,308" e Altitude: 513,91 m; no azimute 322°52' e distância 275.23 m até o vértice CEY-M-0768, Longitude: -43°51'05,864", Latitude: -15°24,57,169" e Altitude: 515,84 m; no azimute 248°59' e distancia 2,89 m até o vértice CEY-M-0769, Longitude: -43°51'05,955", Latitude: -15°24'57,202,, e Altitude: 515,69 m; no azimute 324°59' e distância 1.552,50 m até o vértice CEY-M-0770, Longitude: -43°51'35,826", Latitude: -15°24'15,837" e Altitude: 521,51 m; no azimute 48°55' e distância 725,24 m até o vértice CEY-M-0766, Longitude: -43°51'17,491", Latitude: -15°24'00,336" e Altitude: 513,39 m; no azimute 327°38' e distância 324,91 m até o vértice CEY-M-0771, Longitude: -43°51123,322", Latitude: -15°23,51,408" e Altitude: 516,25 m; deste segue confrontando com Estrada Municipal no azimute 47°20' e distância 996,24 m até o vértice CEY-M-0772, Longitude: -43°50'58,756", Latitude: -15°23'29,445" e Altitude: 511,17 m; no azimute 53°22' e distancia 819,57 m até o vértice CEY-M-0773, Longitude: -43°50'36,700", Latitude: -15°23'13,539" e Altitude: 497,04 m; no azimute 53°45' e distância 2.580,45 m até o vértice CEY-M-0774 ponto inicial da descrição deste imóvel. **Proprietária: AGROPEMA AGROPECUÁRIA MADRAS S/A**, com sede na cidade de Verdelândia/MG, e Jaíba/MG, na Fazenda Madras, zona rural, inscrita n CGC/MF sob o nº 16.688.384/0001-17. **Registro Anterior:** Matrícula nº 24.138, Livro 2 - Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG. Dou fé. Ato: 4401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 41,98. Recompe: R$ 2,52. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 14,00. ISS: R$ 2,10. Total: R$ 60,60. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000351040170, atribuição: Imóveis, localidade: Janaúba. Nº selo de consulta: DRP42635, código de segurança : 2571923255406206. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br". Janaúba/MG. Escrevente autorizada: Iara Melo Fernandes (hgmm).

AV-1-24377 - 22/06/2020 - Protocolo: 56977 - 21/05/2020

CERTIFICAÇÃO DO INCRA. Traslado da AV-1 da matrícula 24.138 do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG: "Procede-se a esta averbação para constar que a área do imóvel constante na presente matrícula foi certificada pelo **INCRA** com o n° 5E91BB4C-D01A-424A-B85C-29DCF98886FB, em 04/09/2019, comprovando a ausência de sobreposição sobre outros imóveis do cadastro georreferenciado. Averbação transportada do AV-12-3063, desta serventia de 24/12/1991. Dou fé". Dou fé. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 0,00. Recompe: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. ISS: R$ 0,00. Total: R$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000351040170, atribuição: Imóveis, localidade: Janaúba. Nº selo de consulta: DRP42635, código de segurança : 2571923255406206. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br". Janaúba/MG. Escrevente autorizada: Iara Melo

Continua na ficha 2

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

22/06/2020

Fernandes_____(hgmm).

AV-2-24377 - 22/06/2020 - Protocolo: 56977 - 21/05/2020

RESERVA LEGAL. Traslado da AV-2 da matrícula 24.138 do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG: "Reserva Legal - Nos termos do art. 892, parágrafo 1°, do Provimento n° 260/CGJ/2013, procede-se a presente averbação para constar que, a reserva legal do imóvel, encontra-se especializada na matrícula de origem, n° 3063, livro 2- Registro Geral- Ficha, desta Serventia. Dou fé." Dou fé. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 0,00. Recompe: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. ISS: R$ 0,00. Total: R$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000351040170, atribuição: Imóveis, localidade: Janaúba. Nº selo de consulta: DRP42635, código de segurança : 2571923255406206. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br". Janaúba/MG. Escrevente autorizada: Iara Melo Fernandes:_____(hgmm).

AV-3-24377 - 22/06/2020 - Protocolo: 56977 - 21/05/2020

CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR. Traslado da AV-3 da matrícula 24.138 do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG: "CCIR - Procede-se a esta averbação, mediante requerimento da parte interessada, datado de 04/09/2019 e nos termos do art. 692, do Provimento n° 260/CGJ/2013, para constar os dados do CCIR do imóvel, que são os seguintes: CCIR n° 20622027187; código do imóvel rural n° 401.030.023.531-0; módulo rural (ha) 22,9244; fração mínima de parcelamento (ha) 3,0000. Averbação transportada do AV-10-3063, desta serventia de 20/12/2019. Dou fé". Dou fé. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 0,00. Recompe: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. ISS: R$ 0,00. Total: R$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000351040170, atribuição: Imóveis, localidade: Janaúba. Nº selo de consulta: DRP42635, código de segurança : 2571923255406206. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br". Janaúba/MG. Escrevente autorizada: Iara Melo Fernandes_____(hgmm).

AV-4-24377 - 22/06/2020 - Protocolo: 56977 - 21/05/2020

LOCALIZAÇÃO. Traslado da AV-8 da matrícula 24.138 do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG: " Localização - Procede-se a presente averbação, mediante requerimento da parte interessada, datado de 07/11/2019, para constar que o imóvel da presente matrícula está localizado **76,23%** no município de **Jaíba**, e **23,77%** no município de **Verdelândia**, conforme certidões emitidas pelos municípios de Jaíba/MG em 30/10/2019, e Verdelândia/MG em 29/10/2019. Dou fé". Dou fé. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 0,00. Recompe: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. ISS: R$ 0,00. Total: R$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000351040170, atribuição: Imóveis, localidade: Janaúba. Nº selo de consulta: DRP42635, código de segurança : 2571923255406206. "Consulte a validade deste Selo no

Continua no verso

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

site https://selos.tjmg.jus.br". Janaúba/MG. Escrevente autorizada: Iara Melo Fernandes (hgmm).

AV-5-24377 - 22/06/2020 - Protocolo: 56977 - 21/05/2020

CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR. Traslado da AV-9 da matrícula 24.138 do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG: "CCIR - Procede-se a esta averbação, para constar os dados do CCIR do imóvel, que são os seguintes: CCIR nº 28274596202; código do imóvel rural nº 401.030.023.531-0; módulo rural (ha) 23,2700; fração mínima de parcelamento (ha) 3,0000. Dou fé". Dou fé. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 0,00. Recompe: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. ISS: R$ 0,00. Total: R$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000351040170, atribuição: Imóveis, localidade: Janaúba. Nº selo de consulta: DRP42635, código de segurança : 2571923255406206. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br". Janaúba/MG. Escrevente autorizada: Iara Melo Fernandes (hgmm).

AV-6-24377 - 22/06/2020 - Protocolo: 56977 - 21/05/2020

CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR. Traslado da AV-11 da matrícula 24.138 do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG: "CAR - Procede-se a esta averbação para constar os dados do CAR do imóvel, que são os seguintes: a) número registro G-3135050-625B.B0E5.0B49.4138.813A.E441.3E11.4499; b) Município: Jaíba; c) Estado: Minas Gerais; d) área de remanescente de vegetação nativa: 116,5991 ha; d) área de Reserva Legal: 679,2626 ha; e) Áreas de Preservação Permanente: 0,0000; f) áreas de uso consolidado: 2.524,9782 ha; g) Áreas de uso restrito: 0,0000; h) áreas de servidão administrativa: 0,0000. Dou fé". Dou fé. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 0,00. Recompe: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. ISS: R$ 0,00. Total: R$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000351040170, atribuição: Imóveis, localidade: Janaúba. Nº selo de consulta: DRP42635, código de segurança : 2571923255406206. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br". Janaúba/MG. Escrevente autorizada: Iara Melo Fernandes (hgmm).

R-7-24377 - 22/06/2020 - Protocolo: 56977 - 21/05/2020

INCORPORAÇÃO. Traslado da AV-12 da matrícula 24.138 do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG: "INCORPORAÇÃO – **Incorporada: AGROPEMA AGROPECUÁRIA MADRAS S/A**, qualificada acima. **Incorporadora: AGROPECUÁRIA VARZELÂNDIA S/A - AGROPEVA**, sociedade empresária limitada, CNPJ: 22.679.567/0001-79, com sede na Rua Paraíba, nº 613, Sala 06, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG. **Forma do Título:** Incorporação da Agropema – Agropecuária Mandras S/A, de 15/01/1995, arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na data de 21/03/1995, registrada sob o nº 13569815, pela qual a incorporada transmite **o imóvel** da presente matrícula, à incorporadora **AGROPECUÁRIA VARZELÂNDIA S/A - AGROPEVA**, pelo valor de R$ 3.034.130,42 (três milhões, trinta e quatro mil e cento e trinta reais e quarenta e dois centavos). Foram apresentadas: certidão de quitação do I.T.B.I emitida aos 22/10/2019 pela prefeitura municipal de Jaíba/MG, na qual não incide sobre a presente transação ITBI - conforme Art. 82, item I, item do CTM; Recibo de Inscrição do imóvel Rural no CAR e declaração nos termos do art. 103, do Provimento nº 260/CGJ/2013, atribuindo ao imóvel o valor de R$ 9.962.676,30, arquivado sob o protocolo nº 61.277, desta Serventia. Foram arquivadas: CCIR 2019, quitado, e ITR com validade em

Continua na ficha 3

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

22/06/2020

19/07/2020. Demais condições e especificações são as constantes no referido ato constitutivo da empresa. Dou fé". Dou fé. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 0,00. Recompe: R$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 0,00. ISS: R$ 0,00. Total: R$ 0,00. Ato: 8101, quantidade Ato: 8. Emolumentos: R$ 49,44. Recompe: R$ 2,96. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 16,40. ISS: R$ 2,48. Total: R$ 71,28. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000351040170, atribuição: Imóveis, localidade: Janaúba. Nº selo de consulta: DRP42635, código de segurança : 2571923255406206. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br". Janaúba/MG. Escrevente autorizada: Iara Melo Fernandes (hgmm).

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

Certifico que a presente cópia foi extraída e confere com o original. O referido é o que consta dos meus arquivos sobre a matrícula nº 24.377, Livro nº 2, deste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Janaúba/MG. É verdade e dou fé. Esta Certidão é válida por **30 (trinta) dias.** Janaúba, 13 de outubro de 2020."A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2.200/01 e Lei nº 11.977/2009. Sua emissão e conferência podem ser confirmadas pelo site https://www.crimg.com.br, em consulta do código de validação, que está impresso no rodapé desta."

Heloisa Silveira Fernandes de Morais - Oficiala

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000351040170, atribuição: Imóveis, localidade: Janaúba.
Nº selo de consulta: DWM45495, código de segurança : 8444935950491375. Ato: 8401,quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 18,36.Recompe: R$ 1,10. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 6,87. Valor ISS: R$ 0,92. Total: R$ 27,25. **"Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br"**

MG20201010333073211

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

Comarca de Jaíba
Ofício de Registro de Imóveis de Jaíba/MG

Oficial: Frankie Versiani Lopes Lacerda
Rua César Lima 204/A, Acácias do Rio Verde
atendimento@rijaiba.com.br
(38)3833-2280

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula **1127** de **01/10/2020** verifiquei constar:

1127 - 01/10/2020 - Protocolo: 540 - 29/09/2020

__Imóvel__: Um imóvel rural, denominado Fazenda Madras, com a área de 3320,8921 ha (três mil, trezentos e vinte hectares, oitenta e nove ares e vinte e um centíares), situado no município de Jaíba/MG, com as seguintes medidas e confrontações constantes na seguinte descrição: inicia-se a descrição deste imóvel no vértice CEY-M-0774, Longitude: -43°49'26,914", Latitude: -15°22'23,915" e Altitude: 498,34 m, deste segue confrontando com CNS: 03.854-7 | Mat. 20079 | Construtora Caparaó S/A ⁻ CNPJ: 17.202.383/0001-83 no azimute 180°40' e distância de 1.089,32 m até o vértice CEY-M-0799, Longitude: -43°49'27,347", Latitude: -15°22'59,350" e Altitude: 493,98 m; no azimute 108°41' e distância 1.040,73 m até o vértice CEY-M-0798, Longitude: -43°48'54,291", Latitude: -15°23'10,200" e Altitude: 489,47 m; no azimute 180°21' e distância 1.450,58 m até o vértice CEY-M-0796, Longitude: -43°48'54,593", Latitude: -15°23'57,389" e Altitude: 494,76 m; no azimute 107°34' e distância 3.706,34 m até o vértice CEY-M-0783, Longitude: -43°46'56,107", Latitude: -15°24'33,799" e Altitude: 484,10 m; deste segue confrontando com Estrada Municipal no azimute 178°21' e distância 912,14 m até o vértice CBT-M-5110, Longitude: -43°46'55,230", Latitude: -15°25'03,460" e Altitude: 478,43 m; no azimute 178°17' e distância 1.202,23 m até o vértice CEY-M-0794, Longitude: -43°46'54,023", Latitude: -15°25'42,553" e Altitude: 480,67 m; no azimute 141°34' e distância 106,91 m até o vértice CEY-M-0793, Longitude: -43°46'51,794", Latitude: -15°25'45,278" e Altitude: 480,20 m; no azimute 163°14' e distância 29,36 m até o vértice CEY-M-0792, Longitude: -43°46'51,510", Latitude: -15°25'46,192" e Altitude: 480,78 m; no azimute 195°15' e distância 22,23 m até o vértice CBT-P-7441, Longitude: -43°46'51,707", Latitude: -15°25'46,890" e Altitude: 480,28 m; no azimute 206°18' e distância 52,20 m até o vértice CEY-M-0791, Longitude: -43°46'52,482", Latitude: -15°25'48,412" e Altitude: 479,58 m; no azimute 212°04' e distância 80,28 m até o vértice CEY-M-0790, Longitude: -43°46'53,912", Latitude: -15°25'50,625" e Altitude: 481,49 m; no azimute 178°53' e distância 1.452,11 m até o vértice CEY-M-0789, Longitude: -43°46'52,971", Latitude: -15°26'37,856" e Altitude: 486,35 m; deste segue confrontando com CNS: 03.854-7 | Mat. 4120 | Adilio Teixeira da Silva ⁻ CPF: 303.604.476-00 no azimute 289°48' e distância 2.080,38 m até o vértice CEY-M-0788, Longitude: -43°47'58,619", Latitude: -15°26'14,922" e Altitude: 490,95 m; no azimute 197°18' e distância 8,09 m até o vértice CEY-M-0787, Longitude: -43°47'58,699", Latitude: -15°26'15,174" e Altitude: 490,99 m; no azimute 288°56' e distância 818,61 m até o vértice CEY-M-0786, Longitude: -43°48'24,669", Latitude: -15°26'06,531" e Altitude: 493,99 m; deste segue confrontando com CNS: 03.854-7 | Mat. 22314 | José de Souza Gomes ⁻ CPF: 146.350.896-49 no azimute 286°34' e distância 529,08 m até o vértice CBT-P-7440, Longitude: -43°48'41,676", Latitude: -15°26'01,619" e Altitude: 489,91 m; no azimute 286°02' e distância 717,72 m até o vértice CEY-M-0784, Longitude: -43°49'04,810",

Este documento foi assinado digitalmente por JOSILEIA MARIA SILVA e Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames} . This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

Latitude: -15°25'55,169" e Altitude: 495,44 m; deste segue confrontando com CNS: 05.718-2 | Mat. 22287 | Ivo Schweitzer – CPF: 528.255.239-68 no azimute 297°16' e distância 0,87 m até o vértice CEY-M-0785, Longitude: -43°49'04,836", Latitude: -15°25'55,156" e Altitude: 495,42 m; no azimute 287°49' e distância 612,74 m até o vértice CBT-M-5104, Longitude: -43°49'24,400", Latitude: -15°25'49,053" e Altitude: 497,68 m; no azimute 286°49' e distância 500,91 m até o vértice FVG-M-2623, Longitude: -43°49'40,480", Latitude: -15°25'44,337" e Altitude: 502,46 m; deste segue confrontando com CNS: 03.854-7 | Mat. 591 | Ivagro Agropecuária Ltda - CNPJ: 19.276.369/0002-30 no azimute 287°54' e distância 2.032,44 m até o vértice CEY-M-0767, Longitude: -43°50'45,342", Latitude: -15°25'24,010" e Altitude: 520,30 m; deste segue confrontando com CNS: 03.854-7 | Mat. 8225 | Ivagro Agropecuária Ltda - CNPJ: 19.276.369/0002-30 no azimute 323°38' e distância 752,05 m até o vértice CBT-P-7439, Longitude: -43°51'00,294", Latitude: -15°25'04,308" e Altitude: 513,91 m; no azimute 322°52' e distância 275,23 m até o vértice CEY-M-0768, Longitude: -43°51'05,864", Latitude: -15°24'57,169" e Altitude: 515,84 m; no azimute 248°59' e distância 2,89 m até o vértice CEY-M-0769, Longitude: -43°51'05,955", Latitude: -15°24'57,202" e Altitude: 515,69 m; no azimute 324°59' e distância 1.552,50 m até o vértice CEY-M-0770, Longitude: -43°51'35,826", Latitude: -15°24'15,837" e Altitude: 521,51 m; no azimute 48°55' e distância 725,24 m até o vértice CEY-M-0766, Longitude: -43°51'17,491", Latitude: -15°24'00,336" e Altitude: 513,39 m; no azimute 327°38' e distância 324,91 m até o vértice CEY-M-0771, Longitude: -43°51'23,322", Latitude: -15°23'51,408" e Altitude: 516,25 m; deste segue confrontando com Estrada Municipal no azimute 47°20' e distância 996,24 m até o vértice CEY-M-0772, Longitude: -43°50'58,756", Latitude: -15°23'29,445" e Altitude: 511,17 m; no azimute 53°22' e distância 819,57 m até o vértice CEY-M-0773, Longitude: -43°50'36,700", Latitude: -15°23'13,539" e Altitude: 497,04 m; no azimute 53°45' e distância 2.580,45 m até o vértice CEY-M-0774 ponto inicial da descrição deste imóvel. **Proprietária:** **AGROPECUÁRIA VARZELÂNDIA S/A - AGROPEVA,** sociedade empresária limitada, CNPJ: 22.679.567/0001-79, com sede na Rua Paraíba, N° 613, sala 06, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG. **Registro Anterior**: Matrícula 24138, de 20/12/2019, do Livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000393040194, atribuição: Imóveis, localidade: Jaíba. Nº selo de consulta: DRZ88346, código de segurança : 6134353195343364Ato:4401,quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 41,98. Recompe: R$ 2,52. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 14,00. ISS: R$ 1,68. Total: R$ 60,18. Ato:8101,quantidade Ato: 14. Emolumentos: R$ 86,52. Recompe: R$ 5,18. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 28,70. ISS: R$ 3,50. Total: R$ 123,90. . Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br" . Jaíba/MG, 01 de Outubro de 2020. Dou fé.

AV-1-1127 - 01/10/2020 - Protocolo: 540 - 29/09/2020

Procede-se a esta averbação para constar que a área do imóvel constante na presente matrícula foi certificada pelo INCRA com o nº 5E91BB4C-D01A-424A-B85C-29DCF98886FB, em 04/09/2019, comprovando a ausência de sobreposição sobre outros imóveis do cadastro georreferenciado. **Averbação transportada da AV-1-24138-20/12/2019, do Livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG**. Ato praticado de ofício, nos termos do artigo 10, § 2º, da Lei n.º 15.424/2004. Jaíba/MG, 01 de Outubro de 2020. Dou fé.

AV-2-1127 - 01/10/2020 - Protocolo: 540 - 29/09/2020

Reserva Legal - Nos termos do art. 892, parágrafo 1º, do Provimento n° 260/CGJ/2013, procede-se a presente averbação para constar que, a reserva legal do imóvel, encontra-se especializada na matrícula de origem, nº 3063, livro 2- Registro Geral- Ficha, desta Serventia. **Averbação transportada da AV-2-24138 - 20/12/2019, do Livro 2-RG, do**

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Henrique Seabra Coelho. Assinado digitalmente por JOSILEIA MARIA SILVA
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG. Ato praticado de ofício, nos termos do artigo 10, § 2º, da Lei n.º 15.424/2004. Jaíba/MG, 01 de Outubro de 2020. Dou fé.

AV-3-1127 - 01/10/2020 - Protocolo: 540 - 29/09/2020

CCIR - Procede-se a esta averbação, mediante requerimento da parte interessada, datado de 04/09/2019 e nos termos do art. 692, do Provimento nº 260/CGJ/2013, para constar os dados do CCIR do imóvel, que são os seguintes: CCIR nº 20622027187; código do imóvel rural nº 401.030.023.531-0; módulo rural (ha) 22,9244; fração mínima de parcelamento (ha) 3,0000. **Averbação transportada da AV-3-24138 - 20/12/2019, do Livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG.** Ato praticado de ofício, nos termos do artigo 10, § 2º, da Lei n.º 15.424/2004. Jaíba/MG, 01 de Outubro de 2020. Dou fé.

AV-4-1127 - 01/10/2020 - Protocolo: 540 - 29/09/2020

Localização - Procede-se a presente averbação, mediante requerimento da parte interessada, datado de 07/11/2019, para constar que o imóvel da presente matrícula está, localizado 76,23% no município de **Jaíba/MG**, e 23,77% no município de **Verdelândia/MG,** conforme certidões emitidas pelos municípios de Jaíba/MG em 30/10/2019, e Verdelândia/MG em 29/10/2019. **Averbação transportada da AV-8-24138 - 20/12/2019, do Livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG.** Ato praticado de ofício, nos termos do artigo 10, § 2º, da Lei n.º 15.424/2004. Jaíba/MG, 01 de Outubro de 2020. Dou fé.

AV-5-1127 - 01/10/2020 - Protocolo: 540 - 29/09/2020

CCIR - Procede-se a esta averbação, para constar os dados do CCIR do imóvel, que são os seguintes: CCIR nº 28274596202; código do imóvel rural nº 401.030.023.531-0; módulo rural (ha) 23,2700; fração mínima de parcelamento (ha) 3,0000. **Averbação transportada da AV-9-24138 - 07/02/2020, do Livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG**. Ato praticado de ofício, nos termos do artigo 10, § 2º, da Lei n.º 15.424/2004. Jaíba/MG, 01 de Outubro de 2020. Dou fé.

AV-6-1127 - 01/10/2020 - Protocolo: 540 - 29/09/2020

CAR - Procede-se a esta averbação para constar os dados do CAR do imóvel, que são os seguintes: a) número de registro do imóvel no CAR: MG-3135050-625B.B0E5.0B49.4138.813A.E441.3E11.4499; b) Município: Jaíba; c) Estado: Minas Gerais; d) área de remanescente de vegetação nativa: 116,5991 ha; d) área de Reserva Legal: 679,2626 ha; e) Áreas de Preservação Permanente: 0,0000; f) áreas de uso consolidado: 2.524,9782 ha; g) Áreas de uso restrito: 0,0000; h) áreas de servidão administrativa: 0,0000. **Averbação transportada da AV-11-24138 - 16/03/2020, do Livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG.** Ato praticado de ofício, nos termos do artigo 10, § 2º, da Lei n.º 15.424/2004. Jaíba/MG, 01 de Outubro de 2020. Dou fé.

O referido é o que consta dos arquivos desta Serventia. Dou fé. Jaíba, 01 de outubro de 2020.Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000393040194, atribuição: Imóveis, localidade: Jaíba. Nº selo de consulta: DRZ88346, código de segurança : 6134353195343364Ato:8401,quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 18,36. Recompe: R$ 1,10. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 6,87. ISS: R$ 0,73. Total: R$ 27,06. . Valor Total dos Emolumentos: R$ 18,36. Valor Total do Recompe:R$ 1,10. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 6,87. Valor Total do ISS: R$ 0,73. Valor Total Final ao Usuário: R$ 27,06. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br"

Este documento foi assinado digitalmente por ... Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been
electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

( ) Oficial: Frankie Versiani Lopes Lacerda
( ) Oficiala Substituta: Bárbara Maria D. C. L. Gomes
( ) Escrevente Autorizado: Murilo Nogueira Martins
( ) Escrevente Autorizada: Josiléia Maria Silva
( ) Escrevente Autorizada: Lívia Thais Silva Nunes
( ) Escrevente Autorizada: Bruna Geórgia Fernandes de Oliveira

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas acesse https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

ANEXO A

Inventário de Bens Móveis e Edificações

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Henrique Seabra Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 877C-4899-54A6-9635.This document has been digitally signed by {signersNames} . This document has been electronically signed by Paulo Henrique Seabra Coelho. To verify the signatures, go to the site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code 877C-4899-54A6-9635 .

DocuSign Envelope ID: B88C298B-DCFA-4C85-96B7-2DAD4B059564

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link: https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/877C-4899-54A6-9635 ou vá até o site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido. The above document was proposed for digital signature on the platform Portal de Assinaturas Vale . To check the signatures click on the link: https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/877C-4899-54A6-9635 or go to the Websitehttps://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code below to verify that this document is valid.

Código para verificação: 877C-4899-54A6-9635

Hash do Documento

4A016CD23E0F8958FD371C269C3DD14BD4FCA0A114347E5A9DD4C8CB5DFDBB60

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/12/2020 é(são) :

☑ Paulo Henrique Seabra Coelho (Testemunha) - 028.824.086-33 em 10/12/2020 18:32 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificaçao: Por email: paulo.seabra@vale.com

Evidências

Client Timestamp Thu Dec 10 2020 18:32:53 GMT-0300 (Hora oficial do Brasil)

Geolocation Latitude: -19.859229221789572 Longitude: -43.94338017536184 Accuracy: 91

IP 186.206.205.49

Hash Evidências:

81235C1822B299432815BBC88417615970CE91CDE93AE543898F02B0B9D59BC8